



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 244/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	UNIDADE GESTORA (UASG): 926495	
PROCESSO Nº: 2025/079739	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento e prestação de serviço associado	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO		
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO		
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e compatibilização dos sistemas complementares no prédio do Fórum da Comarca de Caraguatatuba , situado na Avenida Guarda Mirim Juarez, n.º 220, com o fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua perfeita execução, incluindo o(s) serviço(s) associado(s) de manutenção dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão, que constituem um LOTE ÚNICO , conforme projetos básicos e executivos e documentação constantes nos <i>Anexos</i> e demais condições estabelecidas no Anexo A - Termo de Referência - parte integrante deste edital.		
PRAZOS		
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP	
SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	DATA	HORA
www.compras.gov.br	24/11/2026	11:00



DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

Conforme **item 22.2** do **Anexo A** – Termo de Referência, os documentos listados no **ANEXO 1 – Quadro de Documentos**, serão disponibilizados eletronicamente até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br juntamente com o **ANEXO 10 – Termo de Recebimento e Confidencialidade**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (<https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br)

VISTORIA FACULTATIVA

No período de **16/10/2026 a 18/11/2026**, com agendamento prévio com a Supervisão de Serviço de Administração de Prédio relacionada no **item 2.4** do **Anexo A**, e nos termos do item 4 deste edital.

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Portaria nº 10.527/2024	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/223407
Instrução Normativa nº 6/2024	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/218008
Instrução Normativa nº 17/2025	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240
Instrução Normativa nº 21/2026	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/240653
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 400/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986
Resolução CNJ nº 652/2025	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6345



Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, modo de disputa “**ABERTO**”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023, Portaria nº 10.527/2024 e Instrução Normativa nº 06/2024, 17/2025 e 21/2026 desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020, 400/2021 e 652/2025, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
A	Termo de Referência
Anexo 1	Quadro de Documentos
Anexo 2	Planilha de Composição de Preços
Anexo 3	Composição do BDI
Anexo 4	Composição dos Encargos Sociais
Anexo 5	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 6	Modelo de Carta para comunicação de encerramento dos serviços e outras providências
Anexo 7	Planilha Orçamentária Sintética
Anexo 8	Planilha Orçamentária Analítica
Anexo 9	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 10	Modelo de Termo de Recebimento e Confidencialidade
Anexo 11	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo 12	Modelos de Planos de Manutenção Preventiva – PMP / PMOC
Anexo 13	Critério de Medição e Remuneração
Anexo 14	Relação de Equipe Técnica
Anexo 15	Declaração de Compromisso
Anexo 16	Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo 17	Modelo de Declaração de Ciência
B	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021
C	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
D	Minuta de Contrato a ser celebrado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e compatibilização dos sistemas complementares no prédio do **Fórum da Comarca de Caraguatatuba**, situado na Avenida Guarda Mirim Juarez, n.º 220, com o fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua perfeita execução, incluindo o(s) serviço(s) associado(s) de manutenção dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão, que constituem um **LOTE ÚNICO**, conforme projetos básicos e executivos e documentação constantes nos *Anexos* e demais condições estabelecidas no **Anexo A - Termo de Referência** - parte integrante deste edital.

1.2. Catálogo de Serviços (CatSer):

- **873 (2020)** – Serviços de instalação (à exceção da construção); e,
- **2771** – Ar Condicionado – Manutenção de Sistemas / Limpeza.

1.3. A licitação será realizada através do agrupamento que constitui um **LOTE ÚNICO**, conforme especificado no Termo de Referência (**Anexo "A"**), devendo o licitante oferecer proposta conforme Planilha de Composição de Preços (**Anexo 2**).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do **Anexo B**.
- 2.6.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7.** A subcontratação parcial do objeto é permitida, nos termos do **item 5.4 do Anexo A**.
- 2.7.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 2.7.2.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que inclui:

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.6. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

- 3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.1.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.1.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.1.11. Equiparam-se aos autores do projeto, em relação ao disposto nos **itens 3.1.9** e **3.1.10**, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DA VISTORIA

- 4.1. A vistoria é facultativa, conforme **item 5.5 do Anexo A**, e deverá ser realizada no período de **16/10/2026 a 18/11/2026**, devendo os interessados em procedê-la **AGENDAR** previamente a data e o horário da visita com a respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, indicada no **item 2.4 do Anexo A**.
 - 4.1.1. Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do **Anexo 16**.
 - 4.1.2. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do **Anexo 11**.

- 4.2. A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria facultativa, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.1. **Em atendimento ao subitem 6.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:**
- 5.2.1.1. indicação dos prazos de garantia, que não poderão ser inferiores aos solicitados no **item 5.2 do Anexo A**;
- 5.2.1.2. os documentos relacionados nos **itens 21.3 a 21.6 do Anexo A**.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá

o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de se verificar a exceção especificada neste **item 5.5.3**, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

- 5.11.** O valor final mínimo na forma do **item 5.9** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.
- 5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14.** Ao formular a proposta de preço, o **licitante deverá indicar os valores totais de cada item por CatSer**, que irão compor o **PREÇO GLOBAL CONTRATUAL**, para os serviços solicitados no Termo de Referência e seus Anexos.
- 5.15.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 5.16.** O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.
- 5.17.** Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 5.18.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 5.19.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.20.** Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.
- 5.21.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.22.** No momento a que se refere o **subitem 5.2.1**, deverão ser indicadas as seguintes informações do licitante e de todos os seus representantes:
- 5.22.1.** Da empresa:
- a) Número do CNPJ;

- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial;
- e) E-mail comercial; e,
- f) Dados bancários: Banco do Brasil S.A., agência e número da conta corrente.

5.22.2. Do(s) representante(s):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) e-mail;
- d) Telefone;
- e) Se é sócio administrador; e,
- f) Se é signatário do contrato.

5.23. As planilhas eletrônicas disponibilizadas no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal são de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com os **Anexos 2, 3, 4 e 5**, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão pública

- 6.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. Da formulação de lances

- 6.2.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.2.2.** O lance deverá ser ofertado pelos valores totais de cada item por CatSer, com julgamento e adjudicação, considerando o PREÇO GLOBAL CONTRATUAL do **LOTE ÚNICO**.
- 6.2.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.2.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.2.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir **a melhor oferta** deverá ser conforme indicado abaixo, **considerando os valores totais** dos respectivos códigos:
- 6.2.5.1.** CatSer **873 (2020)** – Serviços de instalação (à exceção da construção): **valor total** de R\$ 100,00 (cem reais); e,
- 6.2.5.2.** CatSer **2771** – Ar Condicionado – Manutenção de Sistemas / Limpeza: **valor total** de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.2.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.2.7.** O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.2.11.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.2.12.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.2.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

- 6.3.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.3.1.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.3.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.3.3.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.3.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Do critério de desempate

- 6.4.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.4.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.4.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.4.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 6.4.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.4.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.4.2.5.** persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b)** empresas brasileiras;
 - c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.4.2.6.** caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.
- 6.4.2.7.** será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, **quando for o caso.**

6.5. Da negociação

- 6.5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.5.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.5.5.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 6.5.5**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.6. Da classificação das propostas

6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.1. contiverem vícios insanáveis.

6.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.

6.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

6.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

6.6.2. Nos casos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

6.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

- 6.6.4.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.
- 6.6.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 6.6.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.
- 6.6.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7. Da aceitabilidade do preço

- 6.7.1.** A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, os quais não poderão ser superior aos valores indicados abaixo, que correspondem ao valor global de R\$ **3.635.235,33 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**, observando-se o disposto no **item 21.3.2 do Anexo A**.

ITEM (CatSer)	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM (CatSer) (R\$)
873	Serviços de instalação (à exceção da construção)	3.590.787,45
2771	Ar Condicionado – Manutenção de Sistemas / Limpeza	44.447,88
VALOR GLOBAL (R\$)		3.635.235,33

- 6.7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item (CatSer) e com julgamento e adjudicação considerando o respectivo **VALOR GLOBAL do Lote Único**, sendo que os preços de

cada item não poderão ser superiores ao previsto em Edital e estimado pela Administração, conforme indicado no quadro acima **(item 6.7.1)**.

- 6.7.2.** Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar as informações e a planilha de composição de preços (**Anexo 2**), solicitados no **item 5.2.1** deste Edital, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 6.7.3.** O prazo para envio das informações e planilha de composição de preço será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.
- 6.7.4.** Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de custos apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.
- 6.7.4.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 6.7.4.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

- 7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, atualizado e documentação comprobatória dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;
- 7.1.3.** No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

- 7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 7.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

- 7.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados nos **itens 14.1.1 a 14.1.5 do Anexo A**;
- 7.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 7.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 7.2.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados;

7.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 7.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.5.** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3.6.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

- 7.4.1.** A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua, de acordo com o **Nível 4** de aferição previsto pela Instrução Normativa nº 17/2025 [atualizada pela Instrução Normativa 021/2026] deste TJSP:
- 7.4.1.1.** patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**, em relação ao último exercício social;
- 7.4.1.2.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em relação aos dois últimos exercícios sociais; e
- 7.4.1.3.** capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do **valor estimado da contratação**, em relação ao último exercício social.
- 7.4.2.** A comprovação deverá ser feita mediante:
- 7.4.2.1.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e

8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

7.4.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

7.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos para a contratação.

7.4.3. O cálculo dos indicadores relacionados no **item 7.4.1** poderá ser realizado com base na documentação contábil:

7.4.3.1. Do último exercício social, no caso de a empresa ter sido constituída há menos de dois anos;

7.4.3.2. Da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da licitação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital/contrato.

7.4.4. Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.5. Outros documentos:

7.5.1. Declaração de Vistoria (**Modelo do Anexo 16**) e Declaração de Ciência (**Modelo do Anexo 17**), caso seja realizada a vistoria; ou Declaração de Responsabilidade (**Modelo do Anexo 11**), caso não seja realizada a vistoria mencionada no item 5.5 do **Anexo A**.

7.5.2. Declaração Unificada (Modelo do **Anexo B**).

7.6. Da autenticidade dos documentos:

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.7. Do julgamento de habilitação

7.7.1. Os documentos previstos no Edital e seus Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo B – Declaração Unificada**.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7.6.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.7.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.7.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.7.8.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 7.7.8.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 7.7.8.1**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 7.7.9.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.7.9.1.** Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 7.7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.12.** Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.
- 7.7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no **item 7.7.8.1.1.**
- 7.7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

- 7.7.16.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.
- 7.7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame.
- 7.7.18.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.7.18.2.** A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.7.18.3.** Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.7.18.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.
- 7.7.19.** Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

7.8. Considerações gerais

- 7.8.1.** A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 7.8.2.** As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.
- 7.8.3.** As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

8. DO RECURSO

- 8.1.** As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br.
 - 8.1.1.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, poderão ser encaminhados ao e-mail: gpac@tjsp.jus.br
 - 8.1.2.** Os documentos que não puderem ser enviados por meio eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito à Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.
- 8.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 8.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.

- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.
- 8.11.** A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 8.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

10.2.1. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** (*Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – <https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>*), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.

11.1.1. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações por qualquer outro link, ou por qualquer e-mail.**

11.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

11.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos prazos de assinatura

12.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o **Anexo C** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

12.1.1.1. No caso de opção pelo seguro-garantia previsto no **item 15**, o vencedor(a) terá o prazo de **1 (um) mês** para a assinatura, ou **10 (dez) dias úteis** para outras modalidades de seguro.

12.1.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.1.3. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

12.1.1.4. Na impossibilidade do contrato e o **Anexo C** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

12.1.1.5. O licitante vencedor deverá informar no momento a que se refere o **subitem 5.2.1** o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do **Anexo C**.

12.1.1.6. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo C**, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

12.1.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará

a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 12.1.3.** Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.1.4.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.
- 12.1.5.** Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- 12.1.5.1.** Sicafe;
- 12.1.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 12.1.5.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 12.1.5.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.1.5.5.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

12.1.5.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

12.1.5.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e,

12.1.5.8. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

12.1.6. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.2. Do prazo de vigência

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será conforme subitem 2.2.3 do **Anexo A**.

12.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido nos subitens 2.2.1, 2.2.2 e 7.1 do **Anexo A**.

12.3. Do reajuste

12.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **07/05/2026**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), conforme item 20 do **Anexo A**.

12.4. Do local de execução do objeto

12.4.1. O local para a entrega dos materiais e execução dos serviços consta no subitem 6.1 do **Anexo A**.

12.5. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

12.5.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

12.5.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

12.5.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

12.5.2.2. Nome da empresa contratada;

12.5.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

12.5.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

12.5.4. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

12.6. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

12.6.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo C**).

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo, condicionado a que:

12.7.1.1. sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.7.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e,

12.7.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

12.7.2. Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar o Contratante, de imediato, para conhecimento e análise, em conformidade com o **subitem 12.7.** e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o **subitem 12.7.1.**

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

13.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no **Anexo A.**

13.3. O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no **Anexo A.**

13.4. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

13.5. Para efeito do ateste das notas fiscais, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

- a)** a qualidade do material e dos produtos empregados;
- b)** a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

- 13.6.** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos **Anexos deste Edital**, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 14.3.** Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 14.4.** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

15. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 15.1** A Contratada deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
- 15.2** A Contratada deverá apresentar garantia, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao valor total do contrato, nos termos do **item 13.1** do **Anexo A**, a título de garantia de execução do contrato.

15.3 A garantia poderá ser nas seguintes modalidades:

- 15.3.1** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- 15.3.2** seguro-garantia;
- 15.3.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,
- 15.3.4** título de capitalização: serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

15.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.5 O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

15.5.1 O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

15.6 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- 15.6.1** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 15.6.2** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice

vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 15.4.**

- 15.8** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 15.9** Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.
- 15.10** Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.
- 15.11** A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 16.1.** Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.
- 16.2.** Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.
- 16.3.** Prevalecerá o prazo constante nos **Anexos** deste Edital, se houver.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** O prazo para pagamento será conforme previsto no **item 9.5, observados os critérios de medição constantes dos itens 8.8 e 19, todos do Anexo A.**
- 17.2.** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90,

e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

- 17.3.** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 17.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 17.5.** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 17.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **item 17.2**.
- 17.5.2.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 17.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **item 17.1** será interrompido.
- 17.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 17.6.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

- 17.6.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 17.6.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 17.7.** Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).
- 17.8.** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 17.9.** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 17.9.1.** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 17.10.** As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da classificação da despesa 3.3.90.39.81, 4.4.90.52.34 e 3.3.90.39.80 – Fone 175930022 da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão a conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1.** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo

Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

18.2. Na penalidade de multa, ***caso não esteja estipulada nos Anexos deste Edital***, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

18.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

18.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato:

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a extinção unilateral, sem prejuízo da multa prevista no **item 18.2.3** e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no **item 18.2.3** poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

18.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

18.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou

pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

18.2.7. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia ou execução de serviço de garantia em obra.

18.3. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.4. A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibida de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do **item 18.3**, também sofrerão a sanção mencionada no **item 18.4**.

18.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

- 18.6.** Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 18.7.** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 18.8.** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 19.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 19.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br.
- 19.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:
- 19.5.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

- 19.5.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 19.5.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 19.5.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20. DO FORO

- 20.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 244/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

		FOLHAS
ANEXO A	– TERMO DE REFERÊNCIA	45 a 77
ANEXO 1	– QUADRO DE DOCUMENTOS	78 a 80
ANEXO 2	– PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (1)	81 a 91
ANEXO 3	– COMPOSIÇÃO DO BDI (1)	92
ANEXO 4	– COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (1)	93
ANEXO 5	- MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (1)	94
ANEXO 6	- MODELO DE CARTA DE COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS	95 a 96
ANEXO 7	- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA	97 a 106
ANEXO 8	– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	107 a 143
ANEXO 9	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	144
ANEXO 10	- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE	145
ANEXO 11	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	146
ANEXO 12	- MODELOS DE PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP / PMOC	147 a 149
ANEXO 13	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO	150 a 156
ANEXO 14	RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA	157
ANEXO 15	- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	158
ANEXO 16	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	159
ANEXO 17	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	160
ANEXO B	- DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI 14.133/2021	161 a 162
ANEXO C	- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	163 a 165
ANEXO D	- MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO	166 a 185

(1) Observação: Ver subitem 5.23 do Edital

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO

FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

Avenida Guarda Mirim Juarez, 220 – Caraguatatuba/SP

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e compatibilização dos sistemas complementares no prédio do Fórum da Comarca de Caraguatatuba, situado na Avenida Guarda Mirim Juarez, n.º 220, com o fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua perfeita execução, incluindo o(s) serviço(s) associado(s) de manutenção dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme projetos básicos e executivos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto:

- 2.1.1.** Prestação de serviços comuns de engenharia, envolvendo escopo de instalação dos sistemas de Climatização (capacidade total de resfriamento de 128,7 Toneladas de Refrigeração), Ventilação e Exaustão, bem como serviços associados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão.

2.2. Prazo do Contrato:

- 2.2.1.** O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação, será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Gestor do CONTRATANTE.
- 2.2.2.** O prazo para execução dos serviços associados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de climatização, ventilação e exaustão será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do comissionamento e do Termo de Recebimento

Definitivo.

- 2.2.3.** O prazo de vigência do contrato, será de **800 (oitocentos) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 2.2.4.** O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.
- 2.2.5.** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

2.3. Local de execução:

Fórum da Comarca de Caraguatatuba
Área construída estimada: 5.094,50 m²
Área de intervenção estimada: 5.094,50 m²
Endereço: Avenida Guarda Mirim Juarez, n.º 220 – Indaiá – Caraguatatuba/SP

2.4. Responsável pela Administração do Prédio:

Telefone: (12) 3203-1906
Contato: Emerson de Carvalho Kocis
E-mail: caraguaadm@tjsp.jus.br

2.5. Horário de execução dos serviços:

- 2.5.1.** Os serviços ora contratados deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 6h30 às 19h00 horas sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente forense, havendo restrição de trabalho com geração de barulho, poeira e afins em horários que se estendem entre 13h e 17h, horário de atendimento dos magistrados.
- 2.5.2.** Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados em horários alternativos (noturnos, feriados ou finais de semana) e também durante o recesso forense, sem acréscimo ao orçamento original, e desde que cumpram as exigências prescritas nas regulamentações do município local e Norma Brasileira (NBR) 10.151/2000 no que tange aos dias permitidos para trabalho, horários e níveis de ruídos.
- 2.5.3.** Nesse caso, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com as devidas justificativas e aplicabilidade diante da legislação e normativas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas do CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 3.1.** A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Serviços de Apoio

- 4.1.1.** Administração local da obra
- 4.1.2.** Implantação e manutenção do canteiro de obras
- 4.1.3.** Fornecimento de materiais, equipamentos de apoio e proteção coletiva

4.2. Serviços Cíveis – Arquitetura

- 4.2.1.** Demolições, retiradas e remoções diversas, com transporte e destinação de resíduos
- 4.2.2.** Execução de alvenarias, revestimentos, pisos, forros e acabamentos
- 4.2.3.** Serviços de pintura e impermeabilização
- 4.2.4.** Recomposição de áreas afetadas e serviços complementares

4.3. Estrutura

- 4.3.1.** Execução de estruturas em concreto armado
- 4.3.2.** Fornecimento e montagem de estruturas metálicas
- 4.3.3.** Perfurações, ancoragens e formas

4.4. Drenagem de Climatização

- 4.4.1.** Instalação de tubulações em PVC e conexões
- 4.4.2.** Execução de caixas enterradas e sifonadas
- 4.4.3.** Aplicação de isolamento térmico nas tubulações

4.5. Instalações Elétricas

- 4.5.1.** Infraestrutura elétrica (eletrodutos, perfilados e acessórios)
- 4.5.2.** Lançamento de cabos, conexões e terminais
- 4.5.3.** Instalação de quadros elétricos, dispositivos de proteção e controle
- 4.5.4.** Adequações, interligações e remoções necessárias

4.6. Sistemas de Climatização / Ventilação / Exaustão

- 4.6.1.** Remoção de redes de dutos existentes e descarte adequado
- 4.6.2.** Fornecimento e instalação de equipamentos (condensadoras, evaporadoras, ventiladores e exaustores)
- 4.6.3.** Execução de rede de dutos, difusores, grelhas e venezianas
- 4.6.4.** Instalação de rede frigorígena com isolamento térmico e válvulas
- 4.6.5.** Instalação de sistemas de controle e automação.
- 4.6.6.** Comissionamento e start-up dos sistemas

4.7. Serviços Finais

- 4.7.1.** Limpeza final da obra e áreas intervenientes

4.8. Documentação Final

4.8.1. Elaboração de “As Built”

4.8.2. Emissão de laudo das instalações elétricas

4.9. Laudos

4.9.1. Laudo de análise da qualidade do ar interior

4.10. Manutenção Preventiva e Corretiva

4.10.1. Execução de manutenção preventiva dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão

4.11. Os serviços de manutenção preventiva consistem em ações proativas, com intervalos de tempo pré-definidos e planejados visando garantir o bom funcionamento dos sistemas e dos equipamentos. Já a manutenção corretiva também é de responsabilidade da contratada durante o período de garantia dos serviços e sistemas executados, conforme disposto no item 8.7 deste Termo de Referência.

4.12. Os projetos básicos e executivos, os memoriais descritivos, as especificações e os demais documentos técnicos necessários ao perfeito entendimento e execução dos serviços estão relacionados no **ANEXO 1** - Quadro de Documentos, deste Termo de Referência.

4.13. Quaisquer tramitações e providências eventualmente necessárias/obrigatórias, surgidas após a contratação dos serviços (*exemplo: obtenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, solução de exigências junto à Prefeitura do local dos serviços, Concessionárias e Órgãos de Preservação do Patrimônio Histórico, Corpo de Bombeiros e outros órgãos oficiais*), serão de responsabilidade (financeira, administrativa e operacional), da CONTRATADA.

4.14. Caberá à CONTRATADA, além do previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observar as seguintes exigências:

4.14.1. A quantificação apresentada na Planilha de Composição de Preços – **ANEXO 2** se baseia nos projetos, porém, considerando tratar-se de contratação a preço unitário, a quantidade efetiva deverá ser apurada e medida durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu controle;

4.14.2. Havendo a necessidade de eventuais adequações contratuais, a CONTRATADA deverá comunicar preliminarmente o CONTRATANTE, instruindo tal comunicação de documentação e proposta devidamente justificada;

4.14.3. Caso seja necessário, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a execução de algum serviço não incluso neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, preliminarmente, solicitar autorização para sua execução, apresentando proposta para a devida adequação contratual, bem como justificativa e planilha de composição de custos do referido serviço, adotando tabelas oficiais, preferencialmente, a composição de custo da SINAPI – Sistema Nacional de

Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observando que o preço desses serviços deve ser calculado considerando o custo de referência e subtraindo-se deste a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a manutenção do percentual de desconto obtido, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade:

- 5.1.1.** Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, de acordo com os prazos legais da prefeitura e de acordo com o desenvolvimento dos serviços, de forma a não criar obstáculo para a fruição normal dos trabalhos, ressalvados os casos em que a FISCALIZAÇÃO e/ou Administração do Prédio manifeste interesse.
- 5.1.2.** A carga e o transporte horizontal e vertical dos materiais sucateados e entulhos dos serviços deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pelo Serviço de Administração do Prédio.
- 5.1.3.** Os descartes do material sucateado e do entulho dos serviços, deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da municipalidade local, normas e demais legislações afins, em especial às de proteções ambientais.
- 5.1.4.** Os resíduos sólidos gerados deverão ser descartados observando as disposições ambientais.
- 5.1.5.** Máquinas e equipamentos utilizados nos trabalhos deverão favorecer a redução do consumo de energia e de recursos naturais.
- 5.1.6.** No mais, atentar o que está estabelecido na Resolução n.º 400, de 16 de Junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2. Garantia Legal e Garantia Complementar à Legal: (inc. III, § 1º, art. 40, § 6º, artigo 140 da Lei nº 14.133/2021)

- 5.2.1.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, artigo 140, parágrafo 6º, combinado com a Lei 10.406/02, artigo 618.
- 5.2.2.** Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia legal e complementar à legal (garantia adicional), totalizando o período de 12 (doze) meses a contar da data de

recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, às suas expensas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com a Lei 8.078/90, artigos 24 e 50 e com o disposto na Norma Técnica ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes.

- 5.2.3.** Demais condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, consultar as exigências descritas em item específico deste Termo de Referência.

5.3. Suporte técnico:

- 5.3.1.** A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada com profissionais qualificados(as) e treinados(as) para cada tipo de tarefa, sob a supervisão de engenheiro(a)(s) ou arquiteto(a)(s) habilitado(a)(s).
- 5.3.2.** Todos(as) devem estar uniformizados(as) e portar crachá de identificação contendo foto, nome completo e número de registro.
- 5.3.3.** Caberá à CONTRATADA, retirar imediatamente dos serviços, a seu critério ou por solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado(a) que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 5.3.4.** Caberá à CONTRATADA elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao Serviço de Administração do Prédio, a relação de todos(as) os(as) funcionários(as) envolvidos(as) na execução dos serviços, inclusive engenheiros(as), arquitetos(as), contendo nome, RG e horário de trabalho.
- 5.3.5.** Caberá a CONTRATADA designar representantes nos termos previstos neste Termo de Referência.

5.4. Subcontratação:

- 5.4.1.** Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar, ao CONTRATANTE, documentação que comprove sua habilitação jurídica e a qualificação técnica e legal necessárias, ficando vedada a subcontratação da totalidade do objeto.
- 5.4.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe: i) realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, ii) responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e iii) fornecer cópia e eventuais atualizações da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da empresa subcontratada, nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica

(RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

- 5.4.3.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Vistoria Prévia: (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

- 5.5.1.** Para efeito de elaboração da proposta é facultado à licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) no Edital, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Serviço de Administração do Prédio indicado no item 2 deste Termo de Referência.
- 5.5.2.** No momento da vistoria, o(a) licitante ou seu(sua) representante legal, deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante representada comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** Local de entrega: Fórum da Comarca de Caraguatatuba, Avenida Guarda Mirim Juarez, n.º 220 – Indaiá – Caraguatatuba/SP
- 6.2.** Os quantitativos estão indicados na Planilha de Composição de Preços, disponibilizada para consulta no **ANEXO 7** deste Termo de Referência.

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

- 7.1** A prestação dos trabalhos iniciará a partir da emissão da Ordem de Início do Serviços – OIS.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Condições específicas de execução:

- 8.1.1.** Os serviços contratados, naquilo que lhes forem aplicáveis, compreendem, resumidamente:

- 8.1.1.1.** A instalação do canteiro dos serviços, de acordo com as normas gerais de construção, obedecendo rigorosamente às disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, estabelecidas na Norma Regulamentadora n.º 18 (NR 18), legislação federal, estadual e/ou municipal, bem como outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

- 8.1.1.2.** Utilização de andaime como equipamento de apoio obedecendo, tanto na montagem quanto no uso, o que está previsto nas Normas NR 18 e na Norma Técnica n.º 6494 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6494). A área de execução do serviço deverá ser delimitada e sinalizada com fita zebra e cone, impedindo o acesso de pessoas;
- 8.1.1.3.** Os serviços técnicos profissionais que forem necessários para o Laudo elétrico e Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica correspondente.
- 8.1.1.4.** Utilização de guindaste hidráulico autopropelido como equipamento de apoio para transporte vertical de equipamentos e materiais de maior porte obedecendo, tanto na desmontagem como na montagem dos equipamentos e no uso, o que está previsto nas Normas NR 18 e na Norma Técnica n.º 12100 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 12100). O guindaste deverá ser posicionado em local estratégico e o mais próximo possível da laje técnica, conforme sugerido na Estratégia de Obra.

8.2. Prevenção e combate a incêndio:

- 8.2.1.** Não poderão ser utilizados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;
- 8.2.2.** Funcionários e funcionárias da CONTRATADA deverão ter conhecimento básico sobre prevenção e combate a incêndio.

8.3. Prevenção de acidentes:

- 8.3.1.** Durante a execução dos serviços e durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias e ter ciência de que:
- 8.3.1.1.** Será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários e funcionárias na realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.3.1.2.** Deverá fornecer aos seus empregados e empregadas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança dos usuários e usuárias, bem como das pessoas ao redor;
- 8.3.1.3.** Deverá fornecer também equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários e funcionárias do CONTRATANTE responsáveis pela FISCALIZAÇÃO dos serviços;
- 8.3.1.4.** Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros(as) as condições perigosas resultantes

dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

- 8.3.1.5.** Deverá possuir profissional com especialização em segurança do trabalho, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para orientação e acompanhamento dos serviços a serem realizados.

8.4. Desativação de instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes:

- 8.4.1.** Conforme projeto, a CONTRATADA deverá efetuar, com cautelas técnicas devidas, a interrupção ou desativação, total ou parcial, mesmo que temporária, das instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes incluindo as infraestruturas não utilizadas;
- 8.4.2.** Para a execução desses serviços, a CONTRATADA deverá solicitar autorização à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e/ou ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.4.3.** Todas as instalações, materiais, equipamentos e sistemas removidos deverão ser acondicionados pela CONTRATADA em local a ser indicado e/ou disponibilizado pelo CONTRATANTE.

8.5. Providências operacionais e administrativas:

8.5.1. Em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

- 8.5.1.1.** Designar o nome do(a) preposto(a) com poder para resolução de ocorrências durante a execução dos serviços. O(a) preposto(a) deverá manter atualizados todos os meios de contato: endereço, telefone/celular/WhatsApp, e-mail;
- 8.5.1.2.** Realizar vistoria ao local dos serviços para verificar as condições da edificação, bem como agendar reunião com o Serviço de Administração do Prédio e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a fim de traçar o planejamento de execução dos serviços;
- 8.5.1.3.** Fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e comprovante de recolhimento com base no valor total do contrato, dos(as) profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- 8.5.1.4.** Estabelecer no local dos serviços o "Livro de Ordem", conforme a Resolução n.º 1.094, de 31/10/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de

funcionários(as) e respectivas qualificações, além de jogo completo de todos os documentos técnicos;

- 8.5.1.5.** Providenciar confecção e instalação da placa de identificação da contratação (placa dos serviços) que deverá ser executada de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da municipalidade e/ou estabelecidas no Memorial Descritivo;
- 8.5.1.6.** Executar ligações provisórias, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.5.1.7.** Indicar o engenheiro de planejamento para auxiliar no andamento dos trabalhos, nos documentos atinentes ao projeto e em eventuais revisões da planilha orçamentária e aditivos.
- 8.5.1.8.** Comprovação da Equipe Técnica, de vínculo profissional com a CONTRATADA, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, caso esta comprovação não tenha sido apresentada no momento da licitação.

8.5.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

- 8.5.2.1.** Apresentar original ou cópia da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, devidamente registrada e/ou vistada no CREA de São Paulo, consoante Artigo 14 da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

8.5.3. Para a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS:

- 8.5.3.1.** Apresentar proposta de Planejamento Estratégico dos Serviços, bem como apresentar Projeto das Instalações do Canteiro, a partir das condições estabelecidas na documentação relacionada nos anexos deste Termo de Referência;
- 8.5.3.2.** Fornecer cópias das apólices de contratações dos seguros solicitadas em item específico deste Termo de Referência.

8.5.4. Ao longo dos serviços:

- 8.5.4.1.** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;
- 8.5.4.2.** Estar ciente quanto as vedações impostas pelas Resoluções n.º 07/2005, n.º 09/2005, n.º 181/2013 e n.º 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplinam o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;

- 8.5.4.3.** Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;
- 8.5.4.4.** Durante os serviços, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA;
- 8.5.4.5.** Executar os serviços, sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;
- 8.5.4.6.** Providenciar proteção adequada de mobiliário e equipamentos do CONTRATANTE, sempre que necessário, visando à preservação dos mesmos durante a execução dos serviços contratados;
- 8.5.4.7.** Executar quaisquer serviços complementares e/ou provisórios como drenagem, contenção de valas e escoramentos para garantir a segurança dos serviços e integridade física da edificação;
- 8.5.4.8.** Executar quaisquer serviços para garantir a proteção dos componentes elétricos e mecânicos contra os efeitos prejudiciais e perigosos de influências externas encontradas nas áreas de intervenção, por exemplo: queda de materiais ou corpos sólidos sobre esses componentes, entrada de água, bem como efeito de umidade, temperatura, corrosão, poluição atmosférica, radiação solar e ações da fauna e flora;
- 8.5.4.9.** Responder pela segurança dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, de seus(suas) próprios(as) funcionários(as) e terceiros(as), bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para a prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;
- 8.5.4.10.** Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços abrangidos, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais e os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos(às) profissionais;
- 8.5.4.11.** Refazer e/ou reparar qualquer trabalho inadequadamente executado, recusado pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;
- 8.5.4.12.** Restaurar e/ou recuperar peças, estruturas, alvenarias, acabamentos, instalações e equipamentos que sejam afetados/danificados durante a execução dos serviços, conforme padrão existente;
- 8.5.4.13.** Restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 8.5.4.14.** Indenizar por quaisquer danos causados às instalações ou bens de

propriedade do CONTRATANTE, bem como danos físicos ou morais, causados aos(as) seus(suas) funcionários(as) ou a terceiros(as);

- 8.5.4.15.** Responsabilizar-se pela entrega e pelo recebimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no endereço informado no item 2 deste Termo de Referência;
- 8.5.4.16.** Utilizar materiais de qualidade, de fácil disponibilidade no mercado e que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações;
- 8.5.4.17.** Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços até o recebimento definitivo dos serviços;
- 8.5.4.18.** Estar ciente que as referências de marcas/fabricantes indicadas em projetos, memoriais descritivos e/ou especificações técnicas devem ser consideradas apenas como parâmetro para identificar o padrão do material desejado pelo CONTRATANTE, podendo ser empregados/fornecidos materiais similares que atendam às características técnicas solicitadas;
- 8.5.4.19.** Fornecer todos e quaisquer instrumentos de medição, monitoramento, gerenciamento, ferramental, equipamentos e materiais, necessários à execução dos serviços objeto do contrato. Esses itens deverão atender às especificações exigidas por norma. Poderão ser novos e/ou usados, desde que em boas condições e com a manutenção em dia. Ainda, sobre essa disposição, o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir os certificados de qualidade desses itens, relação dos fabricantes, respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
- 8.5.4.20.** Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais de construção e métodos de execução, antes do emprego nos serviços, mantendo os resultados à disposição do CONTRATANTE;
- 8.5.4.21.** Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá solicitar amostras e modelos de materiais e produtos a serem utilizados nos serviços, para prévio conhecimento e, se o caso, aprovação, que deverá ser realizada com prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Em caso de reprovação, amostras, materiais e/ou produtos deverão ser reapresentados para validação, no prazo de 02 (dois) dias corridos;
- 8.5.4.22.** Comunicar e justificar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
- 8.5.4.23.** Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

- 8.5.4.24.** Executar e/ou recompor quaisquer serviços de ordem civil, carpintaria, serralheria, divisórias, forro, isolamento e pintura, SEM EXCEÇÃO, de acordo com os padrões da edificação, afetados pela realização dos serviços escopo desta contratação;
- 8.5.4.25.** Remanejar instalações existentes que se fizerem necessárias à execução dos serviços escopo desta contratação;
- 8.5.4.26.** Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;
- 8.5.4.27.** Planejar a execução dos serviços a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente;
- 8.5.4.28.** Atentar para que eventuais movimentações de cargas e transportes horizontais e verticais de materiais diversos empregados nos serviços sejam realizadas de forma a não danificar as instalações existentes e de acordo com as normas de segurança;
- 8.5.4.29.** Atentar para que eventuais demolições e/ou retiradas de concreto, alvenaria, divisórias (incluindo divisórias em vidro), revestimentos de parede e piso (incluindo piso elevado), forro, bancadas, impermeabilização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, equipamentos, sistemas, esquadrias, guarda-corpo, estrutura metálica, isolamento térmico e telhamento, executadas no decorrer dos serviços sejam realizadas de acordo com as normas de segurança, e de modo que não haja danos à estrutura da edificação;
- 8.5.4.30.** Atualizar e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma motivação prevista nos artigos das Resoluções anteriormente mencionadas.

8.6. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá atender e apresentar:

- 8.6.1.** Remover toda a estrutura utilizada para a realização dos serviços, remover material sucateado e entulhos dos serviços, realizar a limpeza final das áreas que sofreram intervenções diretas ou indiretas em decorrência da realização dos trabalhos. Prever remoção dos resíduos de material em pisos, luminárias, divisórias, painéis, portas, caixilhos, metais, ferragens, louças e limpeza das fachadas sem que haja danos às superfícies dos mesmos. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos e preservando-se a integridade dos perfis. Durante a limpeza, deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

- 8.6.2.** Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo.
- 8.6.3.** Declaração do Serviço de Administração do Prédio, atestando a realização de treinamentos no local de execução dos serviços elencado no item 8.9 deste Termo de Referência;
- 8.6.4.** Projeto “As Built”, tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;
- 8.6.5.** Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, contratos de manutenção, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;
- 8.6.6.** Documentação específica referente ao(s) equipamentos e sistema(s) relacionado(s) a seguir:

8.6.6.1. Sistema(s) de Climatização, Ventilação e Exaustão

- a) Garantia técnica dos equipamentos;
- b) Contrato de manutenção do sistema;
- c) Cópia da ART da manutenção nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA;
- d) Nome, formação, número do CREA e endereço/telefone/fax comercial do(a) engenheiro(a) que será o(a) seu(sua) representante imediato(a) e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- e) Dossiê técnico (As Built dos desenhos de montagem e de infraestrutura, memoriais descritivos, especificações técnicas);
- f) Laudo(s) com resultados do(s) teste(s) de todo(s) o(s) sistema(s) comprovando o(s) seu(s) perfeito(s) funcionamento(s);
- g) Manuais de operação e plano de manutenção;
- h) Manual Técnico dos equipamentos (evaporadoras, condensadoras, caixas de ventilação e exaustores);
- i) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica da implantação dos Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão, escopo desta contratação.

8.6.6.2. Sistema(s) Elétrico(s)

- a) Termo de Garantia;
- b) Dossiê técnico (As Built dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
- c) Certificação das instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410;
- d) Manual de operação e manutenção.

- 8.6.7.** Fornecer comprovante de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.7. Manutenção preventiva e corretiva:

- 8.7.1.** Imediatamente após a conclusão dos serviços, testes e recebimentos definitivos de cada um dos equipamentos e sistemas instalados, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, nos sistemas e equipamentos de Climatização, Ventilação e Exaustão.
- 8.7.2.** A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeita condição de segurança, seguindo, para tal, as rotinas e periodicidade estabelecidas nos Planos de Manutenção Preventiva – PMP, e/ou Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC, constantes do **ANEXO 12**, cujo original, após o preenchimento, deverá ser entregue ao Serviço de Administração do Prédio. No custo das horas deverão estar incluídos o material e a mão de obra para manutenção e no curso dos trabalhos de assistência técnica preventiva, os sistemas e equipamentos não deverão ficar inoperantes, em hipótese nenhuma, durante o horário normal de expediente (9:00 às 19:00 horas).
- 8.7.3.** Os serviços relacionados nos Planos de Manutenção Preventiva – PMP, e/ou Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC, são referenciais e sugestivos pelo CONTRATANTE e deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos sistemas e equipamentos.
- 8.7.4.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva, por meio do envio de técnico(a) ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias, sem custo adicional.
- 8.7.5.** Na ocasião da realização da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais - marca, modelo, n.º de patrimônio, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico(a) que prestou atendimento, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer no Serviço de Administração do Prédio.
- 8.7.6.** A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico ou de acabamento, SEM EXCEÇÃO. Essa substituição será realizada numa base de troca por outra parte nova e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais dos equipamentos e sistemas, tornando-se a parte substituída sua propriedade.
- 8.7.7.** Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como, ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza,

gás refrigerante, isolantes, tintas, solventes, detergentes, biocidas, dispersantes, inibidores de incrustações etc., correrão às expensas da CONTRATADA.

- 8.7.8.** Atendimento da manutenção preventiva: deverá ser realizada em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, com tolerância máxima de 3 (três) dias corridos, no período de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pelo Serviço de Administração do Prédio em que estão instalados os sistemas e equipamentos.
- 8.7.9.** Atendimento da manutenção corretiva: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 19:00 horas, para normalização do funcionamento dos sistemas e equipamentos ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da assistência. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação de inoperância.
- 8.7.10.** Caso haja a necessidade de reparo de alguma peça ou componente em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento dos prazos estipulados acima, a CONTRATADA deverá substituir provisoriamente, o equipamento ou a parte defeituosa, por outra igual ou similar, até a definitiva solução de conserto da original, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento das 48 (quarenta e oito) horas iniciais.
- 8.7.11.** Os serviços de manutenção preventiva para os equipamentos e sistemas mencionados neste Termo de Referência serão custeados pelo CONTRATANTE, considerando e tendo como referência os respectivos valores lançados na Planilha de Composição de Preços.
- 8.7.12.** Os serviços de manutenção corretiva, eventualmente necessários para os equipamentos e sistemas listados neste Termo de Referência não devem onerar o CONTRATANTE, seja na aplicação de peças, insumos ou mão de obra, por se tratar de reparos em garantia.

8.8. Medição dos serviços de manutenção preventiva:

- 8.8.1.** Após o recebimento do equipamento ou sistema e respectivo início da manutenção, as verbas devidas serão mensais, com quitação no mês subsequente ao início dos serviços, até se completar o período de manutenção previsto de 12 (doze) meses.
- 8.8.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal pontual a cada equipamento e/ou sistema, conforme valor estabelecido na Planilha de Composição de Preços.
- 8.8.3.** O acompanhamento do trabalho relativo à manutenção preventiva e corretiva caberá ao serviço de Administração do Prédio, que terá a responsabilidade pelo ateste da correspondente nota fiscal.

8.9. Treinamento:

- 8.9.1.** Imediatamente após a conclusão dos trabalhos/instalações/testes e início de

operação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento, no local de instalação do equipamento/sistema, para funcionários(as) indicados(as) pelo Serviço de Administração do Prédio.

8.9.2. Esse treinamento deverá ser agendado com o Serviço de Administração do Prédio.

8.9.3. O treinamento deverá abordar os seguintes assuntos:

- 8.9.3.1.** Descrição geral do funcionamento do equipamento/sistema;
- 8.9.3.2.** Técnicas de operação do equipamento/sistema;
- 8.9.3.3.** Rotinas para verificação de defeitos;
- 8.9.3.4.** Rotinas para o acionamento da empresa mantenedora;
- 8.9.3.5.** Outras informações que a CONTRATADA julgue relevantes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Área administrativas e/ou técnicas:

9.1.1. Gestor(a) do Contrato: servidor/servidora da SAAB 1, designado/designada para coordenar a gestão operacional e administrativa da execução contratual;

9.1.2. Fiscal do Contrato: servidor/servidora da SAAB 1, designado/designada para fiscalizar os aspectos operacionais da execução contratual;

9.1.3. Fiscal Administrativo: servidor/servidora da SAAB 1, designado/designada para fiscalizar os aspectos operacionais da execução contratual;

9.1.4. Equipe de apoio: servidor/servidora da SAAB 1.5.2 – Serviço de Apoio Técnico na Licitação.

9.2. Protocolo de comunicação:

9.2.1. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ser, preferencialmente e desde que possível, de forma escrita e por meio eletrônico.

9.2.2. Quando as comunicações envolverem o cumprimento de eventuais prazos observar as diretrizes estabelecidas no artigo 130 do Provimento CSM n.º 2.724/2023, do Conselho Superior de Magistratura.

9.3. Recebimento Provisório:

9.3.1. Para o recebimento do objeto dessa contratação, será realizada vistoria por profissional indicado pelo CONTRATANTE, após a comunicação de encerramento dos serviços encaminhada pela CONTRATADA - **ANEXO 6**, informando que todos os serviços contratados foram concluídos, acompanhado de toda documentação exigida e listada no respectivo anexo.

9.3.2. Recebida a referida comunicação, o CONTRATANTE providenciará, em até 15 (quinze) dias corridos, conferência da documentação entregue, vistoria e emissão do Termo de Recebimento Provisório que indicará as falhas e irregularidades observadas para o saneamento integral destas, caso não tenham sido atendidas todas as condições contratuais e técnicas previstas, bem como definirá o prazo para o recebimento definitivo do objeto, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

9.4. Recebimento Definitivo:

9.4.1. Saneadas todas as pendências apontadas, a CONTRATADA deverá encaminhar nova comunicação de encerramento dos serviços ao CONTRATANTE que providenciará, se o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. Condições de pagamento:

9.5.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto desta contratação será feito por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

9.5.2. Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

9.5.3. Para o certame objeto deste Termo de Referência o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), definido(s) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendado(s), e que não é(são) limitante(s) à contratação, mas apenas adotado para fins fiscais, será(ão) o(s) seguinte(s):

Código	Atividade
4120-4/00	Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes
4322-3/02	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores

9.6. Acordo de nível de serviço:

9.6.1. O Acordo de nível de serviço está previsto conforme item “Critério de Medição” deste Termo de Referência.

9.7. Condições de habilitação e qualificação (manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual):

9.7.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada

mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

- 9.7.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Hipótese de glosa:

- 9.8.1.** A hipótese de glosa está prevista conforme item “Critério de Medição” deste Termo de Referência.

9.9. Sanção Administrativa (multa):

- 9.9.1.** Será observado o artigo 115 do Provimento CSM n.º 2.724/2023 (Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

9.10. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei 14.133/2021):

- 9.10.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei n.º 14/133/2021.

9.11. Obrigações do Contratante:

- 9.11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.
- 9.11.2.** Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso às instalações, inclusive em dias não úteis e fora do horário de trabalho, nestes casos com solicitação prévia ao CONTRATANTE, nos termos já abordados neste Termo de Referência.
- 9.11.3.** Disponibilizar os espaços físicos à CONTRATADA, conforme etapas definidas na estratégia para execução dos serviços.
- 9.11.4.** No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa. Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação a saber:

10.1.1. Modalidade: Pregão

10.1.2. Formato: Eletrônico

10.1.3. Critério de Julgamento: Menor preço

10.1.4 Regime de Execução: Fornecimento e prestação de serviço associado.

10.1.5 Modo de disputa: Aberto

10.1.6 Divulgação do orçamento estimativo: Público

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 3.635.235,33 (três milhões, seiscientos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)** conforme Planilha Orçamentária, consoante disposto no **ANEXO 7** deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1. A adequação orçamentária está demonstrada no item 17.10 do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 A 102 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1.1 Com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento a CONTRATADA deverá apresentar garantia, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao valor total do contrato, com cobertura para o período de vigência de **800 (oitocentos) dias**, a título de garantia de execução do contrato.

13.1.2 O seguro solicitado no item acima deverá vigorar de acordo com a vigência contratual, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a atualização de valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo contratual.

13.1.3 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguro só serão admitidas após aprovação expressa do CONTRATANTE.

13.2 GARANTIAS SECURITÁRIAS

13.2.1 A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros a seguir relacionados:

13.2.1.1. Seguro de Riscos de Engenharia, com vigência igual ao prazo contratual. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

Cobertura Básica (Obras Civas/Instalações e Montagens) com cobertura para testes e comissionamento	100% do valor do contrato
Erro de Projeto/Riscos do Fabricante	100% do valor do contrato
Propriedades Circunvizinhas	30% do valor do contrato, limitado a R\$ 5.000.000,00
Equipamentos Móveis e Estacionários (quando aplicável)	Mínimo de R\$ 500.000,00
Despesas Extraordinárias	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Despesas de Desentulho	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Tumultos, greve e Lockout	5% do valor do contrato
Ferramentas de Pequeno e Médio porte	Mínimo de R\$ 100.000,00
Obras Concluídas (quando aplicável)	30% do valor do contrato, limitado a R\$ 3.000.000,00
Obras Temporárias (quando aplicável)	Mínimo de R\$ 100.000,00
Obras Aceitas e Colocadas em Operação	30% do valor do contrato, limitado a R\$ 3.000.000,00
Honorários de Perito	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Despesas de Salvamento e Contenção	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Manutenção Ampla – 12 meses (quando aplicável - Ex: para obras que tenham contrato de manutenção)	100% do valor do contrato

13.2.1.2 Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Obras Civas, Instalações e Montagens com vigência igual ao prazo contratual. A presente cobertura poderá ser apresentada em apólice específica, ou como cobertura adicional da Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, acima mencionada. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

RC Obras Civas, Instalações e Montagens - com Fundações (quando aplicável)	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 3.000.000,00
RC Cruzada	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00

Erro de Projeto	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Perdas Financeiras e Lucros Cessantes	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
RC Empregador	10 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Danos Morais - para todas as coberturas	10 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Poluição Súbita (quando aplicável)	10% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.00,00
Cobertura para Vazamento e Infiltração	Mínimo de R\$ 100.000,00

- 13.3.** Os seguros solicitados nos itens acima deverão vigorar de acordo com a vigência contratual, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a atualização de valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo contratual.
- 13.4.** Para os itens de cobertura com a observação “quando aplicável”, **inexistindo** a contratação/cobertura, deverá haver manifestação objetiva da CONTRATADA justificando a sua **não** contratação.
- 13.5.** Sob nenhuma circunstância, as apólices de seguro definidas acima reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA ou a isentarão de suas obrigações nos termos do contrato, sendo que a CONTRATADA continua responsável por todos os danos eventualmente por ela causados e que não estejam cobertos pelos seguros contratados, ou exceda a compensação paga pelas companhias de seguros.
- 13.6.** Eventuais alterações nos termos das apólices de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do CONTRATANTE.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- 14.1.** A licitante, seguindo as exigências do Edital, deverá fornecer documentação composta dos seguintes itens:

14.1.1. Quanto a Qualificação Técnico-Profissional: (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- 14.1.1.1.** Comprovação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) civil ou arquiteto(a) mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de maior relevância:

- a) Execução de instalação de forro;

- b) Execução de instalações hidráulicas;
- c) Execução de serviços de impermeabilização.

14.1.1.2. Comprovação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) eletricitista mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de maior relevância:

- a) Execução de instalações elétricas em edificações.

14.1.1.3. Comprovação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) mecânico(a), mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de maior relevância:

- a) Execução de instalação de sistema de climatização tipo VRF e sistema de ventilação.

14.1.1.4. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.2. Quanto a Qualificação de Capacidade Operacional: (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.2.1. Apresentação de Certidão de Acervo Operacional emitido pelo conselho profissional competente ou Atestado(s) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de forma comprovar experiência na execução de serviços, incluindo o fornecimento de materiais, com características e complexidade similares ao objeto licitado, conforme descrito(s) abaixo:

- a) Execução de serviço ou reforma das instalações elétricas contemplando quadros elétricos, tomadas e iluminação; em edificações com área superior a 2.547,25 m², o que corresponde a aproximadamente 50% da área do prédio.
- b) Execução de instalação de sistemas de climatização, tipo VRF, de capacidade mínima de resfriamento de 53,6 TR (Tonelada de Refrigeração).
 - b.1) Entenda-se como “características e complexidade similares”, sistemas como VRV, Chiller (Água Gelada), Multi-Split, entre outros.

14.1.2.2. Para efeito de comprovação da capacidade operacional da licitante será admitido o somatório de atestados, sempre que a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado e, desde que os serviços tenham sido realizados/ou prestados de forma simultânea (concomitante).

14.1.2.3. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de

análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.3. Quanto a Indicação de Pessoal Técnico: (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.3.1. Relação da equipe técnica, conforme **ANEXO 14** deste Termo de Referência, cujo(s)(as) profissional(is), comprove(m) que faz(em) parte do quadro da licitante, para atuar como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços devendo ainda, apresentar:

- a) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior – engenheiro(a) ou arquiteto(a) – com competência para desempenho em engenharia civil e/ou arquitetura.
- b) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior em engenharia elétrica.
- c) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior em engenharia mecânica.
- d) Comprovação do vínculo profissional com a licitante mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para apresentação das propostas.
- e) Caso o(s) indicado(s) conste(m) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação de comprovação do vínculo profissional.
- f) Caso não haja vínculo profissional na data da apresentação da proposta, o vínculo profissional poderá ser apresentado antes do início de execução dos serviços. Neste caso deverá ser apresentada, no momento da proposta, Declaração de Compromisso, conforme **ANEXO 15**, deste Termo de Referência.

14.1.4. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.1.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.

- 14.1.6. Original ou cópia de Declaração de Responsabilidade, com redação conforme **ANEXO 11**.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 15.1. O modelo de Cronograma Físico-Financeiro que define os valores a serem desembolsados durante a medição dos serviços a serem prestados encontra-se disponível para conhecimento no **ANEXO 5**, deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da contratada especialmente aos itens que deverão ser cumpridos ao longo da execução do contrato, estão relacionadas no item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência.

17. INDICAÇÃO DE PREPOSTO(A) DA CONTRATADA (art. 118 da Lei 14.133/2021)

- 17.1 Nos termos do item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência, a CONTRATADA deverá manter preposto(a) aceito(a) pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato.

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

- 18.1. No presente caso, como a contratação em tela não se refere a obras e serviços de grande vulto ou regimes de contratação integrada e semi-integrada, não está contemplada neste Termo de Referência, matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (alínea “g”, inciso XXIII, artigo 6.º da Lei 14.133/2021)

- 19.1. As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda a documentação exigida e listada no **ANEXO 6**, deste Termo de Referência.
- 19.2. Em atendimento a Portaria do Tribunal de Justiça número 10.527/2024 que disciplina despesas com materiais de natureza permanente, os equipamentos/sistemas novos devem ser contabilizados por unidade e nunca fracionados. Neste caso necessário, discriminar em Nota Fiscal ou em Nota Auxiliar a Nota Fiscal, os valores dos equipamentos/sistemas em separado dos serviços, permitindo assim a mensuração e contabilização para fins patrimoniais.
- 19.3. A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas, a partir da quantificação unitária dos serviços executados e dos equipamentos e materiais empregados, em

até (10) dez dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento para emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição.

19.3.1. As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados na planilha de composição de preços, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, acórdãos n.ºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.

19.3.2. Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos nas tabelas oficiais utilizadas para a elaboração da Planilha Orçamentária – **ANEXO 7**, tais como os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.

19.3.3. A medição dos serviços não contemplados nas tabelas oficiais seguirá os critérios estabelecidos pelo responsável técnico da elaboração das planilhas orçamentárias, disponibilizados no **ANEXO 13**.

19.4. Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos, exceto o(s) descritos no item 19.6 deste Termo de Referência.

19.5. A medição dos serviços de elaboração de projetos “*as built*” será realizada por metro quadrado (m²) da área efetivamente atendida. Estão incluídas nesta medição todas as disciplinas aplicáveis ao objeto, tais como arquitetura, climatização, instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistemas mecânicos, estrutura e demais sistemas correlatos, não sendo objeto de medição em separado.

19.6. O(s) item(s) 8.4.1-8.4.7, 8.4.33, 8.4.35 e 8.4.36 da Planilha de Composição de Preços – **ANEXO 2**, será(ão) medido(s) conforme as fases e percentuais definidos abaixo:

19.6.1. Fase 01 - Entrega do produtos/insumos – É a chegada do material no local do(s) serviço(s) com a conferência da especificação dos materiais.
Percentual da medição do(s) item(s): 30%.

19.6.2. Fase 02 - Equipamento instalado no local definido em projeto – É a instalação somente do item especificado no critério e planilha analítica. Não é a execução dos serviços correlatos.
Percentual da medição do(s) item(s): 40%.

19.6.3. Fase 03 - Execução dos serviços correlatos (instalação elétrica, rede frigorígena e etc.), colocar o equipamento e o sistema em pleno funcionamento com os devidos testes aprovados pela fiscalização e, entrega da documentação completa exigida em contrato e devidos aprovativos.
Percentual da medição do(s) item(s): 30%.

19.7. A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro,

acompanhadas da documentação a seguir:

- 19.7.1.** A memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços;
- 19.7.2.** O boletim de medição, contendo todos os itens dos serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais;
- 19.7.3.** Relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição;
- 19.7.4.** Outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.
- 19.8.** Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 19.9.** Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.
- 19.9.1.** A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 19.9.2.** Se porventura, na nova medição, se verificar que as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.
- 19.10.** Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 19.11.** Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.
- 19.12.** Do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.
- 19.12.1.** As medições poderão sofrer glosas em virtude de desconformidades constatadas pela fiscalização do CONTRATANTE, após apurações das ocorrências junto à CONTRATADA, em conformidade com a tabela modelo abaixo denominada “INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)”:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Item	Descrição
Ocorrência	
Finalidade	
Meta	
Instrumento de medição	
Forma de Acompanhamento	

Periodicidade	
Sanções	
Observações	

19.12.2. As ocorrências serão apuradas e a glosa aplicada de modo individualizado.

19.12.3. O instrumento de aplicação de glosas será baseado na Tabela de Graduação abaixo em que serão verificadas as eventuais ocorrências e atribuídos os respectivos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor da medição a saber:

TABELA DE GRADUAÇÃO

Soma Total de Ocorrências (Mensal)	1 ocorrência	2 ocorrências	3 ocorrências	Igual ou acima de 4 ocorrências
Glosa (%)**** (sugestão)	1,5%*	3%	4,5%	6%

19.12.4. A pontuação será aferida através de ocorrências apuradas mensalmente pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

19.12.5. Apurada a desconformidade na prestação dos serviços será atribuída uma quantidade de ocorrências conforme “TABELA DE OCORRÊNCIAS” abaixo:

TABELA DE OCORRÊNCIAS	
Item	Ocorrências
1	Problemas na mobilização: <i>atrasos na apresentação do planejamento dos serviços que deve observar as premissas acordadas com a administração de prédio e fiscalização do CONTRATANTE; atrasos na implantação do canteiro ou não observância das normas e legislações afins; atraso ou falha na mobilização das equipes de trabalho, com prejuízo a etapas de serviços programadas ou ao cronograma, e sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.</i>
2	Falhas no Planejamento dos Serviços: <i>Descumprimentos dos acordos previamente firmados com a administração do prédio ou fiscalização do CONTRATANTE, relativamente ao planejamento e programação da execução de serviços, e que venham a trazer prejuízos ao cronograma ou transtornos à organização e atividades do Fórum/Unidade etc., sem apresentação de justificativa aceita pelo CONTRATANTE.</i>
3	Descumprimento do cronograma: <i>Descumprimento do cronograma sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.</i>
4	Questões de segurança: <i>Falhas relacionadas à segurança das atividades de obra/serviços e não observância das disposições normativas pertinentes, assim como das disposições previstas nesta contratação, em que todas as situações que envolverem risco devem prever proteção a operários e usuários do prédio/imóvel, previsão e instalação de barreiras ou</i>

	<i>anteparos de proteção, delimitações de áreas, avisos de riscos, etc., de forma expressa e efetiva, de modo a prevenir e evitar acidentes ou danos físicos ou materiais.</i>
5	<i>Falha na qualidade de materiais e na execução dos serviços: Utilizar materiais de baixa qualidade ou sem observância das especificações técnicas indicadas no projeto ou, ainda, não utilizar técnica adequada na execução dos serviços, e que venham a exigir retrabalhos ou refazimentos com prejuízo às etapas de execução da obra/serviço ou ao cronograma, sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.</i>
6	<i>Atraso na entrega de medições: Falhas ou atrasos na consolidação e apresentação da documentação de medição dos serviços, a qual deve seguir a periodicidade prevista no contrato (mensal) e observar o padrão de detalhamento exigido pelo CONTRATANTE, com prejuízo ao processamento do recebimento dos serviços ou retrabalhos persistentes na sua conferência, por parte da fiscalização, e sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.</i>
7	<i>Atraso na entrega de aditivos: Atrasos ou falhas persistentes na consolidação e apresentação da documentação relativa a solicitações de aditivos e/ou ajustes contratuais, com prejuízo à programação das etapas de serviço ou ao cronograma, sem apresentação de justificativa aceita pelo CONTRATANTE.</i>
8	<i>Atraso na entrega de documentações: Atraso na entrega de toda a documentação necessária à adequada execução do contrato, mediante prazos previamente pactuados entre as partes, especialmente aquela exigida para o cumprimento de obrigações contratuais e legais (por exemplo: atualização do seguro-garantia; atualização de ART/RRT; atualização da apólice de risco de engenharia; apresentação de certidões, licenças, documentos de segurança e saúde no trabalho e demais documentos indispensáveis ao período de execução do objeto contratado) e sem apresentação de justificativa aceita pelo CONTRATANTE.</i>
9	<i>Atraso na tramitação de documentação legal (fim de obra): Atraso no processo de obtenção de documentações legais previstas nesta contratação ou falhas no acompanhamento e atendimento a demandas eventualmente geradas pelos órgãos públicos responsáveis ou concessionárias, assim constadas pela fiscalização e sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.</i>
10	<i>Notórios descumprimentos contratuais: Descumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos, não previstos nesta Tabela, e que impactem na qualidade e desempenho dos serviços ou ao cronograma de obra.</i>
11	<i>Falta/Ausência de profissional residente: Falta/Ausência de profissional residente ou falhas no atendimento por esse profissional, conforme previsto nesta contratação, assim constatada pela fiscalização e sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.</i>

19.12.6. O período de avaliação das desconformidades será o mesmo da parcela/medição dos serviços prestados a serem pagos à CONTRATADA, quando será apurada a soma total das ocorrências.

19.12.7. Apuradas as desconformidades será encaminhado à CONTRATADA relatório detalhado dos registros. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas para todas as desconformidades, as quais serão analisadas e respondidas pelo CONTRATANTE.

19.12.8. A aplicação das glosas mencionadas acima não prejudica a aplicação de outras

penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

20. REAJUSTE

- 20.1.** O valor contratado poderá ser reajustado, a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado e como referência a variação mensal acumulada do IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de sua incidência.
- 20.2.** O(s) valor(es) contratado(s) referente aos serviços de manutenção do(s) sistema(s) poderá(ão) ser reajustado(s) a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado e como referência a variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

21. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 21.1.** No julgamento das propostas levar-se-á em conta o critério de “Menor Preço Global”.
- 21.2.** A proposta será apresentada conforme estabelecido no Edital, cujos preços deverão incluir todos os custos operacionais incidentes nos serviços, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 21.3.** A Planilha de Composição de Preços completa e integralmente preenchida contendo o custo unitário e total dos serviços acrescidos do BDI (Benefícios ou Bonificações de Despesas Indiretas) bem como os subtotais e valor total dos serviços, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 2**.
- 21.3.1.** O preço total dos serviços deverá ser obtido por meio da soma dos itens, resultado da multiplicação das quantidades fornecidas pelos preços unitários propostos, arredondados em duas casas decimais.
- 21.3.2.** **Os preços de custo unitário não poderão ser superiores ao previsto em Edital e estimado pela Administração, conforme ANEXO 7.**
- 21.4.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes e custos indiretos, conforme previsto na Resolução n.º 652/2025 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em valores nominais como também sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 3**.
- 21.4.1.** A composição e o valor total do BDI, detalhando todos os seus componentes, sob a

forma percentual deverá seguir a fórmula padrão constante do **ANEXO 3**.

- 21.4.2.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na Planilha de Composição de Preços.
- 21.4.3.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 21.4.4.** No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.
- 21.4.5.** A licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde o serviço será executado, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo do serviço.
- 21.4.6.** Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo do serviço, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a Planilha de Composição de Preços.
- 21.4.6.1.** A utilização de percentual dos materiais superior ao custo efetivo não será objeto de revisão durante a execução do contrato.
- 21.4.7.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.
- 21.4.8.** Licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deve apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos nos últimos 12 (doze) meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 21.4.9.** Licitante optante pelo Simples Nacional deve apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 21.4.10.** A licitante/CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- a)** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

- b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

21.4.11. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar à Comissão/Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

21.5. A Composição dos Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 4**.

21.5.1. A composição de encargos sociais das licitantes optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da lei Complementar n.º 123/2006.

21.6. O Cronograma Físico-Financeiro em gráfico de Gantt, em conformidade com as etapas, prazos e valores apresentados na Planilha de Composição de Preços e de acordo com o prazo estabelecido, deverá ser apresentado conforme **ANEXO 5**.

22. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

22.1. Todos os detalhes relativos à execução dos serviços de que trata esta demanda estão contidos no **ANEXO 1** – Quadro de Documentos deste Termo de Referência e nos seus anexos.

22.2. Esses documentos, devidamente listados no Quadro de Documentos – **ANEXO 1**, serão disponibilizados eletronicamente até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br juntamente com o Termo de Recebimento e Confidencialidade – **ANEXO 10**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.

22.3. Os Projetos e a Documentação Técnica não serão transmitidos por correio eletrônico.

23. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Todos os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e legislações vigentes, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- b) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
- c) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

- e) Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, para os casos em que a ABNT for omissa;
- f) Normas e Instruções das agências reguladoras (ANATEL, ANEEL, ANVISA etc.) e das concessionárias permissionárias de serviços públicos;
- g) Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- h) Portarias, Recomendações e Resoluções do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- i) Código de Obras e Edificações do Município;
- j) Normas e legislações sobre uso e acessibilidade do prédio por pessoas com deficiência;
- k) Especificações dos fabricantes, posturas técnicas, certificações e recomendações quanto à utilização dos materiais empregados, instalações e dos equipamentos e sistemas prediais;
- l) Normas e instruções dos Conselhos de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
- m) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- 24.1.1.** ANEXO 1 – QUADRO DE DOCUMENTOS.
- 24.1.2.** ANEXO 2 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
- 24.1.3.** ANEXO 3 – COMPOSIÇÃO DO BDI.
- 24.1.4.** ANEXO 4 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.
- 24.1.5.** ANEXO 5 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 24.1.6.** ANEXO 6 – MODELO DE CARTA PARA COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 24.1.7.** ANEXO 7 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA.
- 24.1.8.** ANEXO 8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA
- 24.1.9.** ANEXO 9 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 24.1.10.** ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE.
- 24.1.11.** ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.
- 24.1.12.** ANEXO 12 – MODELOS DE PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP/ PMOC.
- 24.1.13.** ANEXO 13 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO.
- 24.1.14.** ANEXO 14 – RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA.
- 24.1.15.** ANEXO 15 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.
- 24.1.16.** ANEXO 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.
- 24.1.17.** ANEXO 17 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

ANEXO 1

QUADRO DE DOCUMENTOS

ARQUIVO	DOCUMENTO	REFERÊNCIA
ARQUITETURA		
09-272-01-006-TPF-PB-ARQ-DES-001-A	PROJETO BÁSICO PLANTA DE TETO REFLETIDO- DEMOLIR E CONSTRUIR - TÉRREO	ARQUITETURA
09-272-01-006-TPF-PB-ARQ-DES-002-A	PROJETO BÁSICO PLANTA DE TETO REFLETIDO- LAYOUT - TÉRREO	ARQUITETURA
09-272-01-006-TPF-PB-ARQ-DES-003-A	PROJETO BÁSICO PLANTA DE TETO REFLETIDO - DEMOLIR E CONSTRUIR - 1º PAV.	ARQUITETURA
09-272-01-006-TPF-PB-ARQ-DES-004-A	PROJETO BÁSICO PLANTA DE TETO REFLETIDO - LAYOUT - 1º PAV.	ARQUITETURA
09-272-01-006-TPF-PB-ARQ-DES-005-A	PROJETO BÁSICO PLANTA DE TETO REFLETIDO - DEMOLIR E CONSTRUIR - 2º PAV.	ARQUITETURA
09-272-01-006-TPF-PB-ARQ-DES-006-A	PROJETO BÁSICO PLANTA DE TETO REFLETIDO - LAYOUT - 2º PAV.	ARQUITETURA
09-272-01-006-TPF-PB-ARQ-DES-007-A	PROJETO BÁSICO PLANTA DE TETO REFLETIDO - DEMOLIR E CONSTRUIR -SALÃO DO JURI - TÉRREO	ARQUITETURA
09-272-01-006-TPF-PB-ARQ-DES-008-A	PROJETO BÁSICO PLANTA DE TETO REFLETIDO - LAYOUT -SALÃO DO JURI - TÉRREO	ARQUITETURA
09-272-01-006-TPF-PB-ARQ-DES-009-A	PROJETO BÁSICO PLANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	ARQUITETURA
09-272-01-006-TPF-PB-ARQ-MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO	ARQUITETURA
CLIMATIZAÇÃO		
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-001-A	PROJETO BÁSICO PLANTA GERAL - TÉRREO - EIXOS 1 - 11	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-002-A	PROJETO BÁSICO PLANTA GERAL - TÉRREO - EIXOS 11 - 23	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-003-A	PROJETO BÁSICO PLANTA GERAL - 1o ANDAR - EIXOS 1 - 11	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-004-A	PROJETO BÁSICO PLANTA GERAL - 1o ANDAR - EIXOS 11 - 23	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-005-A	PROJETO BÁSICO PLANTA GERAL - 2o ANDAR - EIXOS 1 - 11	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-006-A	PROJETO BÁSICO PLANTA GERAL - 2o ANDAR - EIXOS 11 - 23	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-007-A	PROJETO BÁSICO PLANTA GERAL - COBERTURA - EIXOS 1 - 11	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-008-A	PROJETO BÁSICO PLANTA GERAL - COBERTURA - EIXOS 11 - 23	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-009-A	PROJETO BÁSICO PLANTA GERAL - SALA DO JURI	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-010-A	PROJETO BÁSICO CORTE LONGITUDINAL A-A - EIXOS 1 - 11	CLIMATIZAÇÃO

09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-011-A	PROJETO BÁSICO CORTE LONGITUDINAL A-A - EIXOS 11 - 23	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-012-A	PROJETO BÁSICO CORTES TRANSVERSAIS B-B E C-C	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-013-A	PROJETO BÁSICO CORTES TRANSVERSAIS D-D (SALA DO JURI)	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-014-A	PROJETO BÁSICO FLUXOGRAMA LINHAS FRIGORÍFICAS ADM	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-015-A	PROJETO BÁSICO FLUXOGRAMA - SALA DO JURI	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-DES-016-A	PROJETO BÁSICO DETALHES TÍPICOS DE INSTALAÇÕES	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PB-CLI-MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PE-CLI-DES-001-A	PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA - DETALHES 01/02	CLIMATIZAÇÃO
09-272-01-006-TPF-PE-CLI-DES-002-A	PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA - DETALHES 02/02	CLIMATIZAÇÃO
ELÉTRICA		
09-272-01-006-TPF-PB-ELE-DES-001-A	PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PLANTA DE FORÇA E CONTROLE TÉRREO - EIXOS 1 A 11	ELÉTRICA
09-272-01-006-TPF-PB-ELE-DES-002-A	PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PLANTA DE FORÇA E CONTROLE TÉRREO - EIXOS 11 A 23	ELÉTRICA
09-272-01-006-TPF-PB-ELE-DES-003-A	PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PLANTA DE FORÇA E CONTROLE 1º PAVIMENTO - EIXOS 1 A 11	ELÉTRICA
09-272-01-006-TPF-PB-ELE-DES-004-A	PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PLANTA DE FORÇA E CONTROLE 1º PAVIMENTO - EIXOS 11 A 23	ELÉTRICA
09-272-01-006-TPF-PB-ELE-DES-005-A	PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PLANTA DE FORÇA E CONTROLE 2º PAVIMENTO - EIXOS 1 A 11	ELÉTRICA
09-272-01-006-TPF-PB-ELE-DES-006-A	PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PLANTA DE FORÇA E CONTROLE 2º PAVIMENTO - EIXOS 11 A 23	ELÉTRICA
09-272-01-006-TPF-PB-ELE-DES-007-A	PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PLANTA DE FORÇA E CONTROLE COBERTURA - EIXOS 1 A 23	ELÉTRICA
09-272-01-006-TPF-PB-ELE-DES-008-A	PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PLANTA DE FORÇA E CONTROLE SALA DO JURI - TÉRREO E 1º PAVIMENTO	ELÉTRICA
09-272-01-006-TPF-PB-ELE-DES-009-A	PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DIAGRAMAS UNIFILARES QF-AC-A / QF-AC-B / QF-AC-C	ELÉTRICA
09-272-01-006-TPF-PB-ELE-DES-010-A	PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DIAGRAMAS TRIFILARES QF-AC-TER / QF-AC-1º PAV / QF-AC- 2º PAV	ELÉTRICA

09-272-01-006-TPF-PB-ELE-DES-011-A	PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DIAGRAMA DE REDE	ELÉTRICA
09-272-01-006-TPF-PB-ELE-MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO	ELÉTRICA
09-272-01-006-TPF-PB-ELE-MCA-001-A	MEMORIA DE CÁLCULO	ELÉTRICA
ESTRUTURA		
09-272-01-006-TPF-PB-EST-DES-001-A	PROJETO BÁSICO BASES DE CONCRETO E REFOÇO EM LAJE	ESTRUTURA
09-272-01-006-TPF-PB-EST-DES-002-A	PROJETO BÁSICO BASES DE CONCRETO E REFOÇO EM LAJE	ESTRUTURA
09-272-01-006-TPF-PB-EST-MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO	ESTRUTURA
09-272-01-006-TPF-PB-EST-MCA-001-A	MEMORIA DE CÁLCULO	ESTRUTURA
HIDRÁULICA		
09-272-01-006-TPF-PB-HID-DES-001-A	PROJETO BÁSICO PLANTA BAIXA - TÉRREO - HIDRÁULICA - BASE CLIMATIZAÇÃO 1 DE 6	HIDRÁULICA
09-272-01-006-TPF-PB-HID-DES-002-A	PROJETO BÁSICO PLANTA BAIXA - TÉRREO - HIDRÁULICA - BASE CLIMATIZAÇÃO 2 DE 6	HIDRÁULICA
09-272-01-006-TPF-PB-HID-DES-003-A	PROJETO BÁSICO PLANTA BAIXA - 1o ANDAR - HIDRÁULICA - BASE CLIMATIZAÇÃO 3 DE 6	HIDRÁULICA
09-272-01-006-TPF-PB-HID-DES-004-A	PROJETO BÁSICO PLANTA BAIXA - 1o ANDAR - HIDRÁULICA - BASE CLIMATIZAÇÃO 4 DE 6	HIDRÁULICA
09-272-01-006-TPF-PB-HID-DES-005-A	PROJETO BÁSICO PLANTA BAIXA - 2o ANDAR - HIDRÁULICA - BASE CLIMATIZAÇÃO 5 DE 6	HIDRÁULICA
09-272-01-006-TPF-PB-HID-DES-006-A	PROJETO BÁSICO PLANTA BAIXA - 2o ANDAR - HIDRÁULICA - BASE CLIMATIZAÇÃO 6 DE 6	HIDRÁULICA
09-272-01-006-TPF-PE-HID-DES-007-A	PROJETO EXECUTIVO PLANTA DE ESQUEMA VERTICAL	HIDRÁULICA
09-272-01-006-TPF-PB-HID-MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO	HIDRÁULICA

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* MEDIÇÕES APURADAS PROPORCIONALMENTE À EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL)	UN	1,000			
2	CANTEIRO DE OBRA					
2.1	Placa de identificação para obra	m²	6,300			
2.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	18,000			
2.3	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	9,000			
2.4	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	9,000			
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO					
3.1	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	300,000			
3.2	Lona plástica preta - uso geral	m²	1500,000			
3.3	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	135,000			
3.4	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	210,000			
3.5	GUINDASTE SOBRE RODAS,CAPACIDADE MAXIMA DE 30 A 35T,LANCA TE LESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO EM TORNO DE 8,80M RETRAI DA E 29,00M ESTENDIDA,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR 50%-FILTRO	H	48,000			
3.6	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	45,540			
3.7	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	45,540			
4	SERVIÇOS CIVIS - ARQUITETURA					
4.1	RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E RECOLOCAÇÃO					
4.1.1	RETIRADA E RECOLOCACAO DE LUMINARIAS	UN	137,000			
4.1.2	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE DETECTORES DE FUMAÇA COM APROVEITAMENTO	UN	100,000			
4.1.3	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA COM APROVEITAMENTO	UN	624,000			
4.1.4	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2979,870			
4.1.5	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m²	17,550			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
4.1.6	Demolição manual de camada impermeabilizante	m²	30,000			
4.1.7	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	m²	30,000			
4.1.8	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	88,000			
4.1.9	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	4,240			
4.1.10	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023_PS	M	22,610			
4.1.11	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	58,300			
4.1.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	58,300			
4.1.13	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,100			
4.1.14	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m²	7,800			
4.1.15	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3,000			
4.1.16	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	m²	3,000			
4.1.17	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	123,170			
4.2	CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS					
4.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	5,200			
4.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	10,400			
4.2.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	10,400			
4.2.4	Forro em fibra mineral NRC 0.70, em placas acústicas removíveis	m²	678,580			
4.2.5	Forro em fibra mineral NRC 0.50, revestido em látex	m²	2315,660			
4.2.6	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	m²	268,170			
4.2.7	Forro em fibra mineral NRC 0.85, em placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	m²	11,260			
4.2.8	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	34,280			
4.2.9	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	43,160			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
4.2.10	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	50,000			
4.2.11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	22,000			
4.2.12	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	22,000			
4.2.13	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	220,000			
4.2.14	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026 PE	m²	4,240			
4.2.15	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	2,000			
4.2.16	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	4,240			
4.2.17	Cimentado desempenado	m²	72,020			
4.3	PINTURA					
4.3.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	32,400			
4.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	32,400			
4.3.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	32,400			
4.3.4	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	51,020			
4.3.5	PINTURA COM TINTA POLIURETÂNICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	m²	51,020			
4.4	IMPERMEABILIZAÇÃO					
4.4.1	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	UN	2,000			
4.4.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFALTO DERRETIDO, UMA CAMADA, E=4MM. AF_09/2023	m²	22,250			
4.4.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	22,250			
4.4.4	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	12,930			
4.4.5	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	44,600			
5	ESTRUTURA					
5.1	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	1,550			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
5.2	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	1,550			
5.3	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	1388,940			
5.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	50,730			
5.5	Furação para até 10mm x 200mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 8mm)	UN	400,000			
5.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	10,940			
6	DRENAGEM DE CLIMATIZAÇÃO					
6.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	349,000			
6.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	80,000			
6.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	21,000			
6.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	10,000			
6.5	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	62,000			
6.6	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2,000			
6.7	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4' (22 mm)	M	170,000			
6.8	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/2' (42 mm)	M	15,000			
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
7.1	INFRAESTRUTURA					
7.1.1	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	600,000			
7.1.2	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2 1/2' com acessórios	M	45,000			
7.1.3	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2' com acessórios	M	54,000			
7.1.4	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2' com acessórios	M	36,000			
7.1.5	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1' com acessórios	M	75,000			
7.1.6	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2' com acessórios	M	18,000			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
7.1.7	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	M	240,000			
7.1.8	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	330,000			
7.1.9	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBO 1 1/2"	M	7,000			
7.1.10	ELETRODUTO METÁLICO ZINCADO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO), DIÂMETRO 1"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	4,000			
7.1.11	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4´	UN	9,000			
7.1.12	Saída lateral simples, diâmetro de 1´	UN	12,000			
7.1.13	SAIDA HORIZONTAL ELETROCALHA P/ ELETRODUTO DN 1.1/2""	UN	3,000			
7.1.14	SAIDA HORIZONTAL ELETROCALHA P/ ELETRODUTO DN 2""	UN	1,000			
7.1.15	Condutele metálico de 2 1/2´	CJ	12,000			
7.1.16	Condutele metálico de 2´	CJ	14,000			
7.1.17	Condutele metálico de 1 1/2´	CJ	20,000			
7.1.18	Condutele metálico de 1´	CJ	130,000			
7.1.19	Condutele metálico de 3/4´	CJ	72,000			
7.1.20	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4´ (tirante)	M	120,000			
7.1.21	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	158,160			
7.1.22	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	158,160			
7.2	TOMADAS					
7.2.1	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	94,000			
7.2.2	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	94,000			
7.3	CABOS E TERMINAIS					
7.3.1	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	210,000			
7.3.2	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	105,000			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
7.3.3	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	360,000			
7.3.4	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	280,000			
7.3.5	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	540,000			
7.3.6	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	280,000			
7.3.7	CABO DE COBRE FLEX. ISOLADO, 2,5 MM2, ANTICHAMA 450/750 V, ISOLACAO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO LIVRE DE HALOGENIO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA, AFUMEX, CORTOX, CORFITOX OU SIMILAR CONF. NBR 5410/13570, P/ CIRCUITOS TERMINAIS-FORN INST	M	2250,000			
7.3.8	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	120,000			
7.3.9	CABO PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, CLASSE 5 EXTRA FLEXIVEL, COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO DE ETILENO PROPILENO DE ALTO MÓDULO (HEPR), CONDUTOR DE ATERRAMENTO CONCÊNTRICO, BLINDAGEM METÁLICA COM FITA DE COBRE EM CONTATO COM O CONDUTOR CONCÊNTRICO E COBERTURA TERMOPLÁSTICA LIVRE DE HALOGÊNIOS ATENDE AS NORMAS NBR-13248 E NBR-5410.1x3/c#2,5mm2+SH	M	85,000			
7.3.10	CABO ELETRICO INSTRUMENTACAO; COBRE ELETROLITICO NU; 300V; 1TERNA CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE; VEIAS COLORIDAS, PRETO, BRANCO E VERMELHO ; CLASSE 2; TEMPERA MOLE; ISOLACAO EM (PVC/E) E CAPA EXTERNA PVC ANTICHAMA TIPO ST1 105 °C; COR PRETO; BLINDAGEM ELETROSTATICA TOTAL; FITA DE POLIESTER ALUMINIZADA + FIO DRENO COBRE ESTANHADO; FITA NAO HIGROSCOPICA, PASSO DE TORCAO 50 A 65MM;; 1T X Ø 0,75mm²	M	920,000			
7.3.11	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	6,000			
7.3.12	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	UN	10,000			
7.3.13	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	32,000			
7.3.14	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	62,000			
7.3.15	Terminal mecanico a compressao, fabricado em bronze, para cabo de 4mm2. Fornecimento e instalacao.	un	16,000			
7.3.16	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	44,000			
7.3.17	TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 2,5MM2	un	550,000			
7.4	SPDA					
7.4.1	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	4,000			
7.4.2	MASTRO ELETRODUTO SIMPLES GALVANIZADO A FOGO, Ø 1.1/2"x4m, COM BUCHA DE ALUMINIO NA PONTA ROSCA 3/4" BSP. REFERÊNCIA TEL-464 DA TERMOTÉCNICA OU SIMILAR	UN	4,000			
7.4.3	CONJUNTO DE ESTAIS RÍGIDOS GALVANIZADO A FOGO, FORMADO POR UMA ABRAÇADEIRA PARA MASTRO DE Ø 1.1/2" COM 3 ENCAIXES PARA ESTAIS, 3 ESTAIS TUBULARES E 3 FIXADORES HORIZONTAIS COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. COMPRIMENTO DOS ESTAIS 1m E FURO DO FIXADOR Ø8,5mm.	UN	4,000			
7.4.4	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1.1/2"	Un	4,000			
7.4.5	BRACADEIRA COM ROLDANA PARA MASTRO DE 1 1/2", REF. TEL-340 DA TERMOTECNICA OU SIMILAR	UN	4,000			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
7.4.6	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM PRESILHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	40,000			
7.4.7	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm²	UN	20,000			
7.5	QUADROS E COMPONENTES					
7.5.1	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	4,800			
7.5.2	Barramento de cobre nu	KG	21,660			
7.5.3	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	48,000			
7.5.4	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	1,000			
7.5.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 160A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL DE COMPRESSÃO	un	1,000			
7.5.6	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	1,000			
7.5.7	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	40,000			
7.5.8	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	14,000			
7.5.9	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	11,000			
7.5.10	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	1,000			
7.5.11	Dispositivo de protecao contra surto (DPS), classe II, 1 polo, tensao 175V, correntes aproximadas de descarga nominal e maxima de 20kA e 45kA. Fornecimento e instalacao.	un	21,000			
7.5.12	SENSOR (INTERRUPTOR) DE CORRENTE COM COM SAÍDA NORMALMENTE ABERTA, COM SETPOINT AJUSTÁVEL 0~250A, TENSÃO 690Vca. COM LED INDICATIVO.	UN	6,000			
7.5.13	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 6,3~10A, TENSÃO NOMINAL 400Vca, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 6kA, MONTAGEM EM TRILHO DIN	UN	4,000			
7.5.14	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 2,5~4,3A, TENSÃO NOMINAL 400Vca, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 6kA, MONTAGEM EM TRILHO DIN	UN	1,000			
7.5.15	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA CONTROLE DE VELOCIDADE E TORQUE DE MOTORES, CORRENTE NOMINAL 7A, TENSÃO NOMINAL 220Vca, FREQUÊNCIA 50/60Hz. CONTROLE V/F E VETORIALCOM 4 ENTRADAS DIGITAIS, SAIDA RELÉ SPDT, ENTRADA ANALÓGICA E SAÍDA ANALÓGICA, FONTE INTERNA 24Vdc.	UN	3,000			
7.5.16	Contator auxiliar - 2na+2nf	UN	4,000			
7.5.17	Contator de potência 12 A - 2na+2nf	UN	4,000			
7.5.18	Contator auxiliar - 4na+4nf	UN	3,000			
7.5.19	CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES FIXAS NA COR PRETA, KNOB CURTO, NÃO ILUMINADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66, Ø 22mm.	UN	2,000			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
7.5.20	Sinalizador com lâmpada	UN	6,000			
7.5.21	Botão de comando 22,5mm	un	4,000			
7.5.22	INTERRUPTOR HORÁRIO PROGRAMAVEL, ALIMENTAÇÃO 85~245Vca, COM SAÍDA A RELÉ TIPO SPDT 16A@250Vca, DISPLAY FRONTAL, PARA MONTAGEM EM TRILHO DIN.	UN	4,000			
7.5.23	SENSOR DE CO2 PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO, ALIMENTAÇÃO EM 220Vac, SAIDA 4@20mA. COM DISPLAY DIGITAL COM LEITURA DE PPM EM TEMPO REAL.	UN	3,000			
7.5.24	CONTROLADOR CENTRAL VRF TOUCH SCREEN	UN	1,000			
7.6	REMOÇÕES					
7.6.1	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	2,000			
7.6.2	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	210,000			
7.6.3	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	2,400			
7.6.4	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	18,000			
8	SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					
8.1	DIFUSÃO					
8.1.1	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: acima de 0,10 m² até 0,50 m²	m²	1,845			
8.1.2	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: até 0,10 m²	m²	1,165			
8.1.3	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	m²	5,022			
8.1.4	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,14 m² a 0,19 m²	m²	0,169			
8.1.5	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,20 m² a 0,40 m²	m²	1,103			
8.1.6	Grelha de porta, tamanho: 0,07 m² a 0,13 m²	m²	2,332			
8.1.7	Difusor para insuflamento de ar com plenum, multivias e colarinho	m²	0,444			
8.1.8	Damper de regulação manual, tamanho: 0,10 m² a 0,14 m²	m²	2,049			
8.1.9	Damper de regulação manual, tamanho: 0,15 m² a 0,20 m²	m²	0,300			
8.1.10	Damper de regulação manual, tamanho: 0,21 m² a 0,40 m²	m²	1,335			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
8.1.11	Veneziana com tela	m²	1,202			
8.2	VENTILADORES/EXAUSTORES					
8.2.1	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão 4635 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F	UN	1,000			
8.2.2	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão 1585 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F	UN	1,000			
8.2.3	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão: 3760 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F	UN	1,000			
8.2.4	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO, VAZÃO 345 m³/h; PRESSÃO 36 mmCa; 220V/2F	UN	1,000			
8.2.5	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO, VAZÃO 552 m³/h; PRESSÃO 32 mmCa; 220V/2F	UN	6,000			
8.2.6	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO, VAZÃO 1040 m³/h; PRESSÃO 41 mmCa; 220V/2F	UN	9,000			
8.2.7	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO, VAZÃO 1405 m³/h; PRESSÃO 49 mmCa; 220V/2F	UN	8,000			
8.2.8	EXAUSTOR AXIAL, VAZÃO 340 m³/h; PRESSÃO 11 mmCa; 220V/2F	UN	2,000			
8.3	DUTOS					
8.3.1	REMOÇÃO MANUAL DE REDES DE DUTOS PARA CLIMATIZAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	400,000			
8.3.2	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6,000			
8.3.3	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	4022,000			
8.4	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO					
8.4.1	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 8 TR a 10 TR	UN	4,000			
8.4.2	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 11 TR a 13 TR	UN	2,000			
8.4.3	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 14 TR a 16 TR	UN	3,000			
8.4.4	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo parede, capacidade de 1 TR	UN	23,000			
8.4.5	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo parede, capacidade de 2 TR	UN	2,000			
8.4.6	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete 4 vias, capacidade de 1 TR	UN	2,000			
8.4.7	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete 4 vias, capacidade de 2 TR	UN	26,000			
8.4.8	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete 4 vias, capacidade de 3 TR	UN	12,000			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
8.4.9	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete 4 vias, capacidade de 4 TR	UN	6,000			
8.4.10	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	1,000			
8.4.11	AR CONDICIONADO SPLITÃO 10 TR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,000			
8.4.12	CALÇO DE BORRACHA 100x100mmx50mm	UN	56,000			
8.5	TUBULAÇÃO FRIGORIGENA					
8.5.1	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	102,400			
8.5.2	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	143,000			
8.5.3	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	330,500			
8.5.4	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	252,300			
8.5.5	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	41,300			
8.5.6	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 7/8", inclusive conexões	M	59,300			
8.5.7	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/8", inclusive conexões	M	63,500			
8.5.8	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.3/8", inclusive conexões	M	31,000			
8.5.9	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.5/8", inclusive conexões	M	8,500			
8.5.10	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 7/8" (cobre) ou 1/2" (ferro)	M	59,300			
8.5.11	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	63,500			
8.5.12	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8" (cobre) ou 1" (ferro)	M	31,000			
8.5.13	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 5/8" (cobre) ou 1 1/4" (ferro)	M	8,500			
8.5.14	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4" (cobre)	M	102,400			
8.5.15	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2" (cobre)	M	143,000			
8.5.16	Isolamento para tubulação frigorígena Ø ¾"	M	330,500			
8.5.17	Isolamento para tubulação frigorígena Ø 1"	M	252,300			
8.5.18	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4" (cobre) ou 3/8" (ferro)	M	41,300			
8.5.19	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena Ø ¾"	UN	42,000			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
8.5.20	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ½"	UN	43,000			
8.5.21	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	29,000			
8.5.22	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	32,000			
8.5.23	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	2,000			
8.5.24	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø 1½"	UN	6,000			
8.5.25	PROTEÇÃO MECÂNICA DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA EXTERNA	UN	1,000			
9	SERVIÇOS FINAIS					
9.1	Limpeza final da obra	m²	5094,500			
10	DOCUMENTAÇÃO FINAL					
10.1	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m²	5094,500			
10.2	LAUDO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,000			
11	LAUDO					
11.1	LAUDO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR	UN	3,000			
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
12.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	MÊS	12,000			
TOTAL (R\$)						
BDI (%)						
TOTAL C/ BDI (R\$)						



ANEXO 3
COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AC)	
A-1	Administração Central	
	Total grupo A	0,00%
GRUPO B	TAXA DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA	
B-1	Seguro (S) e Garantia (G)	
B-2	Riscos e imprevistos (R)	
B-3	Despesas financeiras (DF)	
	Total grupo B	0,00%
GRUPO C	TRIBUTOS (I)	
C-1	PIS	0,00%
C-2	COFINS	0,00%
C-3	ISS	0,00%
C-4	CPRB *	
	Total grupo C	0,00%
GRUPO D	LUCRO (L)	
D-1		0,00%
	Total grupo D	0,00%
TOTAL DO BDI		0,00%
* Caso a empresa esteja enquadrada no regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), nos termos da Lei nº 12.546/2011 e alterações posteriores, deverá ser observado o percentual vigente no exercício de referência, conforme legislação aplicável. Na hipótese de opção válida pela CPRB no período considerado, a composição dos encargos sociais deverá ser ajustada em conformidade com a legislação previdenciária vigente * No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003. * O licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde a obra será executada, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo da obra. * Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo da obra, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a planilha de composição de custo.		
Memória - Alíquota média de ISS		
Tipo de Insumo	Preços Parciais	(%)
Serviços		0,00%
Materiais		0,00%
Total geral		0,00%
Abatimento de Materiais		
Lei Complementar nº 17, de 22.12.2005.1	ISS	0,00%
Fórmula:ISS x (1-% Mat.)	ISS calculado	0,00%

Referência: Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de obras Públicas - Tribunal de Contas da União

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC

Taxa de Administração Central

S

Taxa de Seguros

R

Taxa de Riscos

G

Taxa de Garantias

DF

Taxa de Despesas Financeiras

L

Taxa de Lucro/Remuneração

I

Taxa de incidência de Impostos (PIS,COFINS E ISS)

Referência: Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário -Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.



ANEXO 4

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A		%
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	Seconci	
SUBTOTAL		
GRUPO B		%
B1	Repouso semanal remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas justificadas	
B7	Dias de chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
SUBTOTAL		
GRUPO C		%
C1	Aviso-prévio indenizado	
C2	Aviso-prévio trabalhado	
C3	Férias indenizadas	
C4	Depósito por despedida injusta	
C5	Indenização Adicional	
SUBTOTAL		
GRUPO D		%
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
SUBTOTAL		
TOTAL DOS GRUPOS		

* Caso a empresa esteja enquadrada no regime de desoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 12.546/2011 e alterações posteriores (incluindo a Lei nº 12.844/2013), que institui a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota incidente sobre o faturamento, o percentual correspondente à contribuição patronal ao INSS deverá ser excluído da composição dos encargos sociais, devendo ser considerada, em substituição, a CPRB aplicável ao segmento da construção civil.

ANEXO 5
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO (R\$)	PESO (%)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS			
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL														
2	CANTEIRO DE OBRA														
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO														
4	SERVIÇOS CIVIS - ARQUITETURA														
5	ESTRUTURA														
6	DRENAGEM DE CLIMATIZAÇÃO														
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
8	SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO														
9	SERVIÇOS FINAIS														
10	DOCUMENTAÇÃO FINAL														
11	LAUDO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR (durante período de obra - 1 laudo)														
CUSTO (R\$)															
PORCENTAGEM (%)															
CUSTO ACUMULADO (R\$)															
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)															
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
11	LAUDO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR (durante período de manutenção - 2 laudos)														
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA														
CUSTO (R\$)															
PORCENTAGEM (%)															
CUSTO ACUMULADO (R\$)															
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)															

ANEXO 6

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Contrato n.º:

COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Em papel timbrado da licitante)

Pelo presente, comunicamos para os devidos fins que concluímos, nesta data, todos os serviços referentes ao fornecimento e instalação dos Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e de toda infraestrutura necessária (civil, elétrica, hidráulica e demais) no Fórum da Comarca de Caraguatatuba, situado na Avenida Guarda Mirim Juarez, n.º 220, Caraguatatuba/SP, estando à disposição para vistoria e testes por parte do CONTRATANTE.

Encaminhamos, em anexo, a documentação a seguir relacionada:

- 1) Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo.
- 2) Declaração do Serviço de Administração do Prédio, atestando a realização de treinamentos no local de execução dos serviços elencado no item 8.9 do Termo de Referência;
- 3) Projeto “As Built”, tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;
- 4) Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, contratos de manutenção, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;
- 5) Documentação específica referente ao(s) equipamentos e sistema(s) relacionado(s) a seguir:

5.1 Sistema(s) de Climatização, Ventilação e Exaustão

- a) Garantia técnica dos equipamentos;
- b) Contrato de manutenção do sistema;
- c) Cópia da ART da manutenção nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA;
- d) Nome, formação, número do CREA e endereço/telefone/fax comercial do(a) engenheiro(a) que será o(a) seu(sua) representante imediato(a) e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

- e) Dossiê técnico (As Built dos desenhos de montagem e de infraestrutura, memoriais descritivos, especificações técnicas);
- f) Laudo(s) com resultados do(s) teste(s) de todo(s) o(s) sistema(s) comprovando o(s) seu(s) perfeito(s) funcionamento(s);
- g) Manuais de operação e plano de manutenção;
- h) Manual Técnico dos equipamentos (evaporadoras, condensadoras, caixas de ventilação e exaustores);
- i) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica da implantação dos Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão, escopo desta contratação.

5.2 Sistema(s) Elétrico(s)

- a) Termo de Garantia;
- b) Dossiê técnico (As Built dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
- c) Certificação das instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410;
- d) Manual de operação e manutenção.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ANEXO 7

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-007-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA						PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro						DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 239.663,91
1.1	ADM.CARAGUATA TUBA	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* MEDIÇÕES APURADAS PROPORCIONALMENTE À EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL)	UN	1,000	R\$ 239.663,91	R\$ 288.411,55	R\$ 239.663,91
2			CANTEIRO DE OBRA					R\$ 51.680,66
2.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6,300	R\$ 889,58	R\$ 1.070,52	R\$ 5.604,35
2.2	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	18,000	R\$ 999,49	R\$ 1.202,79	R\$ 17.990,82
2.3	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	9,000	R\$ 1.588,61	R\$ 1.911,73	R\$ 14.297,49
2.4	02.02.140	CDHU	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	9,000	R\$ 1.532,00	R\$ 1.843,61	R\$ 13.788,00
3			MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO					R\$ 46.555,25
3.1	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	300,000	R\$ 7,46	R\$ 8,98	R\$ 2.238,00
3.2	11.18.060	CDHU	Lona plástica preta - uso geral	m²	1500,000	R\$ 2,16	R\$ 2,60	R\$ 3.240,00
3.3	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	135,000	R\$ 28,34	R\$ 34,10	R\$ 3.825,90
3.4	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	210,000	R\$ 13,81	R\$ 16,62	R\$ 2.900,10
3.5	19.004.0054-2	EMOP	GUINDASTE SOBRE RODAS,CAPACIDADE MAXIMA DE 30 A 35T,LANÇA TE LESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO EM TORNO DE 8,80M RETRAI DA E 29,00M ESTENDIDA,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR 50%-FILTRO	H	48,000	R\$ 608,30	R\$ 732,03	R\$ 29.198,40
3.6	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	45,540	R\$ 109,02	R\$ 131,19	R\$ 4.964,77
3.7	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	45,540	R\$ 4,13	R\$ 4,97	R\$ 188,08
4			SERVIÇOS CIVIS - ARQUITETURA					R\$ 711.975,29
4.1			RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E RECOLOCAÇÃO					R\$ 54.014,22
4.1.1	023573	SBC	RETIRADA E RECOLOCACAO DE LUMINARIAS	UN	137,000	R\$ 22,04	R\$ 26,52	R\$ 3.019,48
4.1.2	CIV.001.CA	Próprio	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE DETECTORES DE FUMAÇA COM APROVEITAMENTO	UN	100,000	R\$ 50,23	R\$ 60,45	R\$ 5.023,00
4.1.3	CIV.002.CA	Próprio	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA COM APROVEITAMENTO	UN	624,000	R\$ 27,91	R\$ 33,59	R\$ 17.415,84
4.1.4	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2979,870	R\$ 2,80	R\$ 3,37	R\$ 8.343,63
4.1.5	04.07.040	CDHU	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m²	17,550	R\$ 7,54	R\$ 9,07	R\$ 132,32
4.1.6	03.09.020	CDHU	Demolição manual de camada impermeabilizante	m²	30,000	R\$ 18,26	R\$ 21,97	R\$ 547,80
4.1.7	03.09.040	CDHU	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	m²	30,000	R\$ 21,91	R\$ 26,37	R\$ 657,30
4.1.8	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	88,000	R\$ 8,01	R\$ 9,64	R\$ 704,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ANEXO 7

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-007-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA	PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro	DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
4.1.9	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	4,240	R\$ 29,52	R\$ 35,52	R\$ 125,16
4.1.10	90445	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023_P5	M	22,610	R\$ 24,44	R\$ 29,41	R\$ 552,58
4.1.11	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	58,300	R\$ 7,56	R\$ 9,10	R\$ 440,74
4.1.12	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	58,300	R\$ 2,57	R\$ 3,09	R\$ 149,83
4.1.13	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,100	R\$ 120,37	R\$ 144,85	R\$ 12,03
4.1.14	03.03.020	CDHU	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m²	7,800	R\$ 3,40	R\$ 4,09	R\$ 26,52
4.1.15	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3,000	R\$ 5,02	R\$ 6,04	R\$ 15,06
4.1.16	16.40.140	CDHU	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	m²	3,000	R\$ 23,28	R\$ 28,02	R\$ 69,84
4.1.17	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	123,170	R\$ 136,22	R\$ 163,93	R\$ 16.778,21
4.2			CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS					R\$ 644.669,58
4.2.1	103361	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	5,200	R\$ 95,39	R\$ 114,79	R\$ 496,02
4.2.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	10,400	R\$ 5,83	R\$ 7,02	R\$ 60,63
4.2.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	10,400	R\$ 41,70	R\$ 50,18	R\$ 433,68
4.2.4	22.03.200	CDHU	Forro em fibra mineral NRC 0.70, em placas acústicas removíveis	m²	678,580	R\$ 280,49	R\$ 337,54	R\$ 190.334,90
4.2.5	22.03.050	CDHU	Forro em fibra mineral NRC 0.50, revestido em látex	m²	2315,660	R\$ 176,84	R\$ 212,81	R\$ 409.501,31
4.2.6	22.02.100	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	m²	268,170	R\$ 105,94	R\$ 127,49	R\$ 28.409,92
4.2.7	22.03.122	CDHU	Forro em fibra mineral NRC 0.85, em placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	m²	11,260	R\$ 319,83	R\$ 384,88	R\$ 3.601,28
4.2.8	94339	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	34,280	R\$ 81,53	R\$ 98,11	R\$ 2.794,84
4.2.9	104733	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	43,160	R\$ 23,83	R\$ 28,68	R\$ 1.028,50
4.2.10	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	50,000	R\$ 23,20	R\$ 27,92	R\$ 1.160,00
4.2.11	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	22,000	R\$ 5,13	R\$ 6,17	R\$ 112,86
4.2.12	104963	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	22,000	R\$ 55,05	R\$ 66,25	R\$ 1.211,10
4.2.13	104781	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	220,000	R\$ 9,52	R\$ 11,46	R\$ 2.094,40
4.2.14	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	m²	4,240	R\$ 114,16	R\$ 137,38	R\$ 484,03
4.2.15	17.10.200	CDHU	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	2,000	R\$ 59,36	R\$ 71,43	R\$ 118,72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ANEXO 7

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-007-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA	PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro	DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
4.2.16	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	4,240	R\$ 28,51	R\$ 34,31	R\$ 120,88
4.2.17	17.03.020	CDHU	Cimentado desempenado	m²	72,020	R\$ 37,58	R\$ 45,22	R\$ 2.706,51
4.3			PINTURA					R\$ 4.043,61
4.3.1	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	32,400	R\$ 14,71	R\$ 17,70	R\$ 476,60
4.3.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	32,400	R\$ 5,26	R\$ 6,33	R\$ 170,42
4.3.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	32,400	R\$ 11,58	R\$ 13,94	R\$ 375,19
4.3.4	100728	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	51,020	R\$ 29,64	R\$ 35,67	R\$ 1.512,23
4.3.5	CP-100738	Próprio	PINTURA COM TINTA POLIURETÂNICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	m²	51,020	R\$ 29,58	R\$ 35,60	R\$ 1.509,17
4.4			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 9.247,88
4.4.1	98558	SINAPI	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	UN	2,000	R\$ 10,90	R\$ 13,12	R\$ 21,80
4.4.2	98548	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFALTO DERRETIDO, UMA CAMADA, E=4MM. AF_09/2023	m²	22,250	R\$ 145,00	R\$ 174,49	R\$ 3.226,25
4.4.3	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	22,250	R\$ 61,33	R\$ 73,80	R\$ 1.364,59
4.4.4	98566	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	12,930	R\$ 75,40	R\$ 90,74	R\$ 974,92
4.4.5	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	44,600	R\$ 82,07	R\$ 98,76	R\$ 3.660,32
5			ESTRUTURA					R\$ 57.485,32
5.1	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	1,550	R\$ 541,64	R\$ 651,81	R\$ 839,54
5.2	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	1,550	R\$ 136,76	R\$ 164,58	R\$ 211,97
5.3	15.03.131	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	1388,940	R\$ 30,92	R\$ 37,21	R\$ 42.946,02
5.4	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	50,730	R\$ 14,97	R\$ 18,01	R\$ 759,42
5.5	01.23.236	CDHU	Furação para até 10mm x 200mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 8mm)	UN	400,000	R\$ 27,21	R\$ 32,74	R\$ 10.884,00
5.6	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	10,940	R\$ 168,59	R\$ 202,88	R\$ 1.844,37
6			DRENAGEM DE CLIMATIZAÇÃO					R\$ 30.325,89
6.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	349,000	R\$ 34,15	R\$ 41,10	R\$ 11.918,35
6.2	46.01.040	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	80,000	R\$ 51,96	R\$ 62,53	R\$ 4.156,80
6.3	46.01.050	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	21,000	R\$ 54,53	R\$ 65,62	R\$ 1.145,13

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ANEXO 7

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-007-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA	PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro	DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
6.4	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	10,000	R\$ 515,37	R\$ 620,20	R\$ 5.153,70
6.5	46.02.060	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	62,000	R\$ 78,48	R\$ 94,44	R\$ 4.865,76
6.6	49.01.016	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2,000	R\$ 95,50	R\$ 114,92	R\$ 191,00
6.7	32.11.210	CDHU	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4" (22 mm)	M	170,000	R\$ 15,45	R\$ 18,59	R\$ 2.626,50
6.8	32.11.240	CDHU	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/2" (42 mm)	M	15,000	R\$ 17,91	R\$ 21,55	R\$ 268,65
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 260.016,18
7.1			INFRAESTRUTURA					R\$ 104.743,49
7.1.1	38.07.300	CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	600,000	R\$ 46,03	R\$ 55,39	R\$ 27.618,00
7.1.2	38.06.140	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2 1/2" com acessórios	M	45,000	R\$ 160,48	R\$ 193,12	R\$ 7.221,60
7.1.3	38.06.120	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2" com acessórios	M	54,000	R\$ 117,23	R\$ 141,07	R\$ 6.330,42
7.1.4	38.06.100	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2" com acessórios	M	36,000	R\$ 99,02	R\$ 119,16	R\$ 3.564,72
7.1.5	38.06.060	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios	M	75,000	R\$ 68,23	R\$ 82,11	R\$ 5.117,25
7.1.6	38.04.100	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2" com acessórios	M	18,000	R\$ 84,85	R\$ 102,11	R\$ 1.527,30
7.1.7	38.04.060	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	240,000	R\$ 57,32	R\$ 68,98	R\$ 13.756,80
7.1.8	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	330,000	R\$ 47,52	R\$ 57,19	R\$ 15.681,60
7.1.9	60.00.95	EMBASA	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEALTUBO 1 1/2"	M	7,000	R\$ 22,15	R\$ 26,66	R\$ 155,05
7.1.10	106670	SINAPI	ELETRODUTO METÁLICO ZINCADO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO), DIÂMETRO 1"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	4,000	R\$ 16,41	R\$ 19,75	R\$ 65,64
7.1.11	38.07.130	CDHU	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"	UN	9,000	R\$ 11,83	R\$ 14,24	R\$ 106,47
7.1.12	38.07.134	CDHU	Saída lateral simples, diâmetro de 1"	UN	12,000	R\$ 11,85	R\$ 14,26	R\$ 142,20
7.1.13	059874	SBC	SAIDA HORIZONTAL ELETROCALHA P/ ELETRODUTO DN 1.1/2"	UN	3,000	R\$ 21,07	R\$ 25,36	R\$ 63,21
7.1.14	059873	SBC	SAIDA HORIZONTAL ELETROCALHA P/ ELETRODUTO DN 2"	UN	1,000	R\$ 20,02	R\$ 24,09	R\$ 20,02
7.1.15	40.06.140	CDHU	Condulete metálico de 2 1/2"	CJ	12,000	R\$ 268,60	R\$ 323,23	R\$ 3.223,20
7.1.16	40.06.120	CDHU	Condulete metálico de 2"	CJ	14,000	R\$ 108,96	R\$ 131,12	R\$ 1.525,44
7.1.17	40.06.100	CDHU	Condulete metálico de 1 1/2"	CJ	20,000	R\$ 89,65	R\$ 107,88	R\$ 1.793,00
7.1.18	40.06.060	CDHU	Condulete metálico de 1"	CJ	130,000	R\$ 53,46	R\$ 64,33	R\$ 6.949,80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ANEXO 7

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-007-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA	PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro	DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
7.1.19	40.06.040	CDHU	Condulete metálico de 3/4"	CJ	72,000	R\$ 43,63	R\$ 52,50	R\$ 3.141,36
7.1.20	38.07.210	CDHU	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	120,000	R\$ 11,78	R\$ 14,18	R\$ 1.413,60
7.1.21	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	158,160	R\$ 29,12	R\$ 35,04	R\$ 4.605,61
7.1.22	33.07.140	CDHU	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	158,160	R\$ 4,56	R\$ 5,49	R\$ 721,20
7.2			TOMADAS					R\$ 5.345,78
7.2.1	40.04.230	CDHU	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	94,000	R\$ 36,20	R\$ 43,56	R\$ 3.402,80
7.2.2	40.20.240	CDHU	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	94,000	R\$ 20,67	R\$ 24,87	R\$ 1.942,98
7.3			CABOS E TERMINAIS					R\$ 74.832,51
7.3.1	39.26.090	CDHU	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	210,000	R\$ 66,17	R\$ 79,63	R\$ 13.895,70
7.3.2	39.26.070	CDHU	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	105,000	R\$ 33,86	R\$ 40,75	R\$ 3.555,30
7.3.3	39.26.060	CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	360,000	R\$ 23,30	R\$ 28,04	R\$ 8.388,00
7.3.4	39.26.050	CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	280,000	R\$ 16,40	R\$ 19,74	R\$ 4.592,00
7.3.5	39.26.040	CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	540,000	R\$ 11,40	R\$ 13,72	R\$ 6.156,00
7.3.6	39.26.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	280,000	R\$ 8,60	R\$ 10,35	R\$ 2.408,00
7.3.7	1201003016	AGESUL	CABO DE COBRE FLEX. ISOLADO, 2,5 MM², ANTICHAMA 450/750 V, ISOLADO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO LIVRE DE HALOGENIO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA, AFUMEX, CORFOX, CORFITOX OU SIMILAR CONF. NBR 5410/13570, P/ CIRCUITOS TERMINAIS-FORN. INST	M	2250,000	R\$ 8,69	R\$ 10,46	R\$ 19.552,50
7.3.8	39.21.231	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	M	120,000	R\$ 11,42	R\$ 13,74	R\$ 1.370,40
7.3.9	CP-ELE.058	Próprio	CABO PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA CONSTITUÍDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, CLASSE 5 EXTRA FLEXÍVEL, COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO DE ETILENO PROPILENO DE ALTO MÓDULO (HEPR), CONDUTOR DE ATERRAMENTO CONCÊNTRICO, BLINDAGEM METÁLICA COM FITA DE COBRE EM CONTATO COM O CONDUTOR CONCÊNTRICO E COBERTURA TERMOPLÁSTICA LIVRE DE HALOGENÍOS ATENDE AS NORMAS NBR-13248 E NBR-5410.1x3/#2,5mm²+5H	M	85,000	R\$ 31,93	R\$ 38,42	R\$ 2.714,05
7.3.10	CP-ELE.051	Próprio	CABO ELÉTRICO INSTRUMENTAÇÃO; COBRE ELETROLÍTICO NU; 300V; 1TERNA CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE; VEIAS COLORIDAS, PRETO, BRANCO E VERMELHO ; CLASSE 2; TEMPERA MOLE; ISOLACAO EM (PVC/E) E CAPA EXTERNA PVC ANTICHAMA TIPO ST1 105 °C; COR PRETO; BLINDAGEM ELETROSTÁTICA TOTAL; FITA DE POLIESTER ALUMINIZADA + FIO DRENO COBRE ESTANHADO; FITA NAO HIGROSCOPICA, PASSO DE TORCAO 50 A 65MM;; 1T X Ø 0,75mm²	M	920,000	R\$ 9,37	R\$ 11,28	R\$ 8.620,40
7.3.11	39.10.160	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	6,000	R\$ 24,83	R\$ 29,88	R\$ 148,98
7.3.12	39.10.120	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	UN	10,000	R\$ 17,56	R\$ 21,13	R\$ 175,60
7.3.13	39.10.080	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	32,000	R\$ 16,87	R\$ 20,30	R\$ 539,84
7.3.14	39.10.060	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	62,000	R\$ 15,99	R\$ 19,24	R\$ 991,38
7.3.15	IT 25.60.0320	SCO	Terminal mecanico a compressao, fabricado em bronze, para cabo de 4mm2. Fornecimento e instalacao.	un	16,000	R\$ 17,27	R\$ 20,78	R\$ 276,32
7.3.16	39.10.050	CDHU	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	44,000	R\$ 5,41	R\$ 6,51	R\$ 238,04
7.3.17	ED-34436	SETOP	TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 2,5MM2	un	550,000	R\$ 2,20	R\$ 2,65	R\$ 1.210,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ANEXO 7

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-007-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA	PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro	DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
7.4			SPDA					R\$ 7.049,88
7.4.1	42.01.040	CDHU	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	4,000	R\$ 105,07	R\$ 126,44	R\$ 420,28
7.4.2	CP-ELE.052	Próprio	MASTRO ELETRODUTO SIMPLES GALVANIZADO A FOGO, Ø 1.1/2"x4m, COM BUCHA DE ALUMINIO NA PONTA ROSCA 3/4" BSP. REFERÊNCIA TEL-464 DA TERMOTÉCNICA OU SIMILAR	UN	4,000	R\$ 330,79	R\$ 398,07	R\$ 1.323,16
7.4.3	CP-ELE.074	Próprio	CONJUNTO DE ESTAIS RÍGIDOS GALVANIZADO A FOGO, FORMADO POR UMA ABRAÇADEIRA PARA MASTRO DE Ø 1.1/2" COM 3 ENCAIXES PARA ESTAIS, 3 ESTAIS TUBULARES E 3 FIXADORES HORIZONTAIS COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. COMPRIMENTO DOS ESTAIS 1m E FURO DO FIXADOR Ø8,5mm.	UN	4,000	R\$ 454,67	R\$ 547,15	R\$ 1.818,68
7.4.4	070282	AGETOP CIVIL	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1.1/2"	Un	4,000	R\$ 131,95	R\$ 158,79	R\$ 527,80
7.4.5	1201006026	AGESUL	BRACAIDEIRA COM ROLDANA PARA MASTRO DE 1 1/2", REF. TEL-340 DA TERMOTECNICA OU SIMILAR	UN	4,000	R\$ 49,84	R\$ 59,98	R\$ 199,36
7.4.6	104743	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM PRESILHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	40,000	R\$ 58,91	R\$ 70,89	R\$ 2.356,40
7.4.7	42.05.580	CDHU	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm²	UN	20,000	R\$ 20,21	R\$ 24,32	R\$ 404,20
7.5			QUADROS E COMPONENTES					R\$ 66.092,64
7.5.1	37.06.014	CDHU	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	4,800	R\$ 2.985,06	R\$ 3.592,22	R\$ 14.328,28
7.5.2	37.10.010	CDHU	Barramento de cobre nu	KG	21,660	R\$ 150,13	R\$ 180,67	R\$ 3.251,81
7.5.3	37.20.010	CDHU	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	48,000	R\$ 46,77	R\$ 56,28	R\$ 2.244,96
7.5.4	37.25.110	CDHU	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	1,000	R\$ 514,40	R\$ 619,03	R\$ 514,40
7.5.5	ED-34502	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 160A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL DE COMPRESSÃO	un	1,000	R\$ 602,25	R\$ 724,75	R\$ 602,25
7.5.6	37.25.100	CDHU	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	1,000	R\$ 551,51	R\$ 663,69	R\$ 551,51
7.5.7	37.13.840	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	40,000	R\$ 54,28	R\$ 65,32	R\$ 2.171,20
7.5.8	37.13.880	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	14,000	R\$ 69,61	R\$ 83,77	R\$ 974,54
7.5.9	37.13.890	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	11,000	R\$ 74,99	R\$ 90,24	R\$ 824,89
7.5.10	37.13.910	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	1,000	R\$ 924,06	R\$ 1.112,01	R\$ 924,06
7.5.11	IT 25.50.0600	SCO	Dispositivo de protecao contra surto (DPS), classe II, 1 polo, tensao 175V, correntes aproximadas de descarga nominal e maxima de 20kA e 45kA. Fornecimento e instalacao.	un	21,000	R\$ 71,37	R\$ 85,89	R\$ 1.498,77
7.5.12	CP-ELE.053	Próprio	SENSOR (INTERRUPTOR) DE CORRENTE COM COM SAÍDA NORMALMENTE ABERTA, COM SETPOINT AJUSTÁVEL 0~250A, TENSÃO 690Vca. COM LED INDICATIVO.	UN	6,000	R\$ 274,18	R\$ 329,95	R\$ 1.645,08
7.5.13	CP-ELE.054	Próprio	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 6,3~10A, TENSÃO NOMINAL 400Vca, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 6kA, MONTAGEM EM TRILHO DIN	UN	4,000	R\$ 501,80	R\$ 603,87	R\$ 2.007,20
7.5.14	CP-ELE.055	Próprio	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 2,5~4,3A, TENSÃO NOMINAL 400Vca, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 6kA, MONTAGEM EM TRILHO DIN	UN	1,000	R\$ 438,80	R\$ 528,05	R\$ 438,80
7.5.15	CP-ELE.070	Próprio	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA CONTROLE DE VELOCIDADE E TORQUE DE MOTORES, CORRENTE NOMINAL 7A, TENSÃO NOMINAL 220Vca, FREQUÊNCIA 50/60Hz. CONTROLE V/F E VETORIAL COM 4 ENTRADAS DIGITAIS, SAÍDA RELE SPDT, ENTRADA ANALÓGICA E SAÍDA ANALÓGICA, FONTE INTERNA 24Vdc.	UN	3,000	R\$ 2.380,61	R\$ 2.864,83	R\$ 7.141,83
7.5.16	40.10.510	CDHU	Contator auxiliar - 2na+2nf	UN	4,000	R\$ 144,79	R\$ 174,24	R\$ 579,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ANEXO 7

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-007-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA	PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro	DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
7.5.17	40.10.040	CDHU	Contator de potência 12 A - 2na+2nf	UN	4,000	R\$ 333,08	R\$ 400,83	R\$ 1.332,32
7.5.18	40.10.520	CDHU	Contator auxiliar - 4na+4nf	UN	3,000	R\$ 172,86	R\$ 208,02	R\$ 518,58
7.5.19	CP-ELE.071	Próprio	CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES FIXAS NA COR PRETA, KNOB CURTO, NÃO ILUMINADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66, Ø 22mm.	UN	2,000	R\$ 67,32	R\$ 81,01	R\$ 134,64
7.5.20	40.20.050	CDHU	Sinalizador com lâmpada	UN	6,000	R\$ 110,28	R\$ 132,71	R\$ 661,68
7.5.21	3803	ORSE	Botão de comando 22,5mm	un	4,000	R\$ 77,02	R\$ 92,69	R\$ 308,08
7.5.22	CP-ELE.056	Próprio	INTERRUPTOR HORÁRIO PROGRAMAVEL, ALIMENTAÇÃO 85~245Vca, COM SAÍDA A RELÉ TIPO SPDT 16A@250Vca, DISPLAY FRONTAL, PARA MONTAGEM EM TRILHO DIN.	UN	4,000	R\$ 222,06	R\$ 267,23	R\$ 888,24
7.5.23	CP-ELE.057	Próprio	SENSOR DE CO2 PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO, ALIMENTAÇÃO EM 220Vac, SAÍDA 4@20mA. COM DISPLAY DIGITAL COM LEITURA DE PPM EM TEMPO REAL.	UN	3,000	R\$ 2.780,38	R\$ 3.345,91	R\$ 8.341,14
7.5.24	CLI.016.CA	Próprio	CONTROLADOR CENTRAL VRF TOUCH SCREEN	UN	1,000	R\$ 14.209,22	R\$ 17.099,38	R\$ 14.209,22
7.6			REMOÇÕES					R\$ 1.951,88
7.6.1	04.19.060	CDHU	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	2,000	R\$ 13,95	R\$ 16,79	R\$ 27,90
7.6.2	04.18.360	CDHU	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	210,000	R\$ 6,69	R\$ 8,05	R\$ 1.404,90
7.6.3	04.21.160	CDHU	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	2,400	R\$ 111,66	R\$ 134,37	R\$ 267,98
7.6.4	04.22.110	CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	18,000	R\$ 13,95	R\$ 16,79	R\$ 251,10
8			SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					R\$ 1.487.072,44
8.1			DIFUSÃO					R\$ 43.110,51
8.1.1	61.10.565	CDHU	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: acima de 0,10 m² até 0,50 m²	m²	1,845	R\$ 2.449,30	R\$ 2.947,49	R\$ 4.518,95
8.1.2	61.10.564	CDHU	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: até 0,10 m²	m²	1,165	R\$ 4.380,97	R\$ 5.272,06	R\$ 5.103,83
8.1.3	61.10.574	CDHU	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	m²	5,022	R\$ 2.925,42	R\$ 3.520,45	R\$ 14.691,45
8.1.4	61.10.576	CDHU	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,14 m² a 0,19 m²	m²	0,169	R\$ 1.691,53	R\$ 2.035,59	R\$ 285,86
8.1.5	61.10.577	CDHU	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,20 m² a 0,40 m²	m²	1,103	R\$ 1.530,11	R\$ 1.841,33	R\$ 1.687,71
8.1.6	61.10.568	CDHU	Grelha de porta, tamanho: 0,07 m² a 0,13 m²	m²	2,332	R\$ 2.544,46	R\$ 3.062,00	R\$ 5.933,68
8.1.7	61.10.511	CDHU	Difusor para insuflamento de ar com plenum, multivias e colarinho	m²	0,444	R\$ 4.776,64	R\$ 5.748,21	R\$ 2.120,82
8.1.8	61.10.401	CDHU	Damper de regulação manual, tamanho: 0,10 m² a 0,14 m²	m²	2,049	R\$ 2.196,24	R\$ 2.642,96	R\$ 4.500,09
8.1.9	61.10.402	CDHU	Damper de regulação manual, tamanho: 0,15 m² a 0,20 m²	m²	0,300	R\$ 1.837,73	R\$ 2.211,52	R\$ 551,31
8.1.10	61.10.403	CDHU	Damper de regulação manual, tamanho: 0,21 m² a 0,40 m²	m²	1,335	R\$ 1.450,13	R\$ 1.745,09	R\$ 1.935,92

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ANEXO 7

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-007-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA	PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro	DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
8.1.11	61.10.582	CDHU	Veneziana com tela	m²	1,202	R\$ 1.481,61	R\$ 1.782,97	R\$ 1.780,89
8.2			VENTILADORES/EXAUSTORES					R\$ 65.829,90
8.2.1	CP.CLI.001	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão 4635 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F	UN	1,000	R\$ 11.387,90	R\$ 13.704,20	R\$ 11.387,90
8.2.2	CP.CLI.002	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão 1585 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F	UN	1,000	R\$ 8.582,30	R\$ 10.327,94	R\$ 8.582,30
8.2.3	CP.CLI.003	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão: 3760 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F	UN	1,000	R\$ 11.387,90	R\$ 13.704,20	R\$ 11.387,90
8.2.4	CLI.017.CA	Próprio	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO, VAZÃO 345 m³/h; PRESSÃO 36 mmCa; 220V/2F	UN	1,000	R\$ 708,55	R\$ 852,67	R\$ 708,55
8.2.5	CLI.018.CA	Próprio	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO, VAZÃO 552 m³/h; PRESSÃO 32 mmCa; 220V/2F	UN	6,000	R\$ 788,65	R\$ 949,06	R\$ 4.731,90
8.2.6	CLI.019.CA	Próprio	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO, VAZÃO 1040 m³/h; PRESSÃO 41 mmCa; 220V/2F	UN	9,000	R\$ 956,65	R\$ 1.151,23	R\$ 8.609,85
8.2.7	CLI.020.CA	Próprio	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO, VAZÃO 1405 m³/h; PRESSÃO 49 mmCa; 220V/2F	UN	8,000	R\$ 2.477,65	R\$ 2.981,60	R\$ 19.821,20
8.2.8	CLI.021.CA	Próprio	EXAUSTOR AXIAL, VAZÃO 340 m³/h; PRESSÃO 11 mmCa; 220V/2F	UN	2,000	R\$ 300,15	R\$ 361,20	R\$ 600,30
8.3			DUTOS					R\$ 214.682,46
8.3.1	ED-48499	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE REDES DE DUTOS PARA CLIMATIZAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	400,000	R\$ 11,51	R\$ 13,85	R\$ 4.604,00
8.3.2	46.05.020	CDHU	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6,000	R\$ 48,49	R\$ 58,35	R\$ 290,94
8.3.3	61.20.450	CDHU	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	4022,000	R\$ 52,16	R\$ 62,77	R\$ 209.787,52
8.4			EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO					R\$ 1.026.654,40
8.4.1	43.08.002	CDHU	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 8 TR a 10 TR	UN	4,000	R\$ 53.798,39	R\$ 64.740,98	R\$ 215.193,56
8.4.2	43.08.003	CDHU	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 11 TR a 13 TR	UN	2,000	R\$ 62.000,81	R\$ 74.611,77	R\$ 124.001,62
8.4.3	43.08.004	CDHU	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 14 TR a 16 TR	UN	3,000	R\$ 68.975,68	R\$ 83.005,33	R\$ 206.927,04
8.4.4	43.08.020	CDHU	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo parede, capacidade de 1 TR	UN	23,000	R\$ 5.286,25	R\$ 6.361,47	R\$ 121.583,75
8.4.5	43.08.021	CDHU	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo parede, capacidade de 2 TR	UN	2,000	R\$ 6.571,65	R\$ 7.908,32	R\$ 13.143,30
8.4.6	43.08.040	CDHU	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassette 4 vias, capacidade de 1 TR	UN	2,000	R\$ 5.406,57	R\$ 6.506,27	R\$ 10.813,14
8.4.7	43.08.041	CDHU	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassette 4 vias, capacidade de 2 TR	UN	26,000	R\$ 6.020,51	R\$ 7.245,08	R\$ 156.533,26
8.4.8	43.08.042	CDHU	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassette 4 vias, capacidade de 3 TR	UN	12,000	R\$ 6.458,04	R\$ 7.771,61	R\$ 77.496,48
8.4.9	43.08.043	CDHU	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassette 4 vias, capacidade de 4 TR	UN	6,000	R\$ 6.640,45	R\$ 7.991,12	R\$ 39.842,70
8.4.10	CP- 43.07.340	Próprio	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	1,000	R\$ 5.011,23	R\$ 6.030,51	R\$ 5.011,23
8.4.11	CP-103277	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT 10 TR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,000	R\$ 24.968,56	R\$ 30.047,17	R\$ 49.937,12
8.4.12	CP-CIV.025	Próprio	CALÇO DE BORRACHA 100x100mmx50mm	UN	56,000	R\$ 110,20	R\$ 132,61	R\$ 6.171,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ANEXO 7

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-007-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA	PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro	DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
8.5			TUBULAÇÃO FRIGORIGENA					R\$ 136.795,17
8.5.1	46.27.060	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	102,400	R\$ 23,99	R\$ 28,87	R\$ 2.456,57
8.5.2	46.27.090	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	143,000	R\$ 44,76	R\$ 53,86	R\$ 6.400,68
8.5.3	46.27.080	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	330,500	R\$ 37,15	R\$ 44,71	R\$ 12.278,07
8.5.4	46.27.100	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	252,300	R\$ 53,59	R\$ 64,49	R\$ 13.520,75
8.5.5	46.32.004	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	41,300	R\$ 143,11	R\$ 172,22	R\$ 5.910,44
8.5.6	46.32.005	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 7/8", inclusive conexões	M	59,300	R\$ 170,27	R\$ 204,90	R\$ 10.097,01
8.5.7	46.32.007	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/8", inclusive conexões	M	63,500	R\$ 222,65	R\$ 267,94	R\$ 14.138,27
8.5.8	46.32.009	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.3/8", inclusive conexões	M	31,000	R\$ 261,78	R\$ 315,03	R\$ 8.115,18
8.5.9	46.32.011	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.5/8", inclusive conexões	M	8,500	R\$ 315,12	R\$ 379,22	R\$ 2.678,52
8.5.10	32.11.310	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 7/8" (cobre) ou 1/2" (ferro)	M	59,300	R\$ 33,79	R\$ 40,66	R\$ 2.003,74
8.5.11	32.11.320	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	63,500	R\$ 38,13	R\$ 45,89	R\$ 2.421,25
8.5.12	32.11.330	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8" (cobre) ou 1" (ferro)	M	31,000	R\$ 39,57	R\$ 47,62	R\$ 1.226,67
8.5.13	32.11.340	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 5/8" (cobre) ou 1 1/4" (ferro)	M	8,500	R\$ 46,79	R\$ 56,31	R\$ 397,71
8.5.14	32.11.270	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4" (cobre)	M	102,400	R\$ 20,02	R\$ 24,09	R\$ 2.050,04
8.5.15	32.11.280	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2" (cobre)	M	143,000	R\$ 20,94	R\$ 25,20	R\$ 2.994,42
8.5.16	CLI.003.CA	Próprio	Isolamento para tubulação frigorígena ø ½"	M	330,500	R\$ 31,91	R\$ 38,40	R\$ 10.546,25
8.5.17	CLI.004.CA	Próprio	Isolamento para tubulação frigorígena ø ¾"	M	252,300	R\$ 37,69	R\$ 45,36	R\$ 9.509,18
8.5.18	32.11.440	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4" (cobre) ou 3/8" (ferro)	M	41,300	R\$ 31,91	R\$ 38,40	R\$ 1.317,88
8.5.19	CLI.006.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¼"	UN	42,000	R\$ 162,05	R\$ 195,01	R\$ 6.806,10
8.5.20	CLI.007.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ½"	UN	43,000	R\$ 188,88	R\$ 227,30	R\$ 8.121,84
8.5.21	CLI.008.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	29,000	R\$ 174,38	R\$ 209,85	R\$ 5.057,02
8.5.22	CLI.009.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø 1"	UN	32,000	R\$ 188,88	R\$ 227,30	R\$ 6.044,16
8.5.23	CLI.010.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø 1 ¼"	UN	2,000	R\$ 278,27	R\$ 334,87	R\$ 556,54
8.5.24	CLI.011.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø 1 ½"	UN	6,000	R\$ 353,67	R\$ 425,61	R\$ 2.122,02
8.5.25	CP-CIV.024	Próprio	PROTEÇÃO MECÂNICA DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA EXTERNA	UN	1,000	R\$ 24,86	R\$ 29,92	R\$ 24,86
9			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 80.951,60

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ANEXO 7

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-007-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA	PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro	DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO		

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI
9.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	5094,500	R\$ 15,89	R\$ 19,12	R\$ 80.951,60
10			DOCUMENTAÇÃO FINAL					R\$ 10.342,54
10.1	CO-27389	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m²	5094,500	R\$ 0,92	R\$ 1,11	R\$ 4.686,94
10.2	LAU.001.CA	Próprio	LAUDO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,000	R\$ 5.655,60	R\$ 6.805,95	R\$ 5.655,60
11			LAUDO					R\$ 7.800,00
11.1	CP-LAUDO.006	Próprio	LAUDO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR	UN	3,000	R\$ 2.600,00	R\$ 3.128,84	R\$ 7.800,00
12			MANUTENÇÃO PREVENTIVA					R\$ 36.935,28
12.1	MP.010	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	MÊS	12,000	R\$ 3.077,94	R\$ 3.703,99	R\$ 36.935,28
TOTAL								R\$ 3.020.804,36
BDI								20,34%
TOTAL C/ BDI								R\$ 3.635.235,33

LUIZ PAULO CARDOSO BEZERRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5071359120-SP
ART: 2620261093096

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)		Total (R\$)
Composição	ADM.CARAGUATATUBA	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* MEDIÇÕES APURADAS PROPORCIONALMENTE À EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL)	UN	1	R\$		239.663,91
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,0000000	R\$	201,66	R\$ 30.249,00
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.430,7889000	R\$	55,46	R\$ 79.351,55
Insumo	B.01.000.020119	CDHU	Engenheiro senior de elétrica	H	256,0000000	R\$	223,96	R\$ 57.333,76
Insumo	B.01.000.020120	CDHU	Engenheiro senior de mecânica	H	256,0000000	R\$	284,10	R\$ 72.729,60
2			CANTEIRO DE OBRA					
2.1	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6,3	R\$		5.604,35
Insumo	N.04.000.020357	CDHU	Placa para identificação da obra, em chapa de aço n° 18, galvanizado com tratamento anticorrosivo padrão	m²	1,0000000	R\$	699,44	R\$ 699,44
Insumo	B.01.000.010112	CDHU	Ajudante de carpinteiro	H	2,2700000	R\$	22,71	R\$ 51,55
Insumo	E.02.000.026760	CDHU	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,2000000	R\$	9,90	R\$ 1,98
Insumo	B.01.000.010111	CDHU	Carpinteiro	H	1,9100000	R\$	27,64	R\$ 52,79
Insumo	B.02.000.020508	CDHU	Cimento CPPII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	9,0600000	R\$	0,67	R\$ 6,07
Insumo	B.04.000.020503	CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,0209000	R\$	170,72	R\$ 3,56
Insumo	D.02.000.021009	CDHU	Pontaleta de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	3,2600000	R\$	22,76	R\$ 74,19
2.2	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	18	R\$		17.990,82
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,9900000	R\$	33,12	R\$ 32,78
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	1,3200000	R\$	22,71	R\$ 29,97
Insumo	A.12.000.021099	CDHU	Container depósito, módulo metálico em aço galvanizado de 6,0x2,3x2,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	UNMES	1,0000000	R\$	906,77	R\$ 906,77
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	1,3200000	R\$	22,71	R\$ 29,97
2.3	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	9	R\$		14.297,49
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	1,3200000	R\$	22,71	R\$ 29,97
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,9900000	R\$	33,12	R\$ 32,78
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,9900000	R\$	33,12	R\$ 32,78
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	1,3200000	R\$	22,71	R\$ 29,97
Insumo	A.12.000.021100	CDHU	Container escritório com WC, em aço galvanizado, piso compensado naval (escritório), 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante (WC)	UNMES	1,0000000	R\$	1.433,14	R\$ 1.433,14
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	1,3200000	R\$	22,71	R\$ 29,97

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
2.4	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	02.02.140	CDHU	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	9	R\$	13.788,00	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,9900000	R\$ 33,12	R\$ 32,78	
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	1,3200000	R\$ 22,71	R\$ 29,97	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	1,3200000	R\$ 22,71	R\$ 29,97	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,9900000	R\$ 33,12	R\$ 32,78	
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	1,3200000	R\$ 22,71	R\$ 29,97	
Insumo	A.12.000.021098	CDHU	Container sanitário, módulo aço galvanizado, 2 vasos sanitários, 2 lavatórios/calha e 2 mictórios/calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante	UNMES	1,0000000	R\$ 1.376,53	R\$ 1.376,53	
3			MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO					
3.1	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	300	R\$	2.238,00	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0553797	R\$ 33,11	R\$ 1,83	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0712025	R\$ 35,16	R\$ 2,50	
Insumo	00041956	SINAPI	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO	M	1,1000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07	
Insumo	00034498	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	0,0219000	R\$ 140,04	R\$ 3,06	
3.2	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	11.18.060	CDHU	LONA PLÁSTICA PRETA - USO GERAL	m²	1500	R\$	3.240,00	
Insumo	B.07.000.038098	CDHU	Lona plástica preta, espessura 150 micras, rolo de 4x100m, peso mínimo 36 kg	m²	1,0200000	R\$ 1,46	R\$ 1,48	
Insumo	B.01.000.010146	CDHU	Servente	H	0,0300000	R\$ 22,71	R\$ 0,68	
3.3	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	135	R\$	3.825,90	
Insumo	S.04.000.021093	CDHU	Locação de andaime torre metálico (1,5x1,5m), com piso metálico	MXMES	1,0000000	R\$ 22,89	R\$ 22,89	
Insumo	B.01.000.010146	CDHU	Servente	H	0,2400000	R\$ 22,71	R\$ 5,45	
3.4	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	210	R\$	2.900,10	
Insumo	B.01.000.010506	CDHU	Montador	H	0,1600000	R\$ 40,97	R\$ 6,55	
Insumo	B.01.000.010146	CDHU	Servente	H	0,3200000	R\$ 22,71	R\$ 7,26	
3.5	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	19.004.0054-2	EMOP	GUINDASTE SOBRE RODAS,CAPACIDADE MAXIMA DE 30 A 35T,LANÇA TE LESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO EM TORNO DE 8,80M RETRAÍ DA E 29,00M ESTENDIDA,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR 50%-FILTRO	H	48	R\$	29.198,40	
Insumo	01970	EMOP	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRAT OR, ETC), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,0000000	R\$ 33,09	R\$ 33,09	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO							BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA							PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro							DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO								

Insumo	00220	EMOP	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCO , CLASSIFICACAO API CI-4, GRAU SAE 15W-40	L	0,1160000	R\$	14,88	R\$	2,58
Insumo	01999	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI VIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,0000000	R\$	21,30	R\$	21,30
Insumo	01476	EMOP	GUINDASTE SOBRE RODAS,PRECO SEM PNEUS,PA RA TERRENOS ACIDENTADOS,COM CAPACIDADE M AXIMA ENTRE 30 A 35 T,COM LANCAS EM TORN O DE 8,8M RETRAIDAS E 29,00M ESTENDIDAS	UN	0,0001750	R\$	2.324.998,74	R\$	406,87
Insumo	14918	EMOP	CONJUNTO DE 4 PNEUS RADIAIS, 385/65R22.5	UN	0,0006000	R\$	10.938,60	R\$	6,56
Insumo	00222	EMOP	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, E M TAMBORES DE 170KG	KG	0,0580000	R\$	12,13	R\$	0,70
Insumo	00218	EMOP	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	20,0000000	R\$	6,86	R\$	137,20

3.6	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	45,54	R\$	4.964,77
Insumo	J.02.000.037513	CDHU	Tinta latex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente	L	0,1750000	R\$	3,03
Insumo	B.01.000.010112	CDHU	Ajudante de carpinteiro	H	0,8000000	R\$	18,16
Insumo	B.01.000.010139	CDHU	Pedreiro	H	0,1120000	R\$	3,09
Insumo	D.02.000.021009	CDHU	Pontaletes de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	1,5800000	R\$	35,96
Insumo	E.02.000.026760	CDHU	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,1500000	R\$	1,48
Insumo	D.03.000.021030	CDHU	Chapa compensada cola PVA resinada de 6mm (2,20 x 1,10)m	m²	0,5500000	R\$	8,41
Insumo	B.01.000.010140	CDHU	Pintor	H	0,3150000	R\$	10,43
Insumo	B.01.000.010141	CDHU	Ajudante de pintor	H	0,2800000	R\$	6,35
Insumo	B.01.000.010111	CDHU	Carpinteiro	H	0,8000000	R\$	22,11

3.7	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	45,54	R\$	188,08
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0952000	R\$	2,96
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0337000	R\$	1,17
4			SERVIÇOS CIVIS - ARQUITETURA				
4.1			SERVIÇOS CIVIS - ARQUITETURA				

4.1.1	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	023573	SBC	RETIRADA E RECOLOCACAO DE LUMINARIAS	UN	137	R\$	3.019,48
Insumo	099250	SBC	ELETRICISTA	H	0,8450000	R\$	22,04

4.1.2	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CIV.001.CA	Próprio	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE DETECTORES DE FUMAÇA COM APROVEITAMENTO	UN	100	R\$	5.023,00
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,9000000	R\$	29,80
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,9000000	R\$	20,43

4.1.3	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	---------------------	-----------	-----	--------	------------	-------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA						PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro						DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Composição	03.02.040	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	624		R\$	17.415,84
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,5000000	R\$	22,71	11,35
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,5000000	R\$	33,12	16,56
4.1.4	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.		Valor Unit	Total
Composição	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2979,87		R\$	8.343,63
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0229000		34,81	0,79
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0647000		31,15	2,01
4.1.5	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.		Valor Unit	Total
Composição	04.07.040	CDHU	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m²	17,55		R\$	132,32
Insumo	B.01.000.010112	CDHU	Ajudante de carpinteiro	H	0,1500000		22,71	3,40
Insumo	B.01.000.010111	CDHU	Carpinteiro	H	0,1500000		27,64	4,14
4.1.6	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.		Valor Unit	Total
Composição	03.09.020	CDHU	Demolição manual de camada impermeabilizante	m²	30		R\$	547,80
Insumo	B.01.000.010146	CDHU	Servente	H	0,5000000		22,71	11,35
Insumo	B.01.000.010139	CDHU	Pedreiro	H	0,2500000		27,64	6,91
4.1.7	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.		Valor Unit	Total
Composição	03.09.040	CDHU	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	m²	30		R\$	657,30
Insumo	B.01.000.010139	CDHU	Pedreiro	H	0,3000000		27,64	8,29
Insumo	B.01.000.010146	CDHU	Servente	H	0,6000000		22,71	13,62
4.1.8	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.		Valor Unit	Total
Composição	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	88		R\$	704,88
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0374543		31,15	1,16
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0209510		243,53	5,10
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0165033		106,43	1,75
4.1.9	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.		Valor Unit	Total
Composição	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	4,24		R\$	125,16
Insumo	B.01.000.010146	CDHU	Servente	H	1,3000000		22,71	29,52
4.1.10	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.		Valor Unit	Total
Composição	90445	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023_PS	M	22,61		R\$	552,58
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0857000		33,10	2,83
Composição Auxiliar	88298	SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3048000		34,73	10,58
Composição Auxiliar	102275	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF_01/2021	CHP	0,0885000		37,86	3,35
Composição Auxiliar	102274	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021	CHI	0,2162000		35,54	7,68

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA						PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro						DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
4.1.11	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	58,3	R\$	440,74	
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0064882	114,29	0,74	
Composição Auxiliar	89876	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0127112	379,46	4,82	
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0040582	290,01	1,17	
Composição Auxiliar	89877	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0085571	98,07	0,83	
4.1.12	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	58,3	R\$	149,83	
Composição Auxiliar	89877	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0023338	98,07	0,22	
Composição Auxiliar	89876	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0062112	379,46	2,35	
4.1.13	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,1	R\$	12,03	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5873000	31,15	18,29	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0947000	35,87	3,39	
Composição Auxiliar	102274	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021	CHI	1,1662000	35,54	41,44	
Composição Auxiliar	102275	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF_01/2021	CHP	1,5122000	37,86	57,25	
4.1.14	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	03.03.020	CDHU	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m²	7,8	R\$	26,52	
Insumo	B.01.000.010146	CDHU	Servente	H	0,1500000	22,71	3,40	
4.1.15	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3	R\$	15,06	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0408000	35,16	1,43	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1153000	31,15	3,59	
4.1.16	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	16.40.140	CDHU	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	m²	3	R\$	69,84	
Insumo	E.03.000.026504	CDHU	Gancho de 1/4" com porca e arruela, 550 mm	UN	1,0000000	3,15	3,15	
Insumo	B.01.000.010112	CDHU	Ajudante de carpinteiro	H	0,4000000	22,71	9,08	
Insumo	B.01.000.010111	CDHU	Carpinteiro	H	0,4000000	27,64	11,05	
4.1.17	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	123,17	R\$	16.778,21	
Insumo	A.05.000.020359	CDHU	Remoção de entulho de obra, material volumoso (mistura de alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal), capacidade 4 m³	m³	1,0000000	122,60	122,60	
Insumo	B.01.000.010146	CDHU	Servente	H	0,6000000	22,71	13,62	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO						
4.2			CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS				
4.2.1	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103361	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	5,2	R\$	496,02
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1300000	35,87	40,53
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0105000	754,54	7,92
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5650000	31,15	17,59
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,0100000	41,93	0,41
Insumo	00034547	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	M	0,4200000	3,32	1,39
Insumo	00044462	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	18,8700000	1,46	27,55
4.2.2	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	10,4	R\$	60,63
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0255000	31,15	0,79
Composição Auxiliar	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0037000	703,14	2,60
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0681000	35,87	2,44
4.2.3	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS, AF_03/2024	m²	10,4	R\$	433,68
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0304000	572,91	17,41
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2362000	31,15	7,35
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4724000	35,87	16,94
4.2.4	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	22.03.200	CDHU	Forro em fibra mineral NRC 0.70, em placas acústicas removíveis	m²	678,58	R\$	190.334,90
Insumo	L.01.000.023105	CDHU	Forro em fibra mineral em placas acústicas removíveis, NRC 0.70 / SRA 0.65-0.80 / CAC 30a 31dB; ref. Brillanto ou New Sandila da Owa ou equivalente - instalado	m²	1,0000000	280,49	280,49
4.2.5	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	22.03.050	CDHU	Forro em fibra mineral NRC 0.50, revestido em látex	m²	2315,66	R\$	409.501,31
Insumo	M.04.000.034035	CDHU	Forro em painel de fibra mineral NRC 0.50 - CAC 35, acabamento em pintura vinílica, 625x1250mm, com estrutura de sustentação; ref. Armstrong Ceilings Encore ou equivalente - instalado	m²	1,0000000	176,84	176,84
4.2.6	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	22.02.100	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	m²	268,17	R\$	28.409,92
Insumo	L.01.000.023606	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado removível, acabamento liso com película rígida de PVC, placas 625x625mm/625x1250mm, espessura de 9,5mm; ref. Gyprex liso Placo ou equivalente - instalado	m²	1,0000000	105,94	105,94
4.2.7	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	22.03.122	CDHU	Forro em fibra mineral NRC 0.85, em placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	m²	11,26	R\$	3.601,28
Insumo	M.04.000.023609	CDHU	Forro em fibra mineral acústico removível, em placas de 625 x 1250 mm, com atenuação sonora mínima de 28 dB, coeficiente de absorção sonora (NRC) de 0,85; ref. Forro Thermatex Thermofon da AMF, Humancare da OWA ou equivalente - instalado	m²	1,0000000	319,83	319,83

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA						PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro						DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							

4.2.8	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94339	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	34,28	R\$	2.794,84
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0551000	79,65	4,38
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0006000	84,51	0,05
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,1634000	47,90	7,82
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054000	371,42	2,00
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0382000	174,05	6,64
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0521000	31,15	1,62
Insumo	00000368	SINAPI	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,3889000	42,50	59,02

4.2.9	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104733	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	43,16	R\$	1.028,50
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054000	371,42	2,00
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0006000	84,51	0,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1676000	31,15	5,22
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0538000	174,05	9,36
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0942000	10,84	1,02
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0777000	79,65	6,18

4.2.10	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	50	R\$	1.160,00
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0277000	32,44	0,89
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1386000	31,15	4,31
Insumo	00003322	SINAPI	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	m²	1,0000000	18,00	18,00

4.2.11	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	22	R\$	112,86
Composição Auxiliar	87313	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	m³	0,0037000	514,03	1,90
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0681000	35,87	2,44
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0255000	31,15	0,79

4.2.12	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	--------	---------------------	-----------	-----	--------	------------	-------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Composição	104963	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	22	R\$	1.211,10	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3659000	31,15	11,39	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7319000	35,87	26,25	
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0304000	572,91	17,41	
4.2.13	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104781	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	220	R\$	2.094,40	
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0567000	40,41	2,29	
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1385000	39,16	5,42	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0549000	33,10	1,81	
4.2.14	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	m²	4,24	R\$	484,03	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5404900	31,15	16,83	
Composição Auxiliar	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1823914	36,64	43,32	
Composição Auxiliar	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0759741	1,62	0,12	
Composição Auxiliar	95276	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,1194810	3,39	0,40	
Composição Auxiliar	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0254373	5,26	0,13	
Composição Auxiliar	95277	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,2665903	0,71	0,18	
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,0400000	12,51	0,50	
Insumo	00003671	SINAPI	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,6700000	1,37	2,28	
Insumo	00041967	SINAPI	CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	L	0,0125000	24,00	0,30	
Insumo	00044528	SINAPI	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 OU CPB - 40	KG	10,0000000	3,51	35,10	
Insumo	00004824	SINAPI	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	20,0000000	0,75	15,00	
4.2.15	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	17.10.200	CDHU	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	2	R\$	118,72	
Insumo	B.01.000.010146	CDHU	Servente	H	0,2000000	22,71	4,54	
Insumo	K.01.000.036042	CDHU	Rodapé em granilite tipo meia cana, cor cinza ou verde, polido, até 10cm fornecimento e aplicação média	M	1,0000000	54,29	54,29	
Insumo	B.02.000.020508	CDHU	Cimento CPPII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	0,8000000	0,67	0,53	
4.2.16	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	4,24	R\$	120,88	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	31,15	1,55	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	35,87	3,58	
Insumo	00038546	SINAPI	ARGAMASSA USINADA AUTONIVELANTE E AUTONIVELANTE PARA CONTRAPISO, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O ANICAMENTO	m³	0,0430000	481,31	20,69	
Insumo	00007334	SINAPI	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,2100000	12,85	2,69	
4.2.17	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO						
Composição	17.03.020	CDHU	Cimentado desempenado	m²	72,02	R\$	2.706,51
Insumo	B.01.000.010139	CDHU	Pedreiro	H	0,5500000	27,64	15,20
Insumo	B.01.000.010146	CDHU	Servente	H	0,5500000	22,71	12,49
Insumo	S.01.000.080125	CDHU	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,0086000	31,27	0,26
Insumo	B.02.000.020508	CDHU	Cimento CPPII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	9,0600000	0,67	6,07
Insumo	B.04.000.020503	CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,0209000	170,72	3,56
4.3			PINTURA				
4.3.1	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	32,4	R\$	476,60
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0820000	31,15	2,55
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2459000	37,45	9,20
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	0,7288000	4,00	2,91
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0401000	1,35	0,05
4.3.2	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	32,4	R\$	170,42
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0222000	31,15	0,69
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0666000	37,45	2,49
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,1666000	12,51	2,08
4.3.3	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	32,4	R\$	375,19
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631000	37,45	6,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544000	31,15	1,69
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	0,2678000	14,18	3,79
4.3.4	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100728	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	51,02	R\$	1.512,23
Composição Auxiliar	88312	SINAPI	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2149000	37,45	8,04
Insumo	00044072	SINAPI	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	0,1411200	145,22	20,49
Insumo	00005330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	L	0,0212000	52,42	1,11
4.3.5	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP- 100738	PRÓPRIO	PINTURA COM TINTA POLIURETÂNICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	m²	51,02	R\$	1.509,17
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2149000	37,45	8,04
Insumo	M0714	SICRO3	Tinta de acabamento poliuretano acrílico alifático brilhante bicomponente	I	0,1763000	112,10	19,76
Insumo	M3922	SICRO3	Diluyente para esmalte poliuretano de dois componentes	I	0,0265000	67,17	1,78
4.4			IMPERMEABILIZAÇÃO				
4.4.1	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Composição	98558	SINAPI	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023	UN	2	R\$	21,80	
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1361000	35,87	4,88	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0307000	32,46	0,99	
Insumo	00000135	SINAPI	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KG	0,7385000	3,25	2,40	
Insumo	00004030	SINAPI	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	m²	0,3571000	7,38	2,63	
4.4.2	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98548	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFALTO DERRETIDO, UMA CAMADA, E=4MM. AF_09/2023	m²	22,25	R\$	3.226,25	
Composição Auxiliar	102810	SINAPI	CALDEIRA A GÁS COM TERMOSTATO, CAPACIDADE 100 LITROS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0480000	18,10	0,86	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0623000	32,46	2,02	
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2765000	35,87	9,91	
Insumo	00000511	SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,5872000	18,50	10,86	
Insumo	00000516	SINAPI	ASFALTO MODIFICADO TIPO II - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZACAO, COEFICIENTE DE PENETRACAO 20-35)	KG	2,8750000	14,97	43,03	
Insumo	00004015	SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	m²	1,1319000	69,20	78,32	
4.4.3	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	22,25	R\$	1.364,59	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1558000	31,15	4,88	
Composição Auxiliar	87372	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0350000	841,10	29,43	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6912000	35,87	24,79	
Insumo	00038365	SINAPI	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	m²	1,0400000	2,18	2,26	
4.4.4	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98566	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	12,93	R\$	974,92	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7525000	35,87	26,99	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1697000	31,15	5,28	
Composição Auxiliar	87372	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,0350000	841,10	29,43	
Insumo	00010931	SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	m²	1,0500000	13,05	13,70	
4.4.5	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	44,6	R\$	3.660,32	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3276000	35,87	47,62	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2687000	31,15	8,37	
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,6452000	34,05	21,96	
Insumo	00044073	SINAPI	TARUGO DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE EM ESPUMA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 10 MM, CINZA	M	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00044074	SINAPI	PRIMER DE POLIURETANO	L	0,0060000	552,31	3,31	
5			ESTRUTURA					
5.1	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	1,55	R\$	839,54	
Insumo	C.04.000.020544	CDHU	Concreto usinado fck= 30 MPa, slump 5 ± 1cm	m³	1,0500000	R\$ 515,85	R\$	541,64

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
5.2	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	1,55	R\$	211,97	
Insumo	B.01.000.010146	CDHU	Servente	H	2,0000000	R\$ 22,71	R\$	45,42
Insumo	B.01.000.010139	CDHU	Pedreiro	H	1,0000000	R\$ 27,64	R\$	27,64
Insumo	C.04.000.020566	CDHU	Taxa para bombeamento de concreto	m³	1,0000000	R\$ 63,70	R\$	63,70
5.3	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	15.03.131	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	1388,94	R\$	42.946,02	
Insumo	E.04.000.037502	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	1,0000000	30,92	30,92	
5.4	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	50,73	R\$	759,42	
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1428000	35,62	5,08	
Composição Auxiliar	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	1,0000000	8,36	8,36	
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0233000	33,49	0,78	
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,9700000	0,22	0,21	
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	21,66	0,54	
5.5	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	01.23.236	CDHU	Furação para até 10mm x 200mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 8mm)	UN	400	R\$	10.884,00	
Insumo	C.01.000.020265	CDHU	Furação com broca de vídea para até 10mm x 200mm em concreto armado, inclusive colagem da armadura com resina Epoxi (para 8mm)	UN	1,0000000	27,21	27,21	
5.6	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	10,94	R\$	1.844,37	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4440000	33,11	47,81	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3570000	35,16	82,87	
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,3800000	23,48	32,40	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,3700000	8,25	3,05	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0170000	6,82	0,11	
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0950000	11,42	1,08	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4400000	2,89	1,27	
6			DRENAGEM DE CLIMATIZAÇÃO					
6.1	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	349	R\$	11.918,35	
Insumo	O.02.000.069514	CDHU	Solução limpadora para PVC	L	0,0040000	R\$ 51,29	R\$	0,20
Insumo	B.09.000.069513	CDHU	Adesivo para tubos PVC	KG	0,0030000	R\$ 73,06	R\$	0,21
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,5000000	R\$ 22,71	R\$	11,35
Insumo	O.02.000.062502	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	M	1,5000000	R\$ 3,82	R\$	5,73

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%		
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688		
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026		
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO								
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,5000000	R\$	33,12	R\$	16,56
Insumo	J.01.000.038040	CDHU	Lixa d´água, ref. Norton nº 80, Aquaflex ou equivalente	UN	0,0500000	R\$	2,12	R\$	0,10
6.2	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	46.01.040	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	80	R\$		4.156,80	
Insumo	O.02.000.062504	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40mm (1 1/4´)	M	1,5000000	R\$	15,47	R\$	23,20
Insumo	B.09.000.069513	CDHU	Adesivo para tubos PVC	KG	0,0050000	R\$	73,06	R\$	0,36
Insumo	J.01.000.038040	CDHU	Lixa d´água, ref. Norton nº 80, Aquaflex ou equivalente	UN	0,0700000	R\$	2,12	R\$	0,14
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,5000000	R\$	22,71	R\$	11,35
Insumo	O.02.000.069514	CDHU	Solução limpadora para PVC	L	0,0070000	R\$	51,29	R\$	0,35
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,5000000	R\$	33,12	R\$	16,56
6.3	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	46.01.050	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	21	R\$		1.145,13	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,6000000	R\$	33,12	R\$	19,87
Insumo	J.01.000.038040	CDHU	Lixa d´água, ref. Norton nº 80, Aquaflex ou equivalente	UN	0,0800000	R\$	2,12	R\$	0,16
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,6000000	R\$	22,71	R\$	13,62
Insumo	O.02.000.069514	CDHU	Solução limpadora para PVC	L	0,0110000	R\$	51,29	R\$	0,56
Insumo	O.02.000.062505	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50mm (1 1/2´)	M	1,4000000	R\$	14,13	R\$	19,78
Insumo	B.09.000.069513	CDHU	Adesivo para tubos PVC	KG	0,0075000	R\$	73,06	R\$	0,54
6.4	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	10	R\$		5.153,70	
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0178000	R\$	79,65	R\$	1,41
Composição Auxiliar	97735	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	m³	0,0448000	R\$	2.797,38	R\$	125,32
Composição Auxiliar	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0148000	R\$	476,45	R\$	7,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8038000	R\$	31,15	R\$	87,33
Composição Auxiliar	100475	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,0728000	R\$	681,43	R\$	49,60
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0087000	R\$	174,05	R\$	1,51
Composição Auxiliar	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	0,8100000	R\$	10,25	R\$	8,30
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,0744000	R\$	436,45	R\$	32,47

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						BDI	20,34%		
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA						PROCESSO Nº	2025/105688		
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro						DATA	07/05/2026		
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO									
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,5684000	R\$	35,87	R\$	127,99
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)		KG	0,0125000	R\$	11,64	R\$	0,14
Insumo	00000650	SINAPI	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)		UN	20,7615000	R\$	3,01	R\$	62,49
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	0,4416000	R\$	23,48	R\$	10,36
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	0,1184000	R\$	8,25	R\$	0,97
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA		L	0,0054000	R\$	6,82	R\$	0,03
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	0,1408000	R\$	2,89	R\$	0,40
6.5	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição		Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	46.02.060	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões		M	62	R\$		4.865,76	
Insumo	O.12.000.069527	CDHU	Lubrificante para anel de neoprene		KG	0,1500000	R\$	18,04	R\$	2,70
Insumo	O.02.000.069514	CDHU	Solução limpadora para PVC		L	0,0260000	R\$	51,29	R\$	1,33
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador		H	0,9000000	R\$	33,12	R\$	29,80
Insumo	O.02.000.062532	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola, linha esgoto série normal, DN= 75mm		M	1,4000000	R\$	15,49	R\$	21,68
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador		H	0,9000000	R\$	22,71	R\$	20,43
Insumo	O.12.000.062672	CDHU	Anel de borracha para tubo PVC 75mm (3")		UN	1,0000000	R\$	2,54	R\$	2,54
6.6	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição		Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	49.01.016	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha		UN	2	R\$		191,00	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador		H	1,0000000	R\$	33,12	R\$	33,12
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador		H	1,0000000	R\$	22,71	R\$	22,71
Insumo	O.05.000.067549	CDHU	Grelha metálica de 100 x 100 mm, para caixa sifonada ou ralo, ref. Metal Vila ou equivalente		UN	1,0000000	R\$	23,26	R\$	23,26
Insumo	O.02.000.067527	CDHU	Caixa sifonada em PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm		UN	1,0000000	R\$	16,41	R\$	16,41
6.7	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição		Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	32.11.210	CDHU	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4" (22 mm)		M	170	R\$		2.626,50	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador		H	0,2300000	R\$	33,12	R\$	7,61
Insumo	M.04.000.024523	CDHU	Isolamento térmico em polietileno expandido para tubulação água quente e refrigeração, espessura de 5mm, diâmetro de 22mm; ref. Elumaflex, Polipex ou equivalente		M	1,0000000	R\$	2,62	R\$	2,62
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador		H	0,2300000	R\$	22,71	R\$	5,22
6.8	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição		Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	32.11.240	CDHU	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/2" (42 mm)		M	15	R\$		268,65	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador		H	0,2300000	33,12		7,61	
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador		H	0,2300000	22,71		5,22	
Insumo	M.04.000.024526	CDHU	Isolamento térmico em polietileno expandido para tubulação água quente e refrigeração, espessura de 10mm, diâmetro de 42mm; ref. Elumaflex, Polipex ou equivalente		M	1,0000000	5,08		5,08	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA						PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro						DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
7.1			INFRAESTRUTURA					
7.1.1	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.07.300	CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	600	R\$	27.618,00	
Insumo	P.04.000.042290	CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada	M	1,2500000	25,67	32,08	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,2500000	22,71	5,67	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,2500000	33,12	8,28	
7.1.2	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.06.140	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2 1/2" com acessórios	M	45	R\$	7.221,60	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	1,2000000	33,12	39,74	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	1,2000000	22,71	27,25	
Insumo	P.04.000.042128	CDHU	Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 2 1/2" - NBR5598	M	1,0500000	89,04	93,49	
7.1.3	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.06.120	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2" com acessórios	M	54	R\$	6.330,42	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	1,0000000	33,12	33,12	
Insumo	P.04.000.042127	CDHU	Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 2" - NBR5598	M	1,0500000	58,48	61,40	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	1,0000000	22,71	22,71	
7.1.4	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.06.100	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2" com acessórios	M	36	R\$	3.564,72	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,9000000	33,12	29,80	
Insumo	P.04.000.042126	CDHU	Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 1 1/2" - NBR5598	M	1,0500000	46,47	48,79	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,9000000	22,71	20,43	
7.1.5	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.06.060	CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios	M	75	R\$	5.117,25	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,7000000	22,71	15,89	
Insumo	P.04.000.042124	CDHU	Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 1" - NBR5598	M	1,0500000	27,78	29,16	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,7000000	33,12	23,18	
7.1.6	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.04.100	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2" com acessórios	M	18	R\$	1.527,30	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,9000000	33,12	29,80	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,9000000	22,71	20,43	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA						PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro						DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Insumo	P.04.000.042105	CDHU	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 1 1/2' - NBR13057	M	1,0500000	32,98	34,62	
7.1.7	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.04.060	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	240	R\$	13.756,80	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,7000000	33,12	23,18	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,7000000	22,71	15,89	
Insumo	P.04.000.042172	CDHU	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 1' - NBR13057	M	1,0500000	17,39	18,25	
7.1.8	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	330	R\$	15.681,60	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,6000000	33,12	19,87	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,6000000	22,71	13,62	
Insumo	P.04.000.042171	CDHU	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 3/4' - NBR13057	M	1,0500000	13,37	14,03	
7.1.9	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	60.00.95	EMBASA	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBO 1 1/2"	M	7	R\$	155,05	
Insumo	B010000058	EMBASA	ELETRICISTA	H	1,0000000	10,39	10,39	
Insumo	B010000016	EMBASA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,6000000	7,35	11,76	
7.1.10	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	106670	SINAPI	ELETRODUTO METÁLICO ZINCADO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO), DIÂMETRO 1"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	4	R\$	65,64	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0198760	34,12	0,67	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0397519	45,53	1,80	
Insumo	00002501	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM, DN = 1", TIPO SEALTUBO	M	1,0160000	13,73	13,94	
7.1.11	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.07.130	CDHU	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4'	UN	9	R\$	106,47	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,1500000	22,71	3,40	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,2000000	33,12	6,62	
Insumo	P.04.000.091220	CDHU	Saída lateral simples de 3/4" para perfilado, referência VL 2/3.00.00.33PZ da Valeman, Real Perfil ou equivalente	UN	1,1000000	1,65	1,81	
7.1.12	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.07.134	CDHU	Saída lateral simples, diâmetro de 1'	UN	12	R\$	142,20	
Insumo	P.04.000.062251	CDHU	Saída lateral de eletrocalha para eletroduto de 1'	UN	1,1000000	1,67	1,83	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,2000000	33,12	6,62	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,1500000	22,71	3,40	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO						
7.1.13	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	059874	SBC	SAIDA HORIZONTAL ELETROCALHA P/ ELETRODUTO DN 1.1/2"	UN	3	R\$	63,21
Insumo	025609	SBC	PARAFUSO LENTILHA 1/4x1/2"	UN	4,0000000	0,22	0,88
Insumo	025610	SBC	ARRUELA LISA ACO ZINCADO 1/4"	UN	8,0000000	0,35	2,80
Insumo	035754	SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	1,0000000	4,50	4,50
Insumo	025611	SBC	ELETROCALHA - TALA EMENDA RETA 50mm	UN	1,0000000	1,30	1,30
Insumo	099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1480000	21,44	3,17
Insumo	099250	SBC	ELETRICISTA	H	0,1480000	26,09	3,86
Insumo	003157	SBC	PORCA ACO SEXTAVADA A325 1/4"	UN	4,0000000	1,14	4,56
7.1.14	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	059873	SBC	SAIDA HORIZONTAL ELETROCALHA P/ ELETRODUTO DN 2"	UN	1	R\$	20,02
Insumo	035755	SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2"	UN	1,0000000	3,45	3,45
Insumo	099250	SBC	ELETRICISTA	H	0,1480000	26,09	3,86
Insumo	025609	SBC	PARAFUSO LENTILHA 1/4x1/2"	UN	4,0000000	0,22	0,88
Insumo	003157	SBC	PORCA ACO SEXTAVADA A325 1/4"	UN	4,0000000	1,14	4,56
Insumo	099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1480000	21,44	3,17
Insumo	025610	SBC	ARRUELA LISA ACO ZINCADO 1/4"	UN	8,0000000	0,35	2,80
Insumo	025611	SBC	ELETROCALHA - TALA EMENDA RETA 50mm	UN	1,0000000	1,30	1,30
7.1.15	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.06.140	CDHU	Condutele metálico de 2 1/2"	CJ	12	R\$	3.223,20
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,5000000	33,12	16,56
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,5000000	22,71	11,35
Insumo	P.07.000.045061	CDHU	Condutele de 2 1/2", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daísa, Condutetzal da Wetzel ou equivalente	UN	1,0000000	240,69	240,69
7.1.16	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.06.120	CDHU	Condutele metálico de 2"	CJ	14	R\$	1.525,44
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,5000000	22,71	11,35
Insumo	P.07.000.045060	CDHU	Condutele de 2", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daísa, Condutetzal da Wetzel ou equivalente	UN	1,0000000	81,05	81,05
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,5000000	33,12	16,56
7.1.17	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.06.100	CDHU	Condutele metálico de 1 1/2"	CJ	20	R\$	1.793,00
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,5000000	33,12	16,56

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA						PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro						DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Insumo	P.07.000.045059	CDHU	Condulete de 1 1/2", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	UN	1,0000000	61,74	61,74	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,5000000	22,71	11,35	
7.1.18	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	40.06.060	CDHU	Condulete metálico de 1"	CJ	130	R\$	6.949,80	
Insumo	P.07.000.045057	CDHU	Condulete de 1", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	UN	1,0000000	25,55	25,55	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,5000000	22,71	11,35	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,5000000	33,12	16,56	
7.1.19	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	40.06.040	CDHU	Condulete metálico de 3/4"	CJ	72	R\$	3.141,36	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,5000000	22,71	11,35	
Insumo	P.07.000.045151	CDHU	Condulete de 3/4", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, vários modelos; ref. 56200/082 / 56104/042 / 56114/006 Tramontina, LR / LB 3/4" / LLSR-15 Wetzel ou equivalente	UN	1,0000000	15,72	15,72	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,5000000	33,12	16,56	
7.1.20	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	38.07.210	CDHU	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	120	R\$	1.413,60	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,2000000	22,71	4,54	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,1000000	33,12	3,31	
Insumo	P.04.000.091217	CDHU	Tirante/vergalhão aço rosca total de 1/4"	M	1,1000000	3,58	3,93	
7.1.21	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	158,16	R\$	4.605,61	
Insumo	E.04.000.037532	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A 36, sem pintura	KG	1,0000000	29,12	29,12	
7.1.22	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	33.07.140	CDHU	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	158,16	R\$	721,20	
Insumo	E.01.000.037530	CDHU	Pintura de acabamento em tinta esmalte sobre estrutura metálica	KG	1,0000000	4,56	4,56	
7.2			TOMADAS					
7.2.1	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	40.04.230	CDHU	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	94	R\$	3.402,80	
Insumo	P.13.000.091223	CDHU	Módulo de tomada universal 2P+T de 10A - 250V, sistema X, para canaleta/perfilado, com encaixe rápido e tampa; ref. Tramontina, Fame, Pial Legrand ou equivalente	CJ	1,0000000	19,46	19,46	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,3000000	22,71	6,81	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,3000000	33,12	9,93	
7.2.2	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	40.20.240	CDHU	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	94	R\$	1.942,98	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Insumo	P.13.000.067507	CDHU	Plugue 2P+T de 10A 250V, ref. 615801 / 615811 / 615821 da Pial ou equivalente	UN	1,0000000	9,51	9,51	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,2000000	22,71	4,54	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,2000000	33,12	6,62	
7.3			CABOS E TERMINAIS					
7.3.1	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	39.21.090	CDHU	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	210	R\$	13.895,70	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,2000000	33,12	6,62	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,2000000	22,71	4,54	
Insumo	P.08.000.043058	CDHU	Cabo cobre flexível 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condispar ou equivalente	M	1,0200000	53,94	55,01	
7.3.2	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	39.21.070	CDHU	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	105	R\$	3.555,30	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,1000000	22,71	2,27	
Insumo	P.08.000.043056	CDHU	Cabo cobre flexível 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condispar ou equivalente	M	1,0200000	27,73	28,28	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,1000000	33,12	3,31	
7.3.3	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	39.21.060	CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	360	R\$	8.388,00	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,0900000	22,71	2,04	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,0900000	33,12	2,98	
Insumo	P.08.000.043055	CDHU	Cabo cobre flexível 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condispar ou equivalente	M	1,0200000	17,93	18,28	
7.3.4	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	39.21.050	CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	280	R\$	4.592,00	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,0800000	22,71	1,81	
Insumo	P.08.000.043054	CDHU	Cabo cobre flexível 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condispar ou equivalente	M	1,0200000	11,72	11,95	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,0800000	33,12	2,64	
7.3.5	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	39.21.040	CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	540	R\$	6.156,00	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,0700000	22,71	1,58	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,0700000	33,12	2,31	
Insumo	P.08.000.043053	CDHU	Cabo cobre flexível 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condispar ou equivalente	M	1,0200000	7,37	7,51	
7.3.6	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	39.21.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	280	R\$	2.408,00	
Insumo	P.08.000.043052	CDHU	Cabo cobre flexível 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condispar ou equivalente	M	1,0200000	5,16	5,26	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,0600000	22,71	1,36	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,0600000	33,12	1,98	
7.3.7	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1201003016	AGESUL	CABO DE COBRE FLEX. ISOLADO, 2,5 MM2, ANTICHAMA 450/750 V, ISOLACAO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO LIVRE DE HALOGENIO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA, AFUMEX, CORTOX, CORFITOX OU SIMILAR CONF. NBR 5410/13570, P/ CIRCUITOS TERMINAIS-FORN. INST.	M	2250	R\$	19.552,50	
Insumo	4051	AGESUL	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88247	H	0,1100000	23,83	2,62	
Insumo	2712	AGESUL	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTICHAMA 450/750 V, ISOLACAO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO LIVRE DE HALOGENIO E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, AFUMEX, CORTOX, CORFITOX - CONFORME NBR 5410 E NBR 13570	M	1,0200000	2,49	2,53	
Insumo	4004	AGESUL	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88264	H	0,1100000	31,14	3,42	
Insumo	3467	AGESUL	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M - SINAPI - 00020111	M	0,0094000	12,87	0,12	
7.3.8	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	39.21.231	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	M	120	R\$	1.370,40	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,0500000	33,12	1,65	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,0500000	22,71	1,13	
Insumo	P.08.000.043044	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1,0200000	8,48	8,64	
7.3.9	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELE.050	Próprio	CABO PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, CLASSE 5 EXTRA FLEXIVEL, COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO DE ETILENO PROPILENO DE ALTO MÓDULO (HEPR), CONDUTOR DE ATERRAMENTO CONCÊNTRICO, BLINDAGEM METÁLICA COM FITA DE COBRE EM CONTATO COM O CONDUTOR CONCÊNTRICO E COBERTURA TERMOPLÁSTICA LIVRE DE HALOGENÍOS ATENDE AS NORMAS NBR-13248 E NBR-	M	85	R\$	2.714,05	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,0500000	33,12	1,65	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,0500000	22,71	1,13	
Insumo	PDP059	Próprio	CABO PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CLASSE 5, HEPR 90°C 3x2.5mm2	M	1,0200000	28,58	29,15	
7.3.10	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELE.051	Próprio	CABO ELETRICO INSTRUMENTACAO; COBRE ELETROLITICO NU; 300V; 1TERNA CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE; VEIAS COLORIDAS, PRETO, BRANCO E VERMELHO ; CLASSE 2; TEMPERA MOLE; ISOLACAO EM (PVC/E) E CAPA EXTERNA PVC ANTICHAMA TIPO ST1 105 °C; COR PRETO; BLINDAGEM ELETROSTATICA TOTAL; FITA DE POLIESTER ALUMINIZADA + FIO DRENO COBRE ESTANHADO; FITA NAO HIGROSCOPICA, PASSO DE TORCAO 50 A 65MM;; 1T X Ø 0.75mm²	M	920	R\$	8.620,40	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,0500000	33,12	1,65	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,0500000	22,71	1,13	
Insumo	PDP077	Próprio	Cabo Instrumentação/Sinal 1X3X0,75 mm² Blindagem Total + Dreno Preto	M	1,0200000	6,47	6,59	
7.3.11	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	39.10.160	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	6	R\$	148,98	
Insumo	P.30.000.049432	CDHU	Terminal de pressão para cabo 50mm² (1/0AWG)	UN	1,0000000	16,47	16,47	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,1500000	22,71	3,40	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,1500000	33,12	4,96	
7.3.12	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	39.10.120	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	UN	10	R\$	175,60	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,1500000	33,12	4,96	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,1500000	22,71	3,40	
Insumo	P.30.000.049431	CDHU	Terminal de pressão para cabo 25mm² (4AWG)	UN	1,0000000	9,20	9,20	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO						
7.3.13	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.10.080	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	32	R\$	539,84
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,1500000	22,71	3,40
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,1500000	33,12	4,96
Insumo	P.30.000.049582	CDHU	Terminal de pressão para cabo 16mm² (6AWG)	UN	1,0000000	8,51	8,51
7.3.14	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.10.060	CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	62	R\$	991,38
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,1500000	22,71	3,40
Insumo	P.30.000.049430	CDHU	Terminal de pressão para cabo 6 até 10mm² (8AWG)	UN	1,0000000	7,63	7,63
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,1500000	33,12	4,96
7.3.15	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	IT 25.60.0320	SCO	Terminal mecanico a compressao, fabricado em bronze, para cabo de 4mm2. Fornecimento e instalacao.	un	16	R\$	276,32
Insumo	MOD002450	SCO	Servente (inclusive encargos sociais e encargos complementares)	h	0,2500000	27,35	6,83
Insumo	MOD000950	SCO	Eletricista - instalacao eletrica predial e industrial comum (inclusive encargos sociais e encargos complementares)	h	0,2500000	35,24	8,81
Insumo	EVE000050	SCO	3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	15,6400000	1,00	0,46
Insumo	MAT135165	SCO	Terminal mecanico a compressao, fabricado em bronze, para cabo de 4mm2.	un	1,0000000	1,17	1,17
7.3.16	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.10.050	CDHU	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	44	R\$	238,04
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,0800000	22,71	1,81
Insumo	P.30.000.042454	CDHU	Terminal de compressão para cabo 2,5mm²	UN	1,0000000	0,96	0,96
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,0800000	33,12	2,64
7.3.17	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Total	
Composição	ED-34436	SETOP	TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 2,5MM2	un	550	R\$	1.210,00
Insumo	MATED-34410	SETOP	TERMINAL ELÉTRICO (TIPO: ILHÓS MATERIAL: COBRE ESTANHADO BITOLA: 2,5MM2)		0,13		0,13
Composição	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		28,04		0,93
Composição	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		34,12		1,14
7.4			SPDA				
7.4.1	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	42.01.040	CDHU	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	4	R\$	420,28
Insumo	P.19.000.042220	CDHU	Captor tipo FRANKLIN, Hmin.= 300mm, 4 ou mais pontas, 2 descidas, cromado, ref. PRT-102 Paratec, PK-0004 Paraklin, TEL-022 Termotécnica ou equivalente	UN	1,0000000	91,12	91,12
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,2500000	33,12	8,28
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,2500000	22,71	5,67
7.4.2	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELE.052	Próprio	MASTRO ELETRODUTO SIMPLES GALVANIZADO A FOGO, Ø 1.1/2"x4m, COM BUCHA DE ALUMINIO NA PONTA ROSCA 3/4" BSP. REFERÊNCIA TEL-464 DA TERMOTÉCNICA OU SIMILAR	UN	4	R\$	1.323,16
Insumo	099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,7010000	21,44	36,46

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Insumo	099250	SBC	ELETRICISTA	H	1,7010000	26,09	44,38	
Insumo	007366	SBC	MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3,0m	UN	1,3500000	185,15	249,95	
7.4.3	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96990	SINAPI	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA (COMPRIMENTO DOS ESTAIS = 2 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	R\$	1.818,68	
Composição Auxiliar	1201006030	AGESUL	CONJUNTO DE ESTAIS COM CORDOALHAS E ESTICADORES, TEL-400 DA TERMOTECNICA OU SIMILAR	UN	1,0000000	392,39	392,39	
Composição Auxiliar	2857	ORSE	Fornecimento de chapa de estai, furo 8 mm	un	3,0000000	9,00	27,00	
Composição Auxiliar	070379	AGETOP CIVIL	ABRAÇADEIRA PARA 3 ESTAIS 1.1/2"	Un	1,0000000	35,28	35,28	
7.4.4	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	070282	AGETOP CIVIL	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1.1/2"	Un	4	R\$	527,80	
Insumo	0008	AGETOP CIVIL	AJUDANTE	H	1,0000000	22,31	22,31	
Insumo	0012	AGETOP CIVIL	ELETRICISTA	H	1,0000000	29,48	29,48	
Insumo	3828	AGETOP CIVIL	BASE METÁLICA PARA MASTRO DE 1.1/2"	un	1,0000000	64,76	64,76	
Insumo	1176	AGETOP CIVIL	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO 10 CM - S16	un	4,0000000	3,85	15,40	
7.4.5	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1201006026	AGESUL	BRACADEIRA COM ROLDANA PARA MASTRO DE 1 1/2", REF. TEL-340 DA TERMOTECNICA OU SIMILAR	UN	4	R\$	199,36	
Insumo	4004	AGESUL	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88264	H	0,2012000	31,14	6,26	
Insumo	4051	AGESUL	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88247	H	0,0270000	23,83	0,64	
Insumo	7065	AGESUL	BRACADEIRA COM ROLDANA PARA MASTRO (1 1/2"), REF. TEL 340 DA TERMOTECNICA OU SIMILAR	UN	1,0000000	42,94	42,94	
7.4.6	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104743	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM PRESILHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	40	R\$	2.356,40	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1582000	34,12	5,39	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1582000	45,53	7,20	
Insumo	00045077	SINAPI	PRESILHA EM LATAO, 2 FUROS PARA CABOS COM SECAO ENTRE 16 A 70 MM2, PARA FIXACAO CORDOALHA EM SPDA E OUTROS	UN	1,0000000	0,00	0,00	
Insumo	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	1,0500000	42,70	44,83	
Insumo	00007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1,0000000	0,20	0,20	
Insumo	00011267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = 2,5" MM	UN	1,0000000	1,29	1,29	
7.4.7	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	42.05.580	CDHU	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm²	UN	20	R\$	404,20	
Insumo	E.03.000.090617	CDHU	Arruela lisa em aço inoxidável de 1/4"; ref. 39136202 da Ciser, Inox 1/4" da Aciole, AL3/16A4 da Veppel ou equivalente	UN	1,0000000	0,30	0,30	
Insumo	E.03.000.090618	CDHU	Porca sextavada em aço inoxidável de 1/4"; ref. Inox 1/4" da Ciser, TEL5314 da Termotécnica, Inox 304 1/4" da Walsywa ou equivalente	UN	1,0000000	0,21	0,21	
Insumo	P.19.000.044322	CDHU	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm², ref. TEC 5135 Termotécnica, Paraklin ou equivalente	UN	1,0000000	5,22	5,22	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,2500000	22,71	5,67	
Insumo	E.03.000.090616	CDHU	Parafuso sextavado em aço inoxidável de 1/4" x 1 1/4"; ref. SXRI1/4X1.1/4A2 da Belenus, TEL5329 da Termotécnica ou equivalente	UN	1,0000000	0,53	0,53	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,2500000	33,12	8,28	
7.5			QUADROS E COMPONENTES					
7.5.1	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO						
Composição	37.06.014	CDHU	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	4,8	R\$	14.328,28
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	2,0000000	22,71	45,42
Insumo	P.18.000.091179	CDHU	Painel autoportante/modular em chapa de aço, com proteção mínima IP-54, sem componentes; referência comercial Taurus, Press Mat ou equivalente	m²	1,0000000	2.837,27	2.837,27
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	2,0000000	33,12	66,24
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	0,5000000	72,26	36,13
7.5.2	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	37.10.010	CDHU	Barramento de cobre nu	KG	21,66	R\$	3.251,81
Insumo	P.23.000.049627	CDHU	Barramento de cobre nu (qualquer bitola)	KG	1,0000000	140,20	140,20
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,3000000	33,12	9,93
7.5.3	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	37.20.010	CDHU	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	48	R\$	2.244,96
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,1500000	22,71	3,40
Insumo	P.19.000.090544	CDHU	Isolador em epoxi 1kV para barramento de 50mm	UN	1,0000000	30,32	30,32
Insumo	E.03.000.026516	CDHU	Parafuso em latão com cabeça sextavada, com rosca mecânica de 3/8" x 50mm	UN	1,0000000	8,09	8,09
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,1500000	33,12	4,96
7.5.4	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	37.25.110	CDHU	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	1	R\$	514,40
Insumo	P.26.000.044057	CDHU	Disjuntor em caixa moldada tripolar termomagnético fixo de 415 V, de 175 A até 250 A, ref. THQD 34175/34200/34225 e 34250 da GE ou equivalente	UN	1,0000000	422,44	422,44
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	1,0000000	33,12	33,12
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	0,5000000	72,26	36,13
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	1,0000000	22,71	22,71
7.5.5	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-34502	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 160A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL DE COMPRESSÃO	un	1	R\$	602,25
Insumo	MATED-17043	SETOP	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA (TIPO: TRIPOLAR CORRENTE: 160A ICC: 15KA* EM 380/400V DISPARADOR: FIXO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS		533,47	533,47	533,47
Composição	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		28,04	7,34	7,34
Composição	ED-34430	SETOP	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 70MM2		14,52	43,56	43,56
Composição	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		34,12	17,87	17,87
7.5.6	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	37.25.100	CDHU	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	1	R\$	551,51
Insumo	P.26.000.044056	CDHU	Disjuntor em caixa moldada tripolar de 480 V, de 70A até 150A; ref. Det 134070/134080/134090/1340100/134125 e 134150 da GE ou equivalente	UN	1,0000000	459,55	459,55
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	1,0000000	33,12	33,12
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	0,5000000	72,26	36,13
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	1,0000000	22,71	22,71
7.5.7	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	37.13.840	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	40	R\$	2.171,20
Insumo	P.26.000.044631	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10 até 32A	UN	1,0000000	43,12	43,12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,2000000	33,12	6,62	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,2000000	22,71	4,54	
7.5.8	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	37.13.880	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	14	R\$	974,54	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,2000000	33,12	6,62	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,2000000	22,71	4,54	
Insumo	P.26.000.044635	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 32A	UN	1,0000000	58,45	58,45	
7.5.9	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	37.13.890	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	11	R\$	824,89	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,2000000	22,71	4,54	
Insumo	P.26.000.044636	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 40 até 50A	UN	1,0000000	63,83	63,83	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,2000000	33,12	6,62	
7.5.10	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	37.13.910	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	1	R\$	924,06	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,2000000	33,12	6,62	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,2000000	22,71	4,54	
Insumo	P.26.000.044638	CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415V, corrente de 80 até 125A; ref. 5SP4 392-7-125A - curva "C" da Siemens, linha SHB-H-125A da Soprano ou equivalente	UN	1,0000000	912,90	912,90	
7.5.11	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	IT 25.50.0600	SCO	Dispositivo de protecao contra surto (DPS), classe II, 1 polo, tensao 175V, correntes aproximadas de descarga nominal e maxima de 20kA e 45kA. Fornecimento e instalacao.	un	21	R\$	1.498,77	
Insumo	EVE000050	SCO	3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	7,8100000	1,00	0,23	
Insumo	MOD002450	SCO	Servente (inclusive encargos sociais e encargos complementares)	h	0,1250000	27,35	3,41	
Insumo	MAT048751	SCO	Dispositivo de protecao contra surto (DPS), classe II, 1 polo, tensao 175V, correntes aproximadas de descarga nominal e maxima de 20kA e 45kA.	un	1,0000000	63,33	63,33	
Insumo	MOD000950	SCO	Eletricista - instalacao eletrica predial e industrial comum (inclusive encargos sociais e encargos complementares)	h	0,1250000	35,24	4,40	
7.5.12	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELE.053	Próprio	SENSOR (INTERRUPTOR) DE CORRENTE COM COM SAÍDA NORMALMENTE ABERTA, COM SETPOINT AJUSTÁVEL 0°-250A, TENSÃO 690Vca. COM LED INDICATIVO. REFERÊNCIA CSS-O-A00-001 DA HONEYWELL OU SIMILAR	UN	6	R\$	1.645,08	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7271350	34,12	24,80	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7271350	45,53	33,10	
Insumo	PDP078	Próprio	INTERRUPTOR DE DETECÇÃO DE CORRENTE AC 0.5-200A AUTOALIMENTADO SZC03-NO-F-CH COM INDUTÂNCIA MÚTUA	UN	1,0000000	207,61	207,61	
Insumo	00001576	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	3,0000000	2,89	8,67	
7.5.13	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELE.054	Próprio	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 6,3~10A, TENSÃO NOMINAL 400Vca, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 6kA, MONTAGEM EM TRILHO DIN	UN	4	R\$	2.007,20	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7271350	34,12	24,80	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7271350	45,53	33,10	
Insumo	PDP079	Próprio	DISJUNTOR MOTOR 6,3-10A	UN	1,0000000	443,90	443,90	
7.5.14	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO						
Composição	CP-ELE.055	Próprio	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 2,5~4,3A, TENSÃO NOMINAL 400Vca, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 6kA, MONTAGEM EM TRILHO DIN	UN	1	R\$	438,80
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7271350	45,53	33,10
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7271350	34,12	24,80
Insumo	PDP080	Próprio	DISJUNTOR MOTOR 2,5-4A	UN	1,0000000	380,90	380,90
7.5.15	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELE.070	Próprio	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA CONTROLE DE VELOCIDADE E TORQUE DE MOTORES, CORRENTE NOMINAL 7A, TENSÃO NOMINAL 220Vca, FREQUÊNCIA 50/60Hz. CONTROLE V/F E VETORIALCOM 4 ENTRADAS DIGITAIS, SAÍDA RELÉ SPDT, ENTRADA ANALÓGICA E SAÍDA ANALÓGICA, FONTE INTERNA 24Vdc.	UN	3	R\$	7.141,83
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,8000000	33,12	26,49
Insumo	PDP082	Próprio	Inversor de frequência para variação de velocidade de motores, ref. CFW500A07POT2NB20G2 ou equivalente	UN	1,0000000	2.317,79	2.317,79
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	1,6000000	22,71	36,33
7.5.16	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.10.510	CDHU	Contator auxiliar - 2na+2nf	UN	4	R\$	579,16
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,5000000	22,71	11,35
Insumo	P.29.000.042426	CDHU	Contator auxiliar 2NA + 2NF para tensão até 240 V, corrente alternada, ref. 3RH1122-1AN10 da Siemens ou equivalente	UN	1,0000000	116,88	116,88
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,5000000	33,12	16,56
7.5.17	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.10.040	CDHU	Contator de potência 12 A - 2na+2nf	UN	4	R\$	1.332,32
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,5000000	33,12	16,56
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,5000000	22,71	11,35
Insumo	P.29.000.042278	CDHU	Contator de potência 12 A - 2NA + 2NF; ref. Siemens ou equivalente	UN	1,0000000	305,17	305,17
7.5.18	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.10.520	CDHU	Contator auxiliar - 4na+4nf	UN	3	R\$	518,58
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,5000000	22,71	11,35
Insumo	P.29.000.042427	CDHU	Contator auxiliar 4NA + 4NF, ref. 3TH4244 Siemens ou equivalente	UN	1,0000000	144,95	144,95
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,5000000	33,12	16,56
7.5.19	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELE.071	Próprio	CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES FIXAS NA COR PRETA, KNOB CURTO, NÃO ILUMINADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66, Ø 22mm.	UN	2	R\$	134,64
Insumo	PDP083	Próprio	CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES FIXAS – REF. 3SB3000-2EA11 OU EQUIVALENTE	UN	1,0000000	45,00	45,00
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,4000000	22,71	9,08
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,4000000	33,12	13,24
7.5.20	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.20.050	CDHU	Sinalizador com lâmpada	UN	6	R\$	661,68
Insumo	P.13.000.090396	CDHU	Botão sinalizador frontal, ref.3SB30 da Siemens ou equivalente	UN	1,0000000	65,63	65,63
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,8000000	33,12	26,49
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,8000000	22,71	18,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO						
7.5.21	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Total	
Composição	3803	ORSE	Botão de comando 22,5mm	un	4	R\$	308,08
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,2500000	3,89	3,89
Insumo	3000	ORSE	Botão de comando 22,5mm	un	1,0000000	54,05	54,05
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,7500000	2,79	2,79
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,2500000	0,96	0,96
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	h	0,7500000	15,33	15,33
7.5.22	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELE.056	Próprio	INTERRUPTOR HORÁRIO PROGRAMÁVEL, ALIMENTAÇÃO 85~245Vca, COM SAÍDA A RELÉ TIPO SPDT 16A@250Vca, DISPLAY FRONTAL, PARA MONTAGEM EM TRILHO DIN. REFERÊNCIA AHC15A DA SIBRATEC OU SIMILAR	UN	4	R\$	888,24
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7271350	45,53	33,10
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7271350	34,12	24,80
Insumo	PDP081	Próprio	PROGRAMADOR HORÁRIO DIÁRIO/SEMANAL/PULSO PARA TRILHO DIN 24/240VCA/VCC - 2 REV - 16A - 90 PROGRAMAÇÕES	UN	1,0000000	164,16	164,16
7.5.23	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELE.057	Próprio	SENSOR DE CO2 PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO, ALIMENTAÇÃO EM 220Vac, SAÍDA 4@20mA. COM DISPLAY DIGITAL COM LEITURA DE PPM EM TEMPO REAL.	UN	3	R\$	8.341,14
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7271350	45,53	33,10
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7271350	34,12	24,80
Insumo	PDP084	Próprio	SENSOR DE CO2 220Vac, SAÍDA 4@20mA. DISPLAY DIGITAL COM LEITURA DE PPM EM TEMPO REAL	UN	1,0000000	2.722,48	2.722,48
7.5.24	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CLI.016.CA	Próprio	CONTROLADOR CENTRAL VRF TOUCH SCREEN	UN	1	R\$	14.209,22
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	2,5000000	22,71	56,77
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	2,5000000	33,12	82,80
Insumo	PDP25	Próprio	CONTROLADOR CENTRAL VRF TOUCH SCREEN DAIKIN DCM601B51	UN	1,0000000	13.889,00	13.889,00
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	2,5000000	72,26	180,65
7.6			REMOÇÕES				
7.6.1	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.19.060	CDHU	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	2	R\$	27,90
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,2500000	33,12	8,28
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,2500000	22,71	5,67
7.6.2	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.18.360	CDHU	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	210	R\$	1.404,90
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,1200000	33,12	3,97
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,1200000	22,71	2,72
7.6.3	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.21.160	CDHU	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	2,4	R\$	267,98
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	2,0000000	22,71	45,42

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	2,0000000	33,12	66,24	
7.6.4	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	04.22.110	CDHU	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	18	R\$	251,10	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	0,2500000	22,71	5,67	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	0,2500000	33,12	8,28	
8			SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					
8.1			DIFUSÃO					
8.1.1	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	61.10.565	CDHU	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: acima de 0,10 m² até 0,50 m²	m²	1,845	R\$	4.518,95	
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	2,0000000	R\$ 22,71	R\$	45,42
Insumo	B.01.000.010506	CDHU	Montador	H	2,0000000	R\$ 40,97	R\$	81,94
Insumo	Q.04.000.031441	CDHU	Grelha de insuflação ou retorno, dupla deflexão e registro, lâminas convergentes, aletas verticais ajustáveis individualmente, em alumínio anodizado, tamanho: acima de 0,1 até 0,5 m²; ref. mod. VAT-DG da Trox ou equivalente	m²	1,0000000	R\$ 2.321,94	R\$	2.321,94
8.1.2	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	61.10.564	CDHU	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: até 0,10 m²	m²	1,165	R\$	5.103,83	
Insumo	B.01.000.010506	CDHU	Montador	H	4,9000000	R\$ 40,97	R\$	200,75
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	4,9000000	R\$ 22,71	R\$	111,27
Insumo	Q.04.000.031442	CDHU	Grelha de insuflação ou retorno, dupla deflexão e registro, lâminas convergentes, aletas verticais ajustáveis individualmente, em alumínio anodizado, tamanho: até 0,1 m²; ref. mod. VAT-DG da Trox ou equivalente	m²	1,0000000	R\$ 4.068,95	R\$	4.068,95
8.1.3	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	61.10.574	CDHU	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	m²	5,022	R\$	14.691,45	
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	3,6000000	R\$ 22,71	R\$	81,75
Insumo	B.01.000.010506	CDHU	Montador	H	3,6000000	R\$ 40,97	R\$	147,49
Insumo	Q.04.000.031429	CDHU	Grelha de retorno/exaustão com registro, modelo AR-AG; tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	m²	1,0000000	R\$ 2.696,18	R\$	2.696,18
8.1.4	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	61.10.576	CDHU	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,14 m² a 0,19 m²	m²	0,169	R\$	285,86	
Insumo	Q.04.000.031431	CDHU	Grelha de retorno/exaustão com registro, modelo AR-AG; tamanho: 0,14 m² a 0,19 m²	m²	1,0000000	R\$ 1.564,17	R\$	1.564,17
Insumo	B.01.000.010506	CDHU	Montador	H	2,0000000	R\$ 40,97	R\$	81,94
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	2,0000000	R\$ 22,71	R\$	45,42
8.1.5	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	61.10.577	CDHU	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,20 m² a 0,40 m²	m²	1,103	R\$	1.687,71	
Insumo	Q.04.000.031432	CDHU	Grelha de retorno/exaustão com registro, modelo AR-AG; tamanho: 0,20 m² a 0,40 m²	m²	1,0000000	R\$ 1.421,87	R\$	1.421,87
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	1,7000000	R\$ 22,71	R\$	38,60

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8
09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA						PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro						DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Insumo	B.01.000.010506	CDHU	Montador	H	1,7000000	R\$	40,97	R\$ 69,64
8.1.6	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	61.10.568	CDHU	Grelha de porta, tamanho: 0,07 m² a 0,13 m²	m²	2,332	R\$	5.933,68	
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	2,9000000	R\$	22,71	R\$ 65,85
Insumo	B.01.000.010506	CDHU	Montador	H	2,9000000	R\$	40,97	R\$ 118,81
Insumo	Q.04.000.031435	CDHU	Grelha de porta, modelo AGS-T; tamanho: 0,07 m² a 0,13 m²	m²	1,0000000	R\$	2.359,80	R\$ 2.359,80
8.1.7	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	61.10.511	CDHU	Difusor para insuflamento de ar com plenum, multivias e colarinho	m²	0,444	R\$	2.120,82	
Insumo	B.01.000.010506	CDHU	Montador	H	3,5000000	R\$	40,97	R\$ 143,39
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	3,5000000	R\$	22,71	R\$ 79,48
Insumo	Q.04.000.031425	CDHU	Difusor para insuflamento de ar com plenum, modelo ADLK-S-AG, tamanhos 2,3,4,e 5; ref. Trox ou equivalente	m²	1,0000000	R\$	4.553,77	R\$ 4.553,77
8.1.8	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	61.10.401	CDHU	Damper de regulagem manual, tamanho: 0,10 m² a 0,14 m²	m²	2,049	R\$	4.500,09	
Insumo	B.01.000.010506	CDHU	Montador	H	2,2000000	R\$	40,97	R\$ 90,13
Insumo	Q.04.000.031409	CDHU	Damper de regulagem manual, modelo RG-B; tamanho: 0,10 m² a 0,14 m²; referência comercial: Trox, Difus-ar ou equivalente	m²	1,0000000	R\$	2.056,15	R\$ 2.056,15
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	2,2000000	R\$	22,71	R\$ 49,96
8.1.9	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	61.10.402	CDHU	Damper de regulagem manual, tamanho: 0,15 m² a 0,20 m²	m²	0,3	R\$	551,31	
Insumo	B.01.000.010506	CDHU	Montador	H	1,7000000	R\$	40,97	R\$ 69,64
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	1,7000000	R\$	22,71	R\$ 38,60
Insumo	Q.04.000.031416	CDHU	Damper de regulagem manual, modelo RG-B; tamanho: 0,15 m² a 0,20 m²; ref. Trox, Difus-ar ou equivalente	m²	1,0000000	R\$	1.729,49	R\$ 1.729,49
8.1.10	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	61.10.403	CDHU	Damper de regulagem manual, tamanho: 0,21 m² a 0,40 m²	m²	1,335	R\$	1.935,92	
Insumo	Q.04.000.031418	CDHU	Damper de regulagem manual, modelo RG-B; tamanho: 0,21 m² a 0,40 m²; ref. Trox, Difus-ar ou equivalente	m²	1,0000000	R\$	1.354,62	R\$ 1.354,62
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	1,5000000	R\$	22,71	R\$ 34,06
Insumo	B.01.000.010506	CDHU	Montador	H	1,5000000	R\$	40,97	R\$ 61,45
8.1.11	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	61.10.582	CDHU	Veneziana com tela	m²	1,202	R\$	1.780,89	
Insumo	Q.04.000.032358	CDHU	Veneziana com tela, modelo AWG; referência comercial: Trox ou equivalente	m²	1,0000000	R\$	1.405,20	R\$ 1.405,20
Insumo	B.01.000.010506	CDHU	Montador	H	1,2000000	R\$	40,97	R\$ 49,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA						PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro						DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	1,2000000	R\$	22,71	R\$ 27,25
8.2			VENTILADORES/EXAUSTORES					
8.2.1	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP.CLI.001	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão 4635 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F	UN	1	R\$	11.387,90	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	45,53	273,18	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	34,12	204,72	
Insumo	PDP301	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão 4635 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F	UN	1,0000000	10.910,00	10.910,00	
8.2.2	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP.CLI.002	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão 1585 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F	UN	1	R\$	8.582,30	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	34,12	204,72	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	45,53	273,18	
Insumo	PDP302	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão 1585 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F	UN	1,0000000	8.104,40	8.104,40	
8.2.3	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP.CLI.003	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão: 3760 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F	UN	1	R\$	11.387,90	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	45,53	273,18	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	34,12	204,72	
Insumo	PDP303	Próprio	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão: 3760 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F	UN	1,0000000	10.910,00	10.910,00	
8.2.4	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CLI.017.CA	Próprio	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO VAZÃO 345 m³/h; PRESSÃO 36 mmCa; 220V/2F	UN	1	R\$	708,55	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 34,12	R\$ 34,12	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 45,53	R\$ 45,53	
Insumo	PDP.27.CA	Próprio	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO REF.: SICFLUX MAXX 125; VAZÃO 345 m³/h; PRESSÃO 36 mmCa; 220V/2F	UN	1,0000000	R\$ 628,90	R\$ 628,90	
8.2.5	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CLI.018.CA	Próprio	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO VAZÃO 552 m³/h; PRESSÃO 32 mmCa; 220V/2F	UN	6	R\$	4.731,90	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 34,12	R\$ 34,12	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 45,53	R\$ 45,53	
Insumo	PDP.28.CA	Próprio	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO REF.: SICFLUX MAXX 150; VAZÃO 552 m³/h; PRESSÃO 32 mmCa; 220V/2F	UN	1,0000000	R\$ 709,00	R\$ 709,00	
8.2.6	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CLI.019.CA	Próprio	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO VAZÃO 1040 m³/h; PRESSÃO 41 mmCa; 220V/2F	UN	9	R\$	8.609,85	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 34,12	R\$ 34,12	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 45,53	R\$ 45,53	
Insumo	PDP.29.CA	Próprio	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO REF.: SICFLUX MAXX 200; VAZÃO 1040 m³/h; PRESSÃO 41 mmCa; 220V/2F	UN	1,0000000	R\$ 877,00	R\$ 877,00	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
8.2.7	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CLI.020.CA	Próprio	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO VAZÃO 1405 m³/h; PRESSÃO 49 mmCa; 220V/2F	m²	8	R\$	19.821,20	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 45,53	R\$	45,53
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 34,12	R\$	34,12
Insumo	PDP.30.CA	Próprio	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO REF.: SICFLUX MAXX 250; VAZÃO 1405 m³/h; PRESSÃO 49 mmCa; 220V/2F	UN	1,0000000	R\$ 2.398,00	R\$	2.398,00
8.2.8	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CLI.021.CA	Próprio	EXAUSTOR AXIAL VAZÃO 340 m³/h; PRESSÃO 11 mmCa; 220V/2F	UN	2	R\$	600,30	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 45,53	R\$	45,53
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 34,12	R\$	34,12
Insumo	PDP.31.CA	Próprio	EXAUSTOR AXIAL REF.: SICFLUX MEGA 34; VAZÃO 340 m³/h; PRESSÃO 11 mmCa; 220V/2F	UN	1,0000000	R\$ 220,50	R\$	220,50
8.3			DUTOS					
8.3.1	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-48499	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE REDES DE DUTOS PARA CLIMATIZAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	400	R\$	4.604,00	
Composição	ED-50367	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4074074	R\$ 24,89	R\$	10,14
Composição	ED-50381	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0407407	R\$ 33,63	R\$	1,37
8.3.2	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	46.05.020	CDHU	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6	R\$	290,94	
Insumo	O.02.000.062581	CDHU	Tubo de PVC rígido tipo Coletor Esgoto, DN= 100mm	M	1,0500000	R\$ 27,49	R\$	28,86
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,2500000	R\$ 33,12	R\$	8,28
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,5000000	R\$ 22,71	R\$	11,35
8.3.3	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	61.20.450	CDHU	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	4022	R\$	209.787,52	
Insumo	P.04.000.042290	CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada	M	0,0727000	R\$ 25,67	R\$	1,86
Insumo	B.01.000.010144	CDHU	Serralheiro	H	0,5500000	R\$ 36,06	R\$	19,83
Insumo	P.04.000.042301	CDHU	Tirante/vergalhão aço rosca total de 3/8"	M	0,6741000	R\$ 8,06	R\$	5,43
Insumo	B.01.000.010145	CDHU	Ajudante serralheiro	H	0,5500000	R\$ 22,71	R\$	12,49
Insumo	S.03.000.026664	CDHU	Chapa de aço galvanizado nas bitolas: nº 22, nº 24 e nº 26	KG	1,1500000	R\$ 10,92	R\$	12,55
8.4			EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO					
8.4.1	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	43.08.002	CDHU	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 8 TR a 10 TR	UN	4	R\$	215.193,56	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	8,0000000	R\$ 33,12	R\$	264,96

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8
09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA						PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro						DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Insumo	Q.04.000.031002	CDHU	Unidade Condensadora VRF para sistema de ar condicionado, capacidade de 8 TR a 10 TR	UN	1,0000000	R\$ 52.773,67	R\$ 52.773,67	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	8,0000000	R\$ 22,71	R\$ 181,68	
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	8,0000000	R\$ 72,26	R\$ 578,08	
8.4.2								
Composição	43.08.003	CDHU	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 11 TR a 13 TR	UN	2	R\$	124.001,62	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	8,0000000	R\$ 22,71	R\$ 181,68	
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	8,0000000	R\$ 72,26	R\$ 578,08	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	8,0000000	R\$ 33,12	R\$ 264,96	
Insumo	Q.04.000.031003	CDHU	Unidade Condensadora VRF para sistema de ar condicionado, capacidade de 11 TR a 13 TR	UN	1,0000000	R\$ 60.976,09	R\$ 60.976,09	
8.4.3								
Composição	43.08.004	CDHU	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 14 TR a 16 TR	UN	3	R\$	206.927,04	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	8,0000000	R\$ 22,71	R\$ 181,68	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	8,0000000	R\$ 33,12	R\$ 264,96	
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	8,0000000	R\$ 72,26	R\$ 578,08	
Insumo	Q.04.000.031004	CDHU	Unidade Condensadora VRF para sistema de ar condicionado, capacidade de 14 TR a 16 TR	UN	1,0000000	R\$ 67.950,96	R\$ 67.950,96	
8.4.4								
Composição	43.08.020	CDHU	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo parede, capacidade de 1 TR	UN	23	R\$	121.583,75	
Insumo	Q.04.000.031020	CDHU	Unidade Evaporadora VRF para sistema de ar condicionado, tipo hiwall, capacidade de 1 TR	UN	1,0000000	R\$ 4.389,62	R\$ 4.389,62	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	7,0000000	R\$ 33,12	R\$ 231,84	
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	7,0000000	R\$ 72,26	R\$ 505,82	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	7,0000000	R\$ 22,71	R\$ 158,97	
8.4.5								
Composição	43.08.021	CDHU	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo parede, capacidade de 2 TR	UN	2	R\$	13.143,30	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	7,0000000	R\$ 22,71	R\$ 158,97	
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	7,0000000	R\$ 72,26	R\$ 505,82	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	7,0000000	R\$ 33,12	R\$ 231,84	
Insumo	Q.04.000.031021	CDHU	Unidade Evaporadora VRF para sistema de ar condicionado, tipo hiwall, capacidade de 2 TR	UN	1,0000000	R\$ 5.675,02	R\$ 5.675,02	
8.4.6								
Composição	43.08.040	CDHU	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete 4 vias, capacidade de 1 TR	UN	2	R\$	10.813,14	
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	7,0000000	R\$ 33,12	R\$ 231,84	
Insumo	Q.04.000.031040	CDHU	Unidade Evaporadora VRF para sistema de ar condicionado, tipo cassete, capacidade de 1 TR	UN	1,0000000	R\$ 4.509,94	R\$ 4.509,94	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	7,0000000	R\$ 22,71	R\$ 158,97	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8
09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO							BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA							PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro							DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO								
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	7,0000000	R\$	72,26	R\$	505,82
8.4.7	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	43.08.041	CDHU	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete 4 vias, capacidade de 2 TR	UN	26	R\$		156.533,26	
Insumo	Q.04.000.031041	CDHU	Unidade Evaporadora VRF para sistema de ar condicionado, tipo cassete, capacidade de 2 TR	UN	1,0000000	R\$	5.123,88	R\$	5.123,88
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	7,0000000	R\$	33,12	R\$	231,84
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	7,0000000	R\$	22,71	R\$	158,97
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	7,0000000	R\$	72,26	R\$	505,82
8.4.8	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	43.08.042	CDHU	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete 4 vias, capacidade de 3 TR	UN	12	R\$		77.496,48	
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	7,0000000	R\$	72,26	R\$	505,82
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	7,0000000	R\$	33,12	R\$	231,84
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	7,0000000	R\$	22,71	R\$	158,97
Insumo	Q.04.000.031042	CDHU	Unidade Evaporadora VRF para sistema de ar condicionado, tipo cassete, capacidade de 3 TR	UN	1,0000000	R\$	5.561,41	R\$	5.561,41
8.4.9	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	43.08.043	CDHU	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete 4 vias, capacidade de 4 TR	UN	6	R\$		39.842,70	
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	7,0000000		22,71		158,97
Insumo	Q.04.000.031043	CDHU	Unidade Evaporadora VRF para sistema de ar condicionado, tipo cassete, capacidade de 4 TR	UN	1,0000000		5.743,82		5.743,82
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	7,0000000		33,12		231,84
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	7,0000000		72,26		505,82
8.4.10	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	43.07.340	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	1	R\$		5.011,23	
Insumo	Q.01.000.032300	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede, capacidade de 18.000 BTU/h, com controle remoto, ref. Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente	CJ	1,2000000	R\$	3.810,31	R\$	4.572,37
Insumo	B.01.000.010115	CDHU	Eletricista	H	2,0000000	R\$	33,12	R\$	66,24
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	2,6250000	R\$	22,71	R\$	59,61
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	2,6250000	R\$	33,12	R\$	86,94
Insumo	B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricista	H	2,0000000	R\$	22,71	R\$	45,42
Insumo	B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	H	2,5000000	R\$	72,26	R\$	180,65
8.4.11	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	103277	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLITÃO 10 TR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2	R\$		49.937,12	
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,3598000	R\$	45,22	R\$	242,37
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,3598000	R\$	32,46	R\$	173,97
Insumo	1570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO. PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	10,0000000		1,05		10,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO						
Insumo	39577	SINAPI	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 10 TR	UN	1,0000000	24.541,72	24.541,72
8.4.12	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-CIV.025	Próprio	CALÇO DE BORRACHA 100x100mmx50mm	UN	56	R\$	6.171,20
Insumo	B.01.000.010101	CDHU	Ajudante geral	H	0,2000000	22,71	4,54
Insumo	B.01.000.010139	CDHU	Pedreiro	H	0,2000000	27,64	5,52
Insumo	F.08.000.020301	CDHU	Placa neoprene fretado para apoio, medidas aproximadas de 20x20x2cm chapa 4mm / 60x45x7cm chapa 6mm - Dm³	DM3	0,5000000	200,29	100,14
8.5			TUBULAÇÃO FRIGORIGENA				
8.5.1	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.27.060	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	102,4	R\$	2.456,57
Insumo	O.08.000.063002	CDHU	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 1/4" (0,133 kg/m)	M	1,1000000	13,42	14,76
Insumo	H.13.000.069501	CDHU	Solda 50/50	KG	0,0001000	225,17	0,02
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,1650000	33,12	5,46
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,1650000	22,71	3,74
Insumo	H.13.000.069502	CDHU	Pasta para soldar	KG	0,0002000	75,66	0,01
8.5.2	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.27.090	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	143	R\$	6.400,68
Insumo	H.13.000.069501	CDHU	Solda 50/50	KG	0,0002000	225,17	0,04
Insumo	H.13.000.069502	CDHU	Pasta para soldar	KG	0,0003000	75,66	0,02
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,2500000	22,71	5,67
Insumo	O.08.000.063005	CDHU	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 1/2" (0,280 kg/m)	M	1,1000000	27,96	30,75
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,2500000	33,12	8,28
8.5.3	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.27.080	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	330,5	R\$	12.278,07
Insumo	H.13.000.069501	CDHU	Solda 50/50	KG	0,0002000	225,17	0,04
Insumo	H.13.000.069502	CDHU	Pasta para soldar	KG	0,0003000	75,66	0,02
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,2500000	33,12	8,28
Insumo	O.08.000.063004	CDHU	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 3/8" (0,200 kg/m)	M	1,1000000	21,04	23,14
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,2500000	22,71	5,67
8.5.4	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.27.100	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	252,3	R\$	13.520,75
Insumo	H.13.000.069501	CDHU	Solda 50/50	KG	0,0002000	225,17	0,04
Insumo	H.13.000.069502	CDHU	Pasta para soldar	KG	0,0003000	75,66	0,02
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,2500000	22,71	5,67
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,2500000	33,12	8,28
Insumo	O.08.000.063006	CDHU	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 5/8" (0,346 kg/m)	M	1,1000000	35,99	39,58
8.5.5	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO						
Composição	46.32.004	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	41,3	R\$	5.910,44
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,3600000	22,71	8,17
Insumo	H.13.000.069502	CDHU	Pasta para soldar	KG	0,0005000	75,66	0,03
Insumo	O.08.000.063013	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16", diâmetro 3/4" (0,776 kg/m)	M	1,4000000	87,79	122,90
Insumo	H.13.000.069501	CDHU	Solda 50/50	KG	0,0004000	225,17	0,09
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,3600000	33,12	11,92
8.5.6	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.32.005	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 7/8", inclusive conexões	M	59,3	R\$	10.097,01
Insumo	H.13.000.069501	CDHU	Solda 50/50	KG	0,0004000	225,17	0,09
Insumo	O.08.000.063014	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16", diâmetro 7/8" (0,918 kg/m)	M	1,4000000	107,19	150,06
Insumo	H.13.000.069502	CDHU	Pasta para soldar	KG	0,0005000	75,66	0,03
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,3600000	33,12	11,92
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,3600000	22,71	8,17
8.5.7	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.32.007	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/8", inclusive conexões	M	63,5	R\$	14.138,27
Insumo	O.08.000.063016	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16", diâmetro 1 1/8" (1,200 kg/m)	M	1,4000000	144,60	202,44
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,3600000	22,71	8,17
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,3600000	33,12	11,92
Insumo	H.13.000.069501	CDHU	Solda 50/50	KG	0,0004000	225,17	0,09
Insumo	H.13.000.069502	CDHU	Pasta para soldar	KG	0,0005000	75,66	0,03
8.5.8	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.32.009	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.3/8", inclusive conexões	M	31	R\$	8.115,18
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,3600000	22,71	8,17
Insumo	O.08.000.063018	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16", diâmetro 1 3/8" (1,480 kg/m)	M	1,4000000	172,55	241,57
Insumo	H.13.000.069501	CDHU	Solda 50/50	KG	0,0004000	225,17	0,09
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,3600000	33,12	11,92
Insumo	H.13.000.069502	CDHU	Pasta para soldar	KG	0,0005000	75,66	0,03
8.5.9	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.32.011	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.5/8", inclusive conexões	M	8,5	R\$	2.678,52
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,3600000	22,71	8,17
Insumo	H.13.000.069501	CDHU	Solda 50/50	KG	0,0004000	225,17	0,09
Insumo	O.08.000.063020	CDHU	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16", diâmetro 1 5/8" (1,760 kg/m)	M	1,4000000	210,65	294,91
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,3600000	33,12	11,92
Insumo	H.13.000.069502	CDHU	Pasta para soldar	KG	0,0005000	75,66	0,03
8.5.10	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	32.11.310	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 7/8" (cobre) ou 1/2" (ferro)	M	59,3	R\$	2.003,74
Insumo	F.12.000.028075	CDHU	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,0200000	146,69	2,93

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,2300000	22,71	5,22	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,2300000	33,12	7,61	
Insumo	F.07.000.024538	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 7/8" (cobre) / 1/2" (ferro)	M	1,0200000	17,68	18,03	
8.5.11	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	32.11.320	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	63,5	R\$	2.421,25	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,2300000	33,12	7,61	
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,2300000	22,71	5,22	
Insumo	F.12.000.028075	CDHU	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,0200000	146,69	2,93	
Insumo	F.07.000.024539	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1 1/8" (cobre) / 3/4" (ferro)	M	1,0200000	21,94	22,37	
8.5.12	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	32.11.330	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8" (cobre) ou 1" (ferro)	M	31	R\$	1.226,67	
Insumo	F.12.000.028075	CDHU	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,0200000	146,69	2,93	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,2300000	33,12	7,61	
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,2300000	22,71	5,22	
Insumo	F.07.000.024540	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1 3/8" (cobre) ou 1" (ferro)	M	1,0200000	23,35	23,81	
8.5.13	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	32.11.340	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 5/8" (cobre) ou 1 1/4" (ferro)	M	8,5	R\$	397,71	
Insumo	F.07.000.024541	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1 5/8" (cobre) ou 1 1/4" (ferro)	M	1,0200000	30,43	31,03	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,2300000	33,12	7,61	
Insumo	F.12.000.028075	CDHU	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,0200000	146,69	2,93	
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,2300000	22,71	5,22	
8.5.14	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	32.11.270	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4" (cobre)	M	102,4	R\$	2.050,04	
Insumo	F.03.000.024534	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1/4" (cobre)	M	1,0200000	4,18	4,26	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,2300000	33,12	7,61	
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,2300000	22,71	5,22	
Insumo	F.12.000.028075	CDHU	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,0200000	146,69	2,93	
8.5.15	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	32.11.280	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2" (cobre)	M	143	R\$	2.994,42	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,2300000	33,12	7,61	
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,2300000	22,71	5,22	
Insumo	F.07.000.024536	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1/2" (cobre)	M	1,0000000	5,18	5,18	
Insumo	F.12.000.028075	CDHU	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,0200000	146,69	2,93	
8.5.16	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CLI.003.CA	Próprio	Isolamento para tubulação frigorígena ø ¾"	M	330,5	R\$	10.546,25	
Insumo	F.12.000.028075	CDHU	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,0200000	146,69	2,93	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,2300000	22,71	5,22	
Insumo	PDP.03.CA	Próprio	Tubo Isolante Elastomérico ø ¾"	M	1,0200000	15,84	16,15	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,2300000	33,12	7,61	
8.5.17	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CLI.004.CA	Próprio	Isolamento para tubulação frigorígena ø ¾"	M	252,3	R\$	9.509,18	
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,2300000	22,71	5,22	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,2300000	33,12	7,61	
Insumo	PDP.04.CA	Próprio	Tubo Isolante Elastomérico ø ¾"	M	1,0200000	21,50	21,93	
Insumo	F.12.000.028075	CDHU	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,0200000	146,69	2,93	
8.5.18	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	32.11.440	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4" (cobre) ou 3/8" (ferro)	M	41,3	R\$	1.317,88	
Insumo	F.12.000.028075	CDHU	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,0200000	146,69	2,93	
Insumo	B.01.000.010118	CDHU	Encanador	H	0,2300000	33,12	7,61	
Insumo	F.03.000.024551	CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 3/4" (cobre) e 3/8" (ferro)	M	1,0000000	16,15	16,15	
Insumo	B.01.000.010119	CDHU	Ajudante de encanador	H	0,2300000	22,71	5,22	
8.5.19	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CLI.006.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	42	R\$	6.806,10	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0719000	40,49	2,91	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0719000	33,10	2,37	
Insumo	00039897	SINAPI	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,0313000	56,75	1,77	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0004000	252,27	0,10	
Insumo	PDP.06.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	1,0000000	154,90	154,90	
8.5.20	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CLI.007.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	43	R\$	8.121,84	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0719000	33,10	2,37	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0719000	40,49	2,91	
Insumo	PDP.07.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	1,0000000	181,73	181,73	
Insumo	00039897	SINAPI	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,0313000	56,75	1,77	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0004000	252,27	0,10	
8.5.21	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CLI.008.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	29	R\$	5.057,02	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0719000	33,10	2,37	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0719000	40,49	2,91	
Insumo	PDP.08.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	1,0000000	167,23	167,23	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0004000	252,27	0,10	
Insumo	00039897	SINAPI	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,0313000	56,75	1,77	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO					BDI	20,34%	
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA					PROCESSO Nº	2025/105688	
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro					DATA	07/05/2026	
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							

8.5.22	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CLI.009.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	32	R\$	6.044,16
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0719000	33,10	2,37
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0719000	40,49	2,91
Insumo	00039897	SINAPI	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,0313000	56,75	1,77
Insumo	PDP.09.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	1,0000000	181,73	181,73
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0004000	252,27	0,10

8.5.23	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CLI.010.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	2	R\$	556,54
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0719000	40,49	2,91
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0719000	33,10	2,37
Insumo	PDP.10.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø ¾"	UN	1,0000000	271,12	271,12
Insumo	00039897	SINAPI	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,0313000	56,75	1,77
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0004000	252,27	0,10

8.5.24	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CLI.011.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø 1 ¼"	UN	6	R\$	2.122,02
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0719000	33,10	2,37
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0719000	40,49	2,91
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0004000	252,27	0,10
Insumo	PDP.11.CA	Próprio	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena ø 1 ¼"	UN	1,0000000	346,52	346,52
Insumo	00039897	SINAPI	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,0313000	56,75	1,77

8.5.25	Código	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-CIV.024	Próprio	PROTEÇÃO MECÂNICA DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA EXTERNA	UN	1	R\$ 24,86	R\$ 24,86
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2370000	35,87	8,50
Composição Auxiliar	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2370000	31,03	7,35
Insumo	9241	ORSE	Tela de poliester 2x2mm p/impermeabilização, ref.Denvertela Poliéster R	m²	1,0500000	4,59	4,81
Insumo	028327	SBC	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL IGOLFLEX SIKI	L	0,0500000	15,89	0,79
Insumo	2693	AGETOP CIVIL	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL BICOMPONENTE (VIAPLUS 1000/SIKA TOP 107 OU EQUIVALENTE)	Kg	0,4400000	7,77	3,41
9			SERVIÇOS FINAIS				

9.1	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	55.01.020	CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	5094,5	R\$	80.951,60
Insumo	B.01.000.010146	CDHU	SERVENTE	h	0,7000000	R\$ 22,71	R\$ 15,89

10			DOCUMENTAÇÃO FINAL				
----	--	--	--------------------	--	--	--	--

10.1	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CO-27389	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m²	5094,5	R\$	4.686,94
Composição	CO-27703	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE ATÉ 10.000M2	un	0,0001	R\$ 9.222,77	R\$ 0,92

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - ANEXO 8

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-008-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						BDI	20,34%
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA						PROCESSO Nº	2025/105688
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro						DATA	07/05/2026
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO							
10.2	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	LAU.001.CA	Próprio	LAUDO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1	R\$	5.655,60	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	R\$	45,53	R\$ 728,48
Insumo	B.01.000.020119	CDHU	Engenheiro senior de elétrica	H	22,0000	R\$	223,96	R\$ 4.927,12
11			LAUDO					
11.1	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-LAUDO.006	Próprio	LAUDO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR	UN	3	R\$	7.800,00	
Insumo	PDP122	Próprio	LAUDO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR	UN	1,0000	R\$	2.600,00	R\$ 2.600,00
12			MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
12.1	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE PREÇO	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	MAN.001.CA	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - AR CONDICIONADO TIPO VRF, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	MÊS	12	R\$	36.935,28	
Insumo	PDP300	Próprio	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO.	MÊS	1,0000	R\$	3.077,94	R\$ 3.077,94
TOTAL:							R\$	3.020.804,360
BDI:								20,34%
TOTAL C/ BDI:							R\$	3.635.235,33

LUIZ PAULO CARDOSO BEZERRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5071359120-SP
ART: 2620261093096

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ANEXO 9

09-272-01-006-TPF-PO-ORC-ANX-009-A

OBJETO	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO												BDI	20,34%		
LOCAL	FÓRUM DA COMARCA DE CARAGUATATUBA												PROCESSO Nº	2025/105688		
TABELAS	SINAPI - 03/2026 - São Paulo; SBC - 04/2026 - São Paulo; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SETOP - 01/2026 - Minas Gerais; CDHU - 04/2026 - São Paulo; AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 12/2025 - Goiás; EMBASA - 06/2025; EMOP - 03/2026 - Rio de Janeiro; SCO - 03/2026 - Rio de Janeiro												DATA	07/05/2026		
ENCARGOS SOCIAIS	SEM DESONERAÇÃO															
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO (R\$)	PESO (%)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS				
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 288.411,55	7,93 %	27.755,77	41.898,77	39.477,53	39.477,53	31.980,58	24.483,63	24.483,63	28.745,65	30.108,46	-	-	-	
				9,62%	14,53%	13,69%	13,69%	11,09%	8,49%	8,49%	9,97%	10,44%				
				12.438,50	6.219,25	6.219,25	6.219,25	6.219,25	6.219,25	6.219,25	6.219,25	6.219,25	-	-	-	
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 62.192,48	1,71 %													
				20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				
				6.224,95	6.224,95	6.224,95	6.224,95	6.224,95	6.224,95	6.224,95	6.224,95	6.224,95	-	-	-	
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	R\$ 56.024,55	1,54 %													
				11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%				
				257.037,31	171.358,21	171.358,21	171.358,21	85.679,10	-	-	-	-	-	-	-	
4	SERVIÇOS CIVIS - ARQUITETURA	R\$ 856.791,03	23,57 %													
				30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%								
				41.506,70	27.671,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5	ESTRUTURA	R\$ 69.177,84	1,90 %													
				60,00%	40,00%											
				-	4.561,77	4.561,77	4.561,77	4.561,77	4.561,77	4.561,77	4.561,77	4.561,77	-	-	-	
6	DRENAGEM DE CLIMATIZAÇÃO	R\$ 36.494,14	1,00 %													
					12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%			
				-	39.112,89	39.112,89	39.112,89	39.112,89	39.112,89	39.112,89	39.112,89	39.112,89	-	-	-	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 312.903,11	8,61 %													
					12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%			
				-	223.692,86	223.692,86	223.692,86	223.692,86	223.692,86	223.692,86	223.692,86	223.692,86	-	-	-	
8	SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO / VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	R\$ 1.789.542,84	49,23 %													
					12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%			
				-	-	-	-	-	-	-	48.708,58	48.708,58	-	-	-	
9	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 97.417,16	2,68 %													
												50,00%	50,00%			
				-	-	-	-	-	-	-	-	12.446,20	-	-	-	
10	DOCUMENTAÇÃO FINAL	R\$ 12.446,20	0,34 %													
													100,00%			
				-	-	-	-	-	-	-	-	3.128,84	-	-	-	
11	LAUDO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR (durante periodo de obra - 1 laudo)	R\$ 3.128,84	0,09 %													
													100,00%			
CUSTO (R\$)				344.963,23	520.739,82	490.647,44	490.647,44	397.471,39	304.295,33	304.295,34	357.265,94	374.203,79				
PORCENTAGEM (%)				9,49%	14,32%	13,50%	13,50%	10,93%	8,37%	8,37%	9,83%	10,29%				
CUSTO ACUMULADO (R\$)				344.963,23	865.703,05	1.356.350,49	1.846.997,93	2.244.469,32	2.548.764,65	2.853.059,99	3.210.325,93	3.584.529,72				
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				9,49%	23,81%	37,31%	50,81%	61,74%	70,11%	78,48%	88,31%	98,60%				
11	LAUDO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR (durante periodo de manutenção - 2 laudos)	R\$ 6.257,68	0,17 %	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
				-	-	-	-	-	3.128,84	-	-	-	-	-	3.128,84	
									50,00%						50,00%	
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 44.447,91	1,22 %	3.702,51	3.702,51	3.702,51	3.702,51	3.702,51	3.702,51	3.702,51	3.702,51	3.702,51	3.706,96	3.706,96	3.711,40	
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,35%	
				3.702,51	3.702,51	3.702,51	3.702,51	3.702,51	6.831,36	3.702,51	3.702,51	3.702,51	3.706,96	3.706,96	6.840,25	
CUSTO (R\$)				3.702,51	3.702,51	3.702,51	3.702,51	3.702,51	6.831,36	3.702,51	3.702,51	3.702,51	3.706,96	3.706,96	6.840,25	
PORCENTAGEM (%)				0,10%	0,10%	0,10%	0,10%	0,10%	0,19%	0,10%	0,10%	0,10%	0,11%	0,11%	0,19%	
CUSTO ACUMULADO (R\$)				3.588.232,23	3.591.934,74	3.595.637,25	3.599.339,76	3.603.042,27	3.609.873,63	3.613.576,14	3.617.278,65	3.620.981,16	3.624.688,12	3.628.395,08	3.635.235,33	
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				98,70%	98,80%	98,90%	99,00%	99,10%	99,29%	99,39%	99,49%	99,59%	99,70%	99,81%	100,00%	

LUIZ PAULO CARDOSO BEZERRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5071359120-SP
ART: 2620261093096

ANEXO 10

TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 2026/079739

Contratação PNCP 926495-244/2026

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 24/11/2026

Horário: 11:00 horas

Pelo presente instrumento, eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, representante da empresa
_____, CNPJ _____,
telefone _____, e-mail _____, declaro ter ciência que
receberei da SAAB 5.1 – Coordenadoria de Licitações e Compras o link de acesso aos
arquivos digitais dos projetos e demais documentos técnicos relativos à licitação
supramencionada quando do recebimento do presente e comprometo-me a:

1. Tomar todas as precauções para assegurar a Confidencialidade, Integridade e Não Disponibilidade dos referidos documentos;
2. Não utilizar, revelar, reproduzir, repassar, expor ou divulgar, sob qualquer meio, pretexto, fundamento ou justificativa, as informações sigilosas a que tive acesso;
3. Cumprir e respeitar a legislação sobre o assunto e as condições relativas à confidencialidade.

Declaro ter conhecimento da legislação sobre o assunto, especialmente a contida na Lei de Acesso à Informação nº 12527/2011 e, em caso de violação do sigilo a que ora me obrigo a manter, que estarei sujeito aos efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, assumindo todas as responsabilidades legais.

Local e data

Assinatura

ANEXO 11

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 2026/079739

Contratação PNCP 926495-244/2026

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 24/11/2026

Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e do local onde será prestado o serviço; e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

ANEXO 12

MODELOS DE PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PMP/PMOC



PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC
AR CONDICIONADO-VENTILAÇÃO-EXAUSTÃO
(em papel timbrado da Contratada)

1 – Identificação do Contratante				
Local				
Endereço				
Fone/fax – Serviço de Administração				
Contato – Serviço de Administração				
2 – Identificação do Mantenedor				
Razão Social				
Endereço				
Fone/fax				
Contato				
Técnico Responsável				
N.º do Registro no Conselho de Classe				
3 – Identificação dos Equipamentos				
Número	Andar	Sala	Marca / Tipo	Capacidade (BTU/h)
01				
02				
....				

4 – Serviços (NBR 13971/97 e Portaria 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde)		
Serviços (Periodicidade: MENSAL)	Resultados	
a) ÁREA DAS CONDENSADORAS E CAIXAS DE VENTILAÇÃO		
Verificar e eliminar sujeira		
Verificar e eliminar corpos e objetos estranhos		
Verificar e eliminar corrosão nos suportes de dutos e ventiladores		
b) CONDENSADORAS, EVAPORADORAS E COMPONENTES		
Efetuar reaperto geral		
Verificar e corrigir suporte de fixação		
Verificar e corrigir pontos de corrosão		
Efetuar limpeza geral (ventilador, gabinete, evaporador, controles, painel frontal, moldura, bandeja de coleta, serpentina etc.)		
Verificar e corrigir conjunto compressor		
Verificar e corrigir conjunto evaporador		
Verificar e corrigir termostato		
Verificar e corrigir dreno		
Verificar e corrigir isolamento		
Verificar e corrigir fluido refrigerante e vazamentos		
Verificar e corrigir filtro de ar		
Verificar e corrigir solenóides, pressostatos, termostatos etc.		
Verificar e anotar amperagem e tensão de alimentação		
Verificar e corrigir cabo de alimentação e plugues		
Verificar e corrigir conjunto circuitos eletroeletrônicos		
Verificar e corrigir controles de operação		
Efetuar teste geral de funcionamento do conjunto		
c) EXAUSTORES / VENTILADORES		Periodicidade Resultados
Verificar e corrigir fixação de polias, rotor e pás	Mensal	
Medir, anotar e corrigir tensão, corrente e isolamento do motor	Mensal	
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	Mensal	
Verificar tensão e alinhamento de correia	Mensal	
Verificar e efetuar lubrificação em geral	Mensal	
Efetuar limpeza geral	Mensal	
Verificar e corrigir isolamentos e vedações em geral	Mensal	
Lubrificar e corrigir operação de mancais e rolamentos	Mensal	
Efetuar reaperto geral	Mensal	

Lavar/trocar filtros, de acordo com as normas dos fabricantes	Mensal	
Verificar e corrigir protetores de polias e correias	Mensal	
Verificar e corrigir pontos de oxidação em geral	Trimestral	
Verificar o balanceamento do rotor	Trimestral	
Medir anotar e corrigir vazão do ar	Trimestral	
d) QUADROS ELÉTRICOS / COMANDO	Periodicidade	Resultados
Medir, anotar e ajustar tensões e correntes	Mensal	
Verificar e corrigir as condições de isolamento elétrico dos fios e cabos	Mensal	
Verificar botoeiras	Mensal	
Verificar lâmpadas sinalizadoras, trocando as queimadas	Mensal	
Efetuar reaperto geral em todos os componentes	Semestral	
Efetuar limpeza interna e externa dos quadros	Semestral	
Efetuar a lubrificação dos terminais e partes móveis, contadores, etc.	Semestral	
Limpar ou trocar contatos dos contadores	Semestral	
Eliminar corrosão e retocar pintura	Anual	

Relação de sobressalentes (peças e materiais) utilizados:			
Comentários gerais:			
Observações			
<u>Segurança:</u> 1. É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar (NBR 5674/99 – item 14.3): a) Dispositivos especiais que garantam condições necessárias à realização com segurança dos serviços de manutenção, de acordo com as normas; b) Dispositivos que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; e c) Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos. <u>Gerais:</u> 1. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos. 2. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis. 3. Uma via desse impresso deverá permanecer no Serviço de Administração do prédio. <u>Específicas:</u> 1. Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a minimizar a interferência nas condições de uso normal da edificação durante a sua execução (NBR 5674/99 – item 11.3). 2. Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a minimizar a interferência dos usuários, durante a sua execução (NBR 5674/99 – item 11.4). 3. Durante a realização dos serviços de manutenção os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento, não sendo permitida a obstrução, mesmo que temporária, das saídas de emergência (NBR 5674/99 – item 14.2).			
Acompanhado por		Assinatura	
Executado por		Assinatura	
Data			

NOTA: Os serviços relacionados no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do SISTEMA.

ANEXO 13

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO
CIV.001.CA	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE DETECTORES DE FUMAÇA COM APROVEITAMENTO 1. A medição será realizada por unidade de retirada e reinstalação de detector executada (un). 2. O item remunera a retirada e reinstalação de detectores de fumaça com reaproveitamento, incluindo eventuais materiais complementares, bem como toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CIV.002.CA	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA COM APROVEITAMENTO 1. A medição será realizada por unidade de retirada e reinstalação de luminárias executada (un). 2. O item remunera a retirada e reinstalação de luminárias de emergência com reaproveitamento, incluindo eventuais materiais complementares, bem como toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CP-100738	PINTURA COM TINTA POLIURETÂNICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). 1. A medição será realizada pela área efetivamente pintada de superfície metálica executada, em metros quadrados (m²), considerando cada demão aplicada. 2. O item remunera o fornecimento e aplicação de tinta poliuretânica de acabamento sobre perfis metálicos executados em fábrica, aplicada a rolo ou pincel, incluindo preparo da superfície, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do serviço.
CP-ELE.058	CABO PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA CONSTITUIDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, CLASSE 5 EXTRA FLEXIVEL, COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO DE ETILENO PROPILENO DE ALTO MÓDULO (HEPR), CONDUTOR DE ATERRAMENTO CONCÊNTRICO, BLINDAGEM METÁLICA COM FITA DE COBRE EM CONTATO COM O CONDUTOR CONCÊNTRICO E COBERTURA TERMOPLÁSTICA LIVRE DE HALOGÊNIOS ATENDE AS NORMAS NBR-13248 E NBR-5410.1x3/c#2,5mm2+SH 1. A medição será realizada por metro linear de cabo instalado (m). 2. O item remunera a execução da passagem dos cabos, incluindo o fornecimento de materiais, bem como toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço.

CP-ELE.051	CABO ELETRICO INSTRUMENTACAO; COBRE ELETROLITICO NU; 300V; 1TERNA CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE; VEIAS COLORIDAS, PRETO, BRANCO E VERMELHO; CLASSE 2; TEMPERA MOLE; ISOLACAO EM (PVC/E) E CAPA EXTERNA PVC ANTICHAMA TIPO ST1 105 °C; COR PRETO; BLINDAGEM ELETROSTATICA TOTAL; FITA DE POLIESTER ALUMINIZADA + FIO DRENO COBRE ESTANHADO; FITA NAO HIGROSCOPICA, PASSO DE TORCAO 50 A 65MM; 1T X Ø 0,75mm² 1. A medição será realizada por metro linear de cabo instalado (m). 2. O item remunera a execução da passagem dos cabos, incluindo o fornecimento de materiais, bem como toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CP-ELE.052	MASTRO ELETRODUTO SIMPLES GALVANIZADO A FOGO, Ø 1.1/2"x4m, COM BUCHA DE ALUMINIO NA PONTA ROSCA 3/4" BSP. REFERENCIA TEL-464 DA TERMOTÉCNICA OU SIMILAR 1. A medição será realizada por unidade de mastro instalado (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de mastro em eletroduto simples galvanizado a fogo, com diâmetro de 1 1/2" e comprimento de 4 m, incluindo bucha de alumínio com rosca 3/4" BSP (referência TEL-464 da Termotécnica ou equivalente técnico), bem como todos os materiais acessórios, fixações, suportes e a mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CP-ELE.074	CONJUNTO DE ESTAIS RÍGIDOS GALVANIZADO A FOGO, FORMADO POR UMA ABRAÇADEIRA PARA MASTRO DE Ø 1.1/2" COM 3 ENCAIXES PARA ESTAIS, 3 ESTAIS TUBULARES E 3 FIXADORES HORIZONTAIS COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. COMPRIMENTO DOS ESTAIS 1m E FURO DO FIXADOR Ø8,5mm. 1. A medição será realizada por conjunto de estais rígidos galvanizados a fogo efetivamente instalado (UN). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de estais rígidos galvanizados a fogo, composto por abraçadeira para mastro de Ø 1.1/2" com 3 encaixes para estais, 3 estais tubulares com comprimento de 1 m e 3 fixadores horizontais com 2 furos Ø 8,5 mm para fixação no solo, incluindo materiais, acessórios, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do serviço.
CP-ELE.053	SENSOR (INTERRUPTOR) DE CORRENTE COM COM SAÍDA NORMALMENTE ABERTA, COM SETPOINT AJUSTÁVEL 0~250A, TENSÃO 690Vca. COM LED INDICATIVO. REFERÊNCIA CSS-O-A00-001 DA HONEYWELL OU SIMILAR 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de sensor de corrente com saída normalmente aberta, setpoint ajustável de 0 a 250A, tensão de 690Vca e LED indicativo (referência CSS-O-A00-001 da Honeywell ou equivalente técnico), incluindo materiais acessórios, conexões, fixações e mão de obra necessária à completa execução do serviço.

CP-ELE.054	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 6,3~10A, TENSÃO NOMINAL 400Vca, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 6kA, MONTAGEM EM TRILHO DIN 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de disjuntor motor tripolar termomagnético, corrente nominal de 6,3 a 10A, tensão nominal de 400Vca, capacidade de interrupção de 6kA, para montagem em trilho DIN, incluindo acessórios, conexões e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CP-ELE.055	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 2,5~4,3A, TENSÃO NOMINAL 400Vca, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 6kA, MONTAGEM EM TRILHO DIN 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de disjuntor motor tripolar termomagnético, corrente nominal de 2,5 a 4,3A, tensão nominal de 400Vca, capacidade de interrupção de 6kA, para montagem em trilho DIN, incluindo acessórios, conexões e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CP-ELE.056	INTERRUPTOR HORÁRIO PROGRAMÁVEL, ALIMENTAÇÃO 85~245Vca, COM SAÍDA A RELÉ TIPO SPDT 16A@250Vca, DISPLAY FRONTAL, PARA MONTAGEM EM TRILHO DIN. REFERÊNCIA AHC15A DA SIBRATEC OU SIMILAR 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor horário programável, alimentação de 85 a 245Vca, saída a relé tipo SPDT 16A@250Vca, com display frontal, para montagem em trilho DIN (referência AHC15A da Sibratec ou equivalente técnico), incluindo acessórios, conexões e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CP-ELE.057	SENSOR DE CO2 PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO, ALIMENTAÇÃO EM 220Vac, SAÍDA 4@20mA. COM DISPLAY DIGITAL COM LEITURA DE PPM EM TEMPO REAL. 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de sensor de CO₂ para fixação em parede ou teto, alimentação em 220Vca, saída 4 a 20mA, com display digital para leitura em tempo real, incluindo materiais acessórios, conexões, fixações e mão de obra necessária à completa execução do serviço.

CP-ELE.070	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA CONTROLE DE VELOCIDADE E TORQUE DE MOTORES, CORRENTE NOMINAL 7A, TENSÃO NOMINAL 220Vca, FREQUÊNCIA 50/60Hz. CONTROLE V/F E VETORIALCOM 4 ENTRADAS DIGITAIS, SAÍDA RELÉ SPDT, ENTRADA ANALÓGICA E SAÍDA ANALÓGICA, FONTE INTERNA 24Vdc. 1. A medição será realizada por unidade de inversor de frequência fornecido e instalado (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de inversor de frequência para controle de velocidade e torque de motores, com corrente nominal de 7A, tensão nominal de 220Vca, frequência de 50/60Hz, controle V/F e vetorial, contendo 4 entradas digitais, saída relé SPDT, entrada analógica, saída analógica e fonte interna de 24Vdc, incluindo materiais, parametrização, interligações, testes, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do serviço.
CP-ELE.071	CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES FIXAS NA COR PRETA, KNOB CURTO, NÃO ILUMINADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66, Ø 22mm. 1. A medição será realizada por unidade de chave comutadora fornecida e instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de chave comutadora com 3 posições fixas, na cor preta, knob curto, não iluminada, grau de proteção IP-66 e diâmetro de Ø 22 mm, incluindo materiais, acessórios, fixações, interligações, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do serviço.
CP.CLI.001	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão 4635 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de gabinete de ventilação centrífugo tipo limit load, com vazão e pressão conforme especificado, incluindo filtros (G4+F8), motor elétrico, acessórios, interligações, fixações e toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CP.CLI.002	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão 1585 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de gabinete de ventilação centrífugo tipo limit load, com vazão e pressão conforme especificado, incluindo filtros (G4+F8), motor elétrico, acessórios, interligações, fixações e toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CP.CLI.003	GABINETE DE VENTILAÇÃO CENTRIFUGO LIMIT LOAD: Vazão: 3760 m³/h; Ped: 60mmCa; Filtro G4+F8; 220V/3F 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de gabinete de ventilação centrífugo tipo limit load, com vazão e pressão conforme especificado, incluindo filtros (G4+F8), motor elétrico, acessórios, interligações, fixações e toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço.

CLI.017.CA	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO, VAZÃO 345 m³/h; PRESSÃO 36 mmCa; 220V/2F 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de exaustor helicocentrífugo, com vazão e pressão conforme especificado, incluindo motor, acessórios, suportes, fixações e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CLI.018.CA	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO, VAZÃO 552 m³/h; PRESSÃO 32 mmCa; 220V/2F 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de exaustor helicocentrífugo, com vazão e pressão conforme especificado, incluindo motor, acessórios, suportes, fixações e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CLI.019.CA	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO, VAZÃO 1040 m³/h; PRESSÃO 41 mmCa; 220V/2F 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de exaustor helicocentrífugo, com vazão e pressão conforme especificado, incluindo motor, acessórios, suportes, fixações e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CLI.020.CA	EXAUSTOR HELICOCENTRIFUGO, VAZÃO 1405 m³/h; PRESSÃO 49 mmCa; 220V/2F 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de exaustor helicocentrífugo, com vazão e pressão conforme especificado, incluindo motor, acessórios, suportes, fixações e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CLI.021.CA	EXAUSTOR AXIAL, VAZÃO 340 m³/h; PRESSÃO 11 mmCa; 220V/2F 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de exaustor axial, conforme especificações de vazão e pressão, incluindo acessórios, suportes, fixações e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CLI.016.CA	CONTROLADOR CENTRAL VRF TOUCH SCREEN 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de controlador central para sistema VRF com interface touch screen, incluindo configuração, integração ao sistema, acessórios e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CP-CIV.025	CALÇO DE BORRACHA 100x100mmx50mm 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de calço de borracha, incluindo posicionamento, fixação e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CLI.003.CA	Isolamento para tubulação frigorígena Ø ¾" 1. A medição será realizada por metro linear executado (m). 2. O item remunera o fornecimento e aplicação de isolamento térmico em tubulação frigorígena, incluindo material isolante, acabamentos, fixações e mão de obra necessária à completa execução do serviço.

CLI.004.CA	Isolamento para tubulação frigorígena $\varnothing \frac{5}{8}$" 1. A medição será realizada por metro linear executado (m). 2. O item remunera o fornecimento e aplicação de isolamento térmico em tubulação frigorígena, incluindo material isolante, acabamentos, fixações e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CLI.006.CA	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena $\varnothing \frac{1}{2}$" 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de válvula de bloqueio para tubulação frigorígena, incluindo conexões, acessórios, vedação e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CLI.007.CA	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena $\varnothing \frac{1}{2}$" 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de válvula de bloqueio para tubulação frigorígena, incluindo conexões, acessórios, vedação e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CLI.008.CA	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena $\varnothing \frac{3}{8}$" 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de válvula de bloqueio para tubulação frigorígena, incluindo conexões, acessórios, vedação e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CLI.009.CA	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena $\varnothing \frac{5}{8}$" 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de válvula de bloqueio para tubulação frigorígena, incluindo conexões, acessórios, vedação e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CLI.010.CA	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena $\varnothing \frac{3}{4}$" 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de válvula de bloqueio para tubulação frigorígena, incluindo conexões, acessórios, vedação e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CLI.011.CA	Válvula de bloqueio para tubulação frigorígena $\varnothing 1\frac{1}{2}$" 1. A medição será realizada por unidade instalada (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de válvula de bloqueio para tubulação frigorígena, incluindo conexões, acessórios, vedação e mão de obra necessária à completa execução do serviço.
CP-CIV.024	PROTEÇÃO MECÂNICA DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA EXTERNA 1. A medição será realizada por metro linear executado (m). 2. O item remunera o fornecimento e execução de proteção mecânica para tubulação frigorígena externa, incluindo materiais, suportes, fixações e mão de obra necessária à completa execução do serviço.

LAU.001.CA	LAUDO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 1. A medição será realizada por unidade executada (un). 2. O item remunera a elaboração de laudo técnico das instalações elétricas, incluindo inspeções, ensaios, medições, emissão de relatório técnico com ART/RRT e demais documentos necessários.
CP-LAUDO.006	LAUDO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR 1. A medição será realizada por unidade executada (un). 2. O item remunera a realização de análises da qualidade do ar interior, incluindo coletas, medições, ensaios laboratoriais, emissão de relatório técnico e ART/RRT correspondente.
CP- 43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h 1. A medição será realizada por unidade de aparelho de ar-condicionado fornecido (un). 2. O item remunera o fornecimento de aparelho de ar-condicionado a frio, tipo split parede, com capacidade de 18.000 BTU/h, incluindo unidade evaporadora e condensadora, acessórios originais do fabricante e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento
CP-103277	AR CONDICIONADO SPLITÃO 10 TR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 1. A medição será realizada por unidade de sistema de ar-condicionado tipo splitão fornecido e instalado (un). 2. O item remunera o fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado tipo splitão com capacidade de 10 TR, incluindo unidades, suportes, interligações frigorígenas, elétricas e de drenagem, carga de gás, materiais acessórios, testes, comissionamento, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do serviço

ANEXO 14

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 2026/079739

Contratação PNCP 926495-244/2026

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 24/11/2026

Horário: 11:00 horas

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Nos termos do item 14.1.3 do Termo de Referência, relacionamos, para os devidos fins, o(s) responsável(is) técnico(s) que irá(ão) atuar na execução dos serviços:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ASSINATURA
1.		
2.		
3....		

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

ANEXO 15

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 2026/079739

Contratação PNCP 926495-244/2026

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 24/11/2026

Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Consoante item 14.1.3 do Termo de Referência, relacionamos, para os devidos fins, o(s) responsável(is) técnico(s) que irá(ão) atuar na execução do(s) serviço(s), cujo(s) vínculo(s) profissional(is) com a empresa licitante serão comprovados futuramente nos moldes do Item “Modelo de Execução do Objeto – Providências Operacionais Administrativas”.

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ASSINATURA
1.		
2.		
3....		

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

ANEXO 16

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 2026/079739

Contratação PNCP 926495-244/2026

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 24/11/2026

Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Em papel timbrado do CONTRATANTE)

CASO SEJA REALIZADA VISTORIA NA EDIFICAÇÃO

Declaramos para fins da licitação acima referenciada que

o(a) Sr(a). _____, R.G. nº _____,
_____, representante da empresa

_____ (preencher com nome da empresa que realizou a vistoria), esteve nesta data, no Prédio do Fórum da Comarca de Caraguatatuba, vistoriando a edificação/dependências para fins de elaboração de proposta visando a execução de serviços referentes ao fornecimento e instalação dos novos Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e compatibilização dos sistemas complementares.

Sem mais,

Local e data

Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula:

ANEXO 17

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 2026/079739

Contratação PNCP 926495-244/2026

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 24/11/2026

Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Em papel timbrado da licitante)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, ter pleno conhecimento do local, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal:

ANEXO B

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250 – 23º andar - Sé
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 2026/079739

Contratação PNCP 926495-244/2026

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 24/11/2026

Horário: 11:00 horas

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (*Lei do Aprendiz*).
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*).
- 3) estar enquadrada como:
 - ☐ Microempresa (ME);
 - ☐ Empresa de pequeno porte (EPP);
 - ☐ Sociedade cooperativa;
 - ☐ Outras.
- 4) inexistente em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

- 5) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
- 6) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.
- 7) tenho ciência de que, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor da minha proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, terei de prestar garantia adicional para fins de assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 7.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

ANEXO C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta contratação, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa contratação em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
 - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
 - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
 - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
 - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

- j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente contratação. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, em decorrência da inobservância da LGPD na execução contratual;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

ANEXO D - MINUTA DE CONTRATO

Minuta

Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA]**, para a instalação de sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e compatibilização dos sistemas complementares no Fórum da Comarca de Caraguatatuba, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº [___/___]** integrante do **Processo nº 2026/79739**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023, Instrução Normativa nº 06/2024, 17/2025 e 021/2026, Portaria nº 10.527/2024, do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 181/2023, 229/2016, 351/2020, 400/2021 e 652/2025, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **[___cargo do representante___]**, o Dr. **[___Nome do Representante___]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **[___-___-___]** e do C.P.F. nº **[___-___-___]**, e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na **[___Endereço, Cidade e Estado___]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[___-___-___/___-___]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (a) **[___cargo do representante___]**, o Sr. (a) **[___Nome do Representante___]**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº **[___-___-___]** e do C.P.F. nº **[___-___-___]**, assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na instalação de sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e compatibilização dos sistemas complementares no prédio do Fórum da Comarca de Caraguatatuba, situado na Avenida Guarda Mirim Juarez, nº 220, com o fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua

perfeita execução, incluindo o(s) serviço(s) associado(s) de manutenção dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão, que constituem um Lote Único, conforme projetos básicos e executivos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, pelo regime de fornecimento e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços contratados serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Contrato e os termos dos seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

- 2.1.1- Anexo I — Termo de Referência;**
- 2.1.2- Anexo II – Quadro de Documentos;**
- 2.1.3- Anexo III – Planilha de Composição de Preços;**
- 2.1.4- Anexo IV – Composição do BDI;**
- 2.1.5- Anexo V – Composição dos Encargos Sociais;**
- 2.1.6- Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;**
- 2.1.7- Anexo VII – Modelos de Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMP/PMOC;**
- 2.1.8- Anexo VIII – Critério de Medição e Remuneração;**
- 2.1.9- Anexo IX – Declaração de Responsabilidade;**
- 2.1.10- Anexo X – Termo de Recebimento e Confidencialidade;**
- 2.1.11- Anexo XI – Relação de Equipe Técnica;**
- 2.1.12- Anexo XII – Declaração de Compromisso;**
- 2.1.13- Anexo XIII – Minuta de Carta de Comunicação para Encerramento dos Serviços e outras providências;**
- 2.1.14- Anexo XIV – Declaração Unificada – Lei 14.133/2021;**
- 2.1.15- Anexo XV – Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados.**

2.2- Local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio:

Fórum da Comarca de Caraguatatuba

Área de intervenção estimada: 5.094,50 m²

Endereço: Avenida Guarda Mirim Juarez, nº 220 – Indaiá – Caraguatatuba/SP

Contato: Emerson de Carvalho Kocis

Telefone: (12) 3203-1906 / E-mail: caraguaadm@tjsp.jus.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1-** O prazo de execução dos serviços, objeto desta contratação, será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Gestor do CONTRATANTE.
- 3.2-** O prazo para execução dos serviços associados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de climatização, ventilação e exaustão será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do comissionamento e do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.3-** O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.
- 3.3.1-** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1-** A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:
- 4.1.1-** Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
- 4.1.2-** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.
- 4.1.3-** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

- 4.1.4-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
- 4.1.5-** Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 4.1.6-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.7-** Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 4.1.7.1-** Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 4.1.7 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 4.2-** É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.
- 4.3- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020**
- 4.3.1-** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;
- 4.3.2-** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:
- 4.3.2.1-** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;
- 4.3.2.2-** Nome da empresa contratada;
- 4.3.2.3-** Descrição sucinta dos acontecimentos.
- 4.3.3-** A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

- 4.3.4-** A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**;
- 4.3.5-** Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis;
- 4.3.6-** A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços firmados pelos órgãos do Poder Judiciário.
- 4.4-** A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros relacionados no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.
- 4.5-** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato
- 4.5.1-** Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo, condicionado a que:
- 4.5.1.1-** Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 4.5.1.2-** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 4.5.1.3-** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 4.6-** Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o subitem 4.5 e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese que trata o subitem 4.5.1.
- 4.7-** Nos termos do §2º, art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar, ao CONTRATANTE,

documentação que comprove sua habilitação jurídica e a qualificação técnica e legal necessárias, ficando vedada a subcontratação da totalidade do objeto;

4.7.1- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe: i) realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, ii) responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e iii) fornecer cópia e eventuais atualizações da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da empresa subcontratada, nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

4.7.2- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

5.1.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

5.1.2- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

5.1.3- Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

5.2- O CONTRATANTE terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias** para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1- A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

- 6.2-** Atuação na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores designados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 6.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 6.4-** A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1-** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.
- 7.2-** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.3-** Na ausência de prazos no Anexo I – Termo de Referência, fica estabelecido que:
- 7.3.1-** O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
- 7.3.2-** O recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.4-** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.5-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 7.6-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 7.7-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

- b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração e,
 - c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 7.8-** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.
- 7.9-** O recebimento dos serviços, além das condições supramencionadas, dar-se-á em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1-** Pela execução do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores discriminados na Planilha de Composição de Preços – ANEXO III.
- 8.2-** No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1-** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 9.3-** Caso a CONTRATADA apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a CONTRATADA comprovar a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do CONTRATANTE, para efeito de regular pagamento.
- 9.4-** Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem

como o número da Nota de Empenho respectivo, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à CONTRATADA no momento da sua emissão, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência deste Tribunal, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.

- 9.4.1-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido na nota de empenho, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.
- 9.4.2-** A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 9.1 será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas considerados irregulares.
- 9.5-** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 9.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 9.2, desta cláusula.
- 9.6-** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.
- 9.7-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 9.7.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.7.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 9.8-** Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência

Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

- 9.9-** Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 9.10-** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 9.10.1-** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 9.11-** Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1-** As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda documentação exigida no Anexo XIII - Minuta de Carta de Comunicação para Encerramento dos Serviços e outras providências.
- 10.2-** Em atendimento a Portaria do Tribunal de Justiça número 10.524/2024 que disciplina despesas com materiais de natureza permanente, os equipamentos/sistemas novos devem ser contabilizados por unidade e nunca fracionados. Neste caso necessário, discriminar em Nota Fiscal ou em Nota Auxiliar a Nota Fiscal, os valores dos equipamentos/sistemas em separado por serviços, permitindo assim a mensuração e contabilização para fins patrimoniais.
- 10.3-** A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas, a partir da quantificação unitária dos serviços executados e dos equipamentos e materiais empregados, em até 10 (dez) dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento para emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição.
- 10.3.1-** As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados no Anexo III – Planilha de Composição de Preços do presente, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCE, acórdãos nºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.

- 10.3.2-** Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos pelas tabelas oficiais utilizadas para a elaboração Planilha de Composição de Preços – Anexo III, tais como os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.
- 10.3.3-** A medição dos serviços não contemplados nas tabelas oficiais seguirá os critérios estabelecidos pelo responsável técnico da elaboração das planilhas orçamentárias, disponibilizados no Anexo VIII – Critério de Medição e Remuneração.
- 10.4-** Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos, exceto o(s) descritos no item 10.6.
- 10.5-** A medição dos serviços de elaboração de projetos “as built” será realizada por metro quadrado (m²) da área efetivamente atendida. Estão incluídas nesta medição todas as disciplinas aplicáveis ao objeto, tais como arquitetura, climatização, instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistemas mecânicos, estrutura e demais sistemas correlatos, não sendo objeto de medição em separado.
- 10.6-** O(s) item(s) 8.4.1-8.4.7, 8.4.33, 8.4.35 e 8.4.36 da Planilha de Composição de Preços – Anexo III, será(ão) medido(s) conforme as fases e percentuais definidos no item 19.6, do Anexo I – Parecer Referencial.
- 10.7-** A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas: a) da memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços; b) do boletim de medição, contendo todos os itens dos serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais; c) do relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição; e d) de outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto;
- 10.8-** Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 10.9-** Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.
- 10.9.1-** A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

- 10.9.2-** Caso se verifique o não saneamento das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE na nova medição, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.
- 10.10-** Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 10.11-** Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.
- 10.12-** Após o recebimento definitivo do equipamento ou sistema e respectivo início da manutenção, as verbas devidas serão mensais, com quitação no mês subsequente ao início dos serviços, até se completar o período de manutenção previsto de 12 (doze) meses.
- 10.13-** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal pontual a cada equipamento e/ou sistema, conforme valor estabelecido na Planilha de Composição de Preços.
- 10.14-** O acompanhamento do trabalho relativo à manutenção preventiva e corretiva caberá ao serviço de Administração do Prédio, que terá a responsabilidade pelo ateste da correspondente nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1-** O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado (§7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), qual seja, 07/05/2026, com base na variação mensal acumulada IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.
- 11.2-** O(s) valor(es) contratado(s) referente aos serviços de manutenção do(s) sistema(s) poderá(ão) ser reajustado(s) a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado (§7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), qual seja, 07/05/2026, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.
- 11.3-** Para apuração dos valores e saldos de serviços a serem reajustados, deverá ser observado o período de efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 12.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____).

12.2- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa X.X.XX.XX da dotação orçamentaria consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de **800 (oitocentos) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, podendo ser automaticamente prorrogado quando o objeto de que trata a Cláusula Terceira, item 3.1. deste Contrato não for concluído no período ali estipulado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. A prorrogação dos serviços de manutenção, se houver, seguirá o disposto no art. 113 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

14.1- A CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis

14.2- A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de **R\$ ____ (____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) referente ao valor total do contrato, com cobertura para o período de vigência de 800 (oitocentos) dias, a título de garantia de execução do contrato, com opção das seguintes modalidades:

14.2.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

14.2.2- seguro-garantia;

14.2.3- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

14.2.4- título de capitalização: serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

- 14.3-** O seguro solicitado no item acima deverá vigorar de acordo com a vigência contratual, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a atualização de valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo contratual
- 14.4-** Eventuais alterações nos termos da apólice de seguro só serão admitidas após aprovação expressa do CONTRATANTE.
- 14.5-** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 14.6-** O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.
- 14.6-1.** O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia ser de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.
- 14.7-** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o CONTRATANTE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
- 14.7.1-** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 14.7.2-** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 14.8-** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 13.2.
- 14.9-** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 14.10-** Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

- 14.11-** Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a CONTRATANTE exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.
- 14.12-** Na falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 14.13-** No caso de apresentação de garantia na forma de caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá providenciar depósito identificado na conta nº 139461-4, agência 5905-6 do Banco do Brasil S/A, constando como favorecido o Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, apresentando cópia do comprovante juntamente ao termo contratual assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EXECUTADOS

- 15.1-** Nos termos do inc. III, § 1º, art. 40 e § 6º, art. 140, da Lei 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.
- 15.2-** Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas despesas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias.
- 15.2.1-** O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.
- 15.3-** Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.
- 15.4-** Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1-** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações

administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

16.2- Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos Anexos deste Contrato, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.2.1- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

16.2.2- 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

16.2.3- 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a extinção unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.2.3 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 15.2.3 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

16.2.4- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.6- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

16.2.7- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de assistência técnica em

bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.

- 16.3-** A CONTRATADA que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 16.4-** A CONTRATADA que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará proibida de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.4.1-** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 15.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 15.4.
- 16.5-** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.
- 16.6-** Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 16.7-** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentar o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 16.8-** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela

CONTRATADA, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo (DEJESP).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS

- 19.1-** As partes Contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.
- 19.2-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 19.2.1-** A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 19.2.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos

de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

19.2.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

19.2.4- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo XV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]

[____ cargo do representante____]

(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[____ cargo do representante____]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

(assinado digitalmente)

